

MINISTÉRIO PÚBLICO
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL Nº 568, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07266/2020, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Araci - Promotoria de Justiça	Intermediária	Atribuição Plena Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	28/1/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
 2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
 3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
 4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
 5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
 6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
 7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
 8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
 9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.
- Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 4 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 569, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07297/2020, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Caculé - Promotoria de Justiça	Intermediária	Atribuição Plena Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	28/1/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;

2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;

4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;

6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;

7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;

8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;

9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 4 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 570, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07298/2020, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Paramirim - Promotoria de Justiça	Intermediária	Atribuição Plena Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	28/1/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;

2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos

24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;

4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;

6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;

7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;

8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;

9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 4 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 571, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07268/2020, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Seabra - 3ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal); Fazenda Pública; Fundações: Fiscalização Das Fundações e Terceiro Setor; Infância e Juventude (Cível e Criminal); Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal); Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento	28/1/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;

2. São considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;

4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;

6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;

7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;

8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;

9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente. Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 4 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 572, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07269/2020, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Ibotirama - 1ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Cidadania (Cível e Criminal) - Discriminação; Cidadania (Cível e Criminal) - Educação; Cidadania (Cível e Criminal) - Saúde; Idoso (Cível e Criminal); Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal); Cível; Consumidor (Cível e Criminal); Família, Sucessões, Interditos; Fundações: Fiscalização Das Fundações e Terceiro Setor; Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico; Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal); Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento	28/1/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;

2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;

4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;

6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;

7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;

8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;

9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente. Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 4 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 573, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07270/2020, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Gandu - 1ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Controle Externo da Atividade Policial; Crime de Pequeno Potencial Ofensivo; Criminal; Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal); Execuções Penais; Tóxicos; Júri Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	28/1/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 4 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 574, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07273/2020, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Camacã - 3ª Promotoria de Justiça (Procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.09.02536.0004698/2021-70, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições)	Intermediária	Consumidor (Cível e Criminal); Controle Externo da Atividade Policial; Fazenda Pública; Fundações: Fiscalização Das Fundações e Terceiro Setor; Infância e Juventude (Cível e Criminal); Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico; Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal) Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	28/1/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;

2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;

4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;

6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;

7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;

8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;

9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente. Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 4 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 575, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07262/2020, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Ibotirama - 2ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Controle Externo da Atividade Policial; Crime de Pequeno Potencial Ofensivo; Criminal; Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal); Execuções Penais; Fazenda Pública; Infância e Juventude (Cível e Criminal); Tóxicos; Júri Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	28/1/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
 2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
 3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
 4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
 5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
 6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
 7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
 8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
 9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.
- Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 4 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 576, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07274/2020, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Livramento de Nossa Senhora - 2ª Promotoria de Justiça (Procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.09.02536.0005571/2021-70, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições)	Intermediária	Controle Externo da Atividade Policial; Crime de Pequeno Potencial Ofensivo; Criminal; Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal); Execuções Penais; Fazenda Pública; Infância e Juventude (Cível e Criminal); Tóxicos; Júri Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	28/1/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;

4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;

6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;

7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;

8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;

9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 4 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 577, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07263/2020, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Remanso - 2ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Controle Externo da Atividade Policial; Crime de Pequeno Potencial Ofensivo; Criminal; Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal); Execuções Penais; Fazenda Pública; Infância e Juventude (Cível e Criminal); Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal); Tóxicos; Júri Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	28/1/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;

2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;

4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;

6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;

7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente. Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 4 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 578, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07279/2020, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Barra - 2ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Controle Externo da Atividade Policial; Crime de Pequeno Potencial Ofensivo; Criminal; Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal); Execuções Penais; Fazenda Pública; Infância e Juventude (Cível e Criminal); Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal); Tóxicos; Júri Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	28/1/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente. Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 4 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 579, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07282/2020, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Ruy Barbosa - 2ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Controle Externo da Atividade Policial; Crime de Pequeno Potencial Ofensivo; Criminal; Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal); Execuções Penais; Fazenda Pública; Infância e Juventude (Cível e Criminal); Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal); Tóxicos; Júri Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	28/1/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;

2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;

4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;

6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;

7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;

8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;

9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 4 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 580, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07283/2020, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Caetité - 2ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Controle Externo da Atividade Policial; Crime de Pequeno Potencial Ofensivo; Criminal; Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal); Execuções Penais; Fazenda Pública; Infância e Juventude (Cível e Criminal); Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal); Tóxicos; Júri Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	28/1/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;

2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;

4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;

6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;

7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;

8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;

9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente. Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 4 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 581, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07286/2020, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Seabra - 2ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Controle Externo da Atividade Policial; Crime de Pequeno Potencial Ofensivo; Criminal; Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal); Execuções Penais; Tóxicos; Júri Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	28/1/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
 2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
 3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
 4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
 5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
 6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
 7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
 8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
 9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.
- Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 4 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 582, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07287/2020, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Xique-Xique - 1ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Controle Externo da Atividade Policial; Crime de Pequeno Potencial Ofensivo; Criminal; Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal); Execuções Penais; Fazenda Pública; Infância e Juventude (Cível e Criminal); Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal); Tóxicos; Júri Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	28/1/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;

4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 4 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 583, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07288/2020, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Barra - 1ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Cidadania (Cível e Criminal) - Discriminação; Cidadania (Cível e Criminal) - Educação; Cidadania (Cível e Criminal) - Saúde; Idoso (Cível e Criminal); Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal); Cível; Consumidor (Cível e Criminal); Família, Sucessões, Interditos; Fundações: Fiscalização Das Fundações e Terceiro Setor; Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico; Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento	28/1/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;

7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;

8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;

9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 4 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 584, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07264/2020, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Bom Jesus da Lapa - 1ª Promotoria de Justiça (Procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.09.02536.0004693/2021-35, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições)	Final	Crime de Pequeno Potencial Ofensivo; Criminal; Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal); Execuções Penais; Tóxicos; Júri	28/1/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;

2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;

4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;

6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;

7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;

8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;

9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 4 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 585, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 10980/2020, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Bom Jesus da Lapa - 2ª Promotoria de Justiça (Procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.09.02536.0004693/2021-35, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições)	Final	Idoso (Cível e Criminal); Cível; Família, Sucessões, Interditos; Fazenda Pública; Fundações: Fiscalização Das Fundações e Terceiro Setor; Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal); Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento	28/1/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;

2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;

4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;

6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;

7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;

8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;

9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 4 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 586, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07302/2020, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Livramento de Nossa Senhora - 1ª Promotoria de Justiça (Procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.09.02536.0005571/2021-70, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições)	Intermediária	Cidadania (Cível e Criminal) - Discriminação; Cidadania (Cível e Criminal) - Educação; Cidadania (Cível e Criminal) - Saúde; Idoso (Cível e Criminal); Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal); Cível; Consumidor (Cível e Criminal); Família, Sucessões, Interditos; Fundações: Fiscalização Das Fundações e Terceiro Setor; Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico; Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal); Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento	28/1/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;

2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;

4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;

6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;

7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;

8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;

9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 4 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 587, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07309/2020, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Ribeira do Pombal - 2ª Promotoria de Justiça (Procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.09.02536.0004711/2021-64, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições)	Intermediária	Controle Externo da Atividade Policial; Crime de Pequeno Potencial Ofensivo; Criminal; Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal); Execuções Penais; Fazenda Pública; Infância e Juventude (Cível e Criminal); Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal); Tóxicos; Júri Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	28/1/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;

2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;

4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;

6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;

7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;

8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;

9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 4 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 588, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 08929/2020, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Capim Grosso - Promotoria de Justiça	Intermediária	Atribuição Plena Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	28/1/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
 2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
 3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
 4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
 5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
 6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
 7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
 8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
 9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.
- Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 4 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 589, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07314/2020, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Mucuri - 1ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Controle Externo da Atividade Policial; Crime de Pequeno Potencial Ofensivo; Criminal; Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal); Execuções Penais; Infância e Juventude (Cível e Criminal); Tóxicos; Júri Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	28/1/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da

Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;

6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;

7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;

8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;

9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente. Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 4 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 590, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 06691/2020, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Camacã - 2ª Promotoria de Justiça (Procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.09.02536.0004698/2021-70, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições)	Intermediária	Crime de Pequeno Potencial Ofensivo; Criminal; Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal); Execuções Penais; Tóxicos; Juri	28/1/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;

2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;

4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;

6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;

7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;

8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;

9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 4 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 591, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 06942/2020, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Xique-Xique - 2ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Cidadania (Cível e Criminal) - Discriminação; Cidadania (Cível e Criminal) - Educação; Cidadania (Cível e Criminal) - Saúde; Idoso (Cível e Criminal); Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal); Cível; Consumidor (Cível e Criminal); Família, Sucessões, Interditos; Fundações: Fiscalização Das Fundações e Terceiro Setor; Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico; Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento	28/1/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;

2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;

4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;

6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;

7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;

8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;

9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 4 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 592, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 14847/2021, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Macaúbas - 1ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Controle Externo da Atividade Policial; Crime de Pequeno Potencial Ofensivo; Criminal; Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal); Execuções Penais; Fazenda Pública; Infância e Juventude (Cível e Criminal); Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal); Tóxicos; Júri Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	28/1/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;

2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;

4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;

6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;

7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;

8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;

9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente. Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 4 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 593, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 15563/2021, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Gandu - 3ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Consumidor (Cível e Criminal); Fazenda Pública; Fundações: Fiscalização Das Fundações e Terceiro Setor; Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico; Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal); Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento	28/1/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
 2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
 3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
 4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
 5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
 6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
 7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
 8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
 9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.
- Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 4 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 594, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 15566/2021, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Itamaraju - 1ª Promotoria de Justiça (Procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.09.02536.0005573/2021-84, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições)	Intermediária	Controle Externo da Atividade Policial; Crime de Pequeno Potencial Ofensivo; Criminal; Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal); Execuções Penais; Fazenda Pública; Infância e Juventude (Cível e Criminal); Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal); Tóxicos; Júri Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	28/1/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;

4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;

6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;

7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;

8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;

9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 4 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 595, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 16289/2021, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Macaúbas - 2ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Cidadania (Cível e Criminal) - Discriminação; Cidadania (Cível e Criminal) - Educação; Cidadania (Cível e Criminal) - Saúde; Idoso (Cível e Criminal); Cível; Consumidor (Cível e Criminal); Família, Sucessões, Interditos; Fundações; Fiscalização Das Fundações e Terceiro Setor; Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico; Registros Públicos, Inclusive Habitação de Casamento	28 / 1 / 2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;

2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;

4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;

6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;

7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.
- Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 4 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 596, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 29459/2022, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Jaguaquara - 2ª Promotoria de Justiça (Procedimento de gestão administrativa SIGA nº 6936/2020, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições)	Intermediária	Cidadania (Cível e Criminal) - Discriminação; Cidadania (Cível e Criminal) - Educação; Cidadania (Cível e Criminal) - Saúde; Idoso (Cível e Criminal); Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal); Cível; Consumidor (Cível e Criminal); Família, Sucessões, Interditos; Fazenda Pública; Fundações: Fiscalização Das Fundações e Terceiro Setor; Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico; Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal); Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento	28/1/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 4 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 597, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 29462/2022, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Ribeira do Pombal - 1ª Promotoria de Justiça (Procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.09.02536.0004711/2021-64, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições)	Intermediária	Cidadania (Cível e Criminal) - Discriminação; Cidadania (Cível e Criminal) - Educação; Cidadania (Cível e Criminal) - Saúde; Idoso (Cível e Criminal); Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal); Cível; Consumidor (Cível e Criminal); Família, Sucessões, Interditos; Fundações; Fiscalização Das Fundações e Terceiro Setor; Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico; Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento	28/1/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 4 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 598, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 29460/2022, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Luís Eduardo Magalhães - 2ª Promotoria de Justiça	Final	Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal); Execuções Penais; Júri	28/1/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente. Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 4 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 599, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 29564/2022, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Gandu - 2ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Cidadania (Cível e Criminal) - Discriminação; Cidadania (Cível e Criminal) - Educação; Cidadania (Cível e Criminal) - Saúde; Idoso (Cível e Criminal); Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal); Cível; Família, Sucessões, Interditos; Infância e Juventude (Cível e Criminal)	28/1/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
 2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
 3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
 4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
 5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
 6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
 7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
 8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
 9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.
- Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 4 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 600, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 30332/2022, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Serrinha - 5ª Promotoria de Justiça	Final	Controle Externo da Atividade Policial; Crime de Pequeno Potencial Ofensivo; Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal); Júri Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	28/1/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades

por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;

6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;

7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;

8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;

9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente. Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 4 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 601, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 35841/2022, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Ipiaú - 2ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal); Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal); Infância e Juventude (Cível e Criminal); Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento	28/1/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://sigasistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;

2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;

4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;

6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;

7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;

8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;

9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente. Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 4 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 602, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 37670/2022, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Conceição do Coité - 1ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Idoso (Cível e Criminal); Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal); Consumidor (Cível e Criminal); Controle Externo da Atividade Policial; Crime de Pequeno Potencial Ofensivo; Criminal; Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal); Execuções Penais; Infância e Juventude (Cível e Criminal); Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico; Tóxicos; Juri Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	28/1/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;

2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;

4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;

6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;

7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;

8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;

9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente. Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 4 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 603, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 39540/2022, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Cícero Dantas - 3ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Cidadania (Cível e Criminal) - Discriminação; Cidadania (Cível e Criminal) - Educação; Cidadania (Cível e Criminal) - Saúde; Idoso (Cível e Criminal); Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal); Fazenda Pública; Infância e Juventude (Cível e Criminal); Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal)	28/1/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
 2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
 3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
 4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
 5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
 6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
 7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
 8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
 9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.
- Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 4 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 604, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 41087/2022, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Euclides da Cunha - 1ª Promotoria de Justiça (Procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.09.02536.0004699/2021-77, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições)	Intermediária	Cidadania (Cível e Criminal) - Discriminação; Cidadania (Cível e Criminal) - Educação; Cidadania (Cível e Criminal) - Saúde; Controle Externo da Atividade Policial; Fazenda Pública; Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico; Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal) Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	28/1/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
 2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
 3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
 4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
 5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
 6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
 7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
 8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
 9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.
- Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 4 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 605, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 41512/2022, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Campo Formoso - 1ª Promotoria de Justiça (Procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.09.02536.0004697/2021-63, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições)	Intermediária	Cidadania (Cível e Criminal) - Discriminação; Cidadania (Cível e Criminal) - Educação; Cidadania (Cível e Criminal) - Saúde; Idoso (Cível e Criminal); Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal); Cível; Consumidor (Cível e Criminal); Família, Sucessões, Interditos; Fundações; Fiscalização Das Fundações e Terceiro Setor; Infância e Juventude (Cível e Criminal); Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico; Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento	28/1/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos

24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;

4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;

6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;

7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;

8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;

9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 4 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 606, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 45690/2023, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Jeremoabo - 2ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Controle Externo da Atividade Policial; Crime de Pequeno Potencial Ofensivo; Criminal; Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal); Execuções Penais; Fazenda Pública; Infância e Juventude (Cível e Criminal); Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal); Tóxicos; Júri Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	28/1/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;

2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;

4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;

6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente. Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 4 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 607, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 48806/2023, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Remanso - 1ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Cidadania (Cível e Criminal) - Discriminação; Cidadania (Cível e Criminal) - Educação; Cidadania (Cível e Criminal) - Saúde; Idoso (Cível e Criminal); Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal); Cível; Consumidor (Cível e Criminal); Família, Sucessões, Interditos; Fundações: Fiscalização Das Fundações e Terceiro Setor; Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico; Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento	28/1/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente. Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 4 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 608, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 49987/2023, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Itabuna - 14ª Promotoria de Justiça	Final	Júri	28/1/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;

2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;

4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;

6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;

7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;

8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;

9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente. Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 4 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 609, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 51133/2023, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Itaberaba - 1ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Controle Externo da Atividade Policial; Criminal; Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal); Execuções Penais; Meio Ambiente (Cível e Criminal); Tóxicos; Júri Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	28/1/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
 2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
 3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
 4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
 5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
 6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
 7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
 8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
 9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.
- Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 4 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 610, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 56050/2023, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Irecê - 5ª Promotoria de Justiça	Final	Crime de Pequeno Potencial Ofensivo; Criminal; Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal); Tóxicos	28/1/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
 6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
 7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
 8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
 9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.
- Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 4 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 611, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 61786/2024, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Inhambupe - 2ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Controle Externo da Atividade Policial; Crime de Pequeno Potencial Ofensivo; Criminal; Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal); Execuções Penais; Infância e Juventude (Cível e Criminal); Tóxicos; Júri Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	28/1/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://sigasistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 4 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 612, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 61787/2024, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Tucano - 2ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Controle Externo da Atividade Policial; Crime de Pequeno Potencial Ofensivo; Criminal; Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal); Execuções Penais; Fazenda Pública; Infância e Juventude (Cível e Criminal); Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal); Tóxicos; Júri Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	28/1/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
 2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
 3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
 4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
 5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
 6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
 7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
 8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
 9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.
- Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 4 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 613, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 63559/2024, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Euclides da Cunha - 3ª Promotoria de Justiça (Procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.09.02536.0004699/2021-77, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições)	Intermediária	Crime de Pequeno Potencial Ofensivo; Criminal; Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal); Execuções Penais; Júri	28/1/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;

2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;

4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;

6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;

7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;

8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;

9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 4 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 614, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 64773/2024, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Irecê - 7ª Promotoria de Justiça	Final	Controle Externo da Atividade Policial; Execuções Penais; Júri Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	28/1/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;

2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
 3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
 4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
 5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
 6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
 7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
 8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
 9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.
- Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 4 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 615, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 64837/2024, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Seabra - 1ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Cidadania (Cível e Criminal) - Discriminação; Cidadania (Cível e Criminal) - Educação; Cidadania (Cível e Criminal) - Saúde; Idoso (Cível e Criminal); Cível; Consumidor (Cível e Criminal); Família, Sucessões, Interditos; Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico	28/1/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
 6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
 7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
 8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
 9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.
- Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 4 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 616, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 64956/2024, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Poções - 4ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Cidadania (Cível e Criminal) - Discriminação; Cidadania (Cível e Criminal) - Educação; Cidadania (Cível e Criminal) - Saúde; Controle Externo da Atividade Policial; Crime de Pequeno Potencial Ofensivo; Execuções Penais; Infância e Juventude (Cível e Criminal) Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	28/1/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 4 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 617, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 56049/2023, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Barreiras - 5ª Promotoria de Justiça	Final	Criminal – 2ª Vara Criminal	28/1/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificada, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 4 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 618, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 71563/2024, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Nazaré - 1ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Controle Externo da Atividade Policial; Crime de Pequeno Potencial Ofensivo; Criminal; Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal); Execuções Penais; Tóxicos; Júri Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	28/1/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente. Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 4 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 619, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 72739/2024, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Campo Formoso - 2ª Promotoria de Justiça (Procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.09.02536.0004697/2021-63, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições)	Intermediária	Controle Externo da Atividade Policial; Crime de Pequeno Potencial Ofensivo; Criminal; Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal); Execuções Penais; Fazenda Pública; Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal); Tóxicos; Júri Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	28/1/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
 2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
 3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
 4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
 5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
 6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
 7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
 8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
 9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.
- Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 4 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 620, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 76625/2025, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Camacã - 1ª Promotoria de Justiça (Procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.09.02536.0004698/2021-70, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições)	Intermediária	Cidadania (Cível e Criminal) - Discriminação; Cidadania (Cível e Criminal) - Educação; Cidadania (Cível e Criminal) - Saúde; Idoso (Cível e Criminal); Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal); Cível; Família, Sucessões, Interditos; Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento	28/1/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a

regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;

6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;

7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;

8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;

9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 4 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 621, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 76621/2025, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Cícero Dantas - 1ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Cível; Consumidor (Cível e Criminal); Família, Sucessões, Interditos; Fundações: Fiscalização Das Fundações e Terceiro Setor; Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico; Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento	28/1/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;

2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;

4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;

6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;

7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;

8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;

9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 4 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 622, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 78247/2025, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Ipirá - 4ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Controle Externo da Atividade Policial; Criminal; Execuções Penais; Tóxicos; Júri Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	28/1/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;

2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;

4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;

6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;

7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;

8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;

9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 4 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 623, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 80536/2025, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Paulo Afonso - 8ª Promotoria de Justiça	Final	Controle Externo da Atividade Policial; Execuções Penais; Júri Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	28/1/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://sigasistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;

2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;

4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;

6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;

7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;

8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;

9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 4 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 624, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 82501/2025, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Santa Maria da Vitória - 1ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Controle Externo da Atividade Policial; Crime de Pequeno Potencial Ofensivo; Criminal; Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal); Execuções Penais; Tóxicos; Júri Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	28/1/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
 2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
 3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
 4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
 5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
 6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
 7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
 8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
 9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.
- Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 4 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 625, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 82502/2025, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Jequié - 3ª Promotoria de Justiça	Final	Controle Externo da Atividade Policial; Criminal; Tóxicos Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	28/1/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com

os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;

6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;

7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;

8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;

9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 4 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 626, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 82497/2025, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Valença - 5ª Promotoria de Justiça	Final	Criminal – 2ª Vara Criminal; Infância e Juventude (Cível e Criminal)	28/1/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;

2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;

4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;

6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;

7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;

8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;

9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 4 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 627, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 86470/2025, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Luís Eduardo Magalhães - 3ª Promotoria de Justiça	Final	Controle Externo da Atividade Policial; Crime de Pequeno Potencial Ofensivo; Criminal; Tóxicos Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	28/1/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
 2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
 3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
 4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
 5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
 6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
 7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
 8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
 9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.
- Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 4 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EXTRATO DE RESULTADO DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2026, REALIZADA EM 3 DE FEVEREIRO DE 2026

1. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SIGA Nº 91287/2026

ORIGEM: Conselho Superior do Ministério Público

ASSUNTO: Aprovação do Quadro Geral de Antiguidade dos membros do Ministério Público

DECISÃO: O Conselho Superior, por unanimidade, aprovou o Quadro Geral de Antiguidade dos Membros do Ministério Público, em conformidade com relatório apresentado pela Secretaria-Geral.

2. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SEI Nº 19.09.1258.0006723/2025-62 (SIMP Nº 003.0.1/2026)

ORIGEM: Procuradoria-Geral de Justiça

ASSUNTO: Proposta de Resolução que dispõe acerca do aproveitamento de Membros do Ministério Público em disponibilidade remunerada

INTERESSADO(A)(S): Associação do Ministério Público da Bahia – AMPEB

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lôbo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, à unanimidade, deferiu o pleito formulado pela AMPEB e aprovou a proposta de Resolução apresentada, com as alterações sugeridas pela Relatora.

3. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.438381/2025

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Licenças/Afastamentos > Licença Capacitação

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Categorias especiais de Servidor Público > Professor

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Não Discriminação > Racial

INTERESSADO(A)(S): Ana Rita Araújo Machado; Universidade do Estado da Bahia – UNEB

ADVOGADO(A)(S): Aline Batista Moscovits – OAB/BA 32.651; Valci Barreto dos Santos – OAB/BA 5.916

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

4. INQUÉRITO CIVIL Nº 152.9.201524/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Lençóis

ASSUNTO: Direito Civil > Coisas > Propriedade > Direito de Vizinhança

INTERESSADO(A)(S): Sirlando Souza Santos; José Santos; Lourdes Souza Santos; Suzi Laura Vilan Vieira; Luzia Souza Santos; José Batista de Souza Neto; Claudionor Souza Santos; Cleonice Souza Santos

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003.9.229818/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública de Salvador

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Correção de Ilegalidade e/ou Melhoria da Eficiência Policial

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Registros > Ocorrências Policiais, Representações de Ofendidos e Notitia Criminis

INTERESSADO(A)(S): Isabel Araújo de Oliveira

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

6. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.192572/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Guanambi

ASSUNTO: Direito Ambiental > Mineração

- Direito Ambiental > Gestão Ambiental

INTERESSADO(A)(S): Anônimo(a); Roney Francisco Cotrim

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, referendou o declínio de atribuição ao Ministério Público Federal, nos termos do voto do(a) Relator(a).

7. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.125140/2021

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Valença

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Crimes contra a Flora

- Direito Ambiental > Revogação/Concessão de Licença Ambiental

- Direito Ambiental > Gestão Ambiental

INTERESSADO(A)(S): Gilmara Gonçalves Santos; Caio Mario Vieira Marques

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento com Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos termos do voto do(a) Relator(a).

8. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.164879/2023

ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Segurança em Edificações

INTERESSADO(A)(S): Sigilo da Fonte - (Dados na Aba Instrumento/Produto/Objeto); Município de Lauro de Freitas

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

9. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.164533/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 1º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Produto Impróprio

INTERESSADO(A)(S): Mercado Sol do Flamengo Ltda; Daniele Sampaio

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

10. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.0.68297/2016

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Santana

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Poluição

INTERESSADO(A)(S): Clerio Bonifácio Vieira

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

11. INQUÉRITO CIVIL Nº 263.0.234998/2012

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Camacã

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): A Sociedade

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

12. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.13664/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Fornecimento de Água

INTERESSADO(A)(S): Fábio Ubernson da Silva Santos

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

13. INQUÉRITO CIVIL Nº 020.9.231780/2017

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Barra da Estiva

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Município de Ibicoara

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

14. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.421916/2025

ORIGEM: Salvador - 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Pessoas com Deficiência - Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Pessoa Idosa > Direitos e Garantias Fundamentais

INTERESSADO(A)(S): Ailton Sousa de Oliveira

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

15. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.250211/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 5º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Fauna

INTERESSADO(A)(S): Carlos Alberto Schlatter

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento com Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos termos do voto do(a) Relator(a).

16. INQUÉRITO CIVIL Nº 091.9.330984/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Coração de Maria

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

INTERESSADO(A)(S): Horácio Olímpio de Souza

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

17. INQUÉRITO CIVIL Nº 600.9.78450/2024

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

- Direito à Educação > Educação Básica > Educação Fundamental Regular - Anos Finais

INTERESSADO(A)(S): Escola Democrática de 1º Grau Professor Anísio Teixeira

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

18. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.443020/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Xique-Xique

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Eduardo Ferreira Crus

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

19. NOTÍCIA DE FATO Nº 717.9.190252/2025

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Santa Maria da Vitória

ASSUNTO: Direito da Criança e do Adolescente > Ato Infracional > Periclitção da Vida e da Saúde > Maus Tratos

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

20. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.216409/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Fornecimento de Energia Elétrica

INTERESSADO(A)(S): Anônimo(a)

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

21. INQUÉRITO CIVIL Nº 163.9.453372/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Maracás

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações > Recursos Administrativos

INTERESSADO(A)(S): EPAN Construtora Ltda; Prefeitura Municipal de Maracás

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

22. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.556441/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 1º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Processual Penal > Denúncia/Queixa > Recebimento

INTERESSADO(A)(S): Daniel José Cunha Albuquerque

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

23. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.417734/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Capela do Alto Alegre

ASSUNTO: Direito Assistencial > Bolsa Família

INTERESSADO(A)(S): Anatalia Rosa de Oliveira Lima

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, referendou o declínio de atribuição ao Ministério Público Federal, nos termos do voto do(a) Relator(a).

24. NOTÍCIA DE FATO Nº 596.9.519149/2025

ORIGEM: 16ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito Assistencial > Benefício Assistencial

INTERESSADO(A)(S): Valdete Lobo Felixmino

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

25. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.43359/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

INTERESSADO(A)(S): Quatrok Bar Restaurante e Eventos Ltda

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

26. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.268704/2021

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Posturas Municipais
> Direito Ambiental > Gestão Ambiental

INTERESSADO(A)(S): SEDUR - Secretaria de Desenvolvimento e Urbanismo do Município do Salvador; Valquíria Galvão Oliveira Silva

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

27. INQUÉRITO CIVIL Nº 677.0.198351/2016

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Brumado

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Orlando José de Oliveira; Ronaldo Maia; Ministério Público do Estado da Bahia

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

28. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.628325/2024

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas

ASSUNTO: Direito Ambiental > Dano Ambiental

- Direito Ambiental > Poluição

INTERESSADO(A)(S): Riobel Rio Joanes Distribuidora de Bebidas Ltda; Sigilosa

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

29. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.0.195551/2013

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Iraquara

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Poluição

INTERESSADO(A)(S): Robinson Camargo Ribeiro Nunes

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

DECISÃO: Procedimento retirado de pauta a pedido do(a) Relator(a).

30. NOTÍCIA DE FATO Nº 709.9.552772/2025

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Simões Filho

ASSUNTO: Direito da Criança e do Adolescente > Ato Infracional > Previstos na Legislação Extravagante > Previstos na Lei Maria da Penha > Descumprimento de Medida Protetiva de Urgência

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, não conheceu do recurso administrativo, nos termos do voto do(a) Relator(a).

31. INQUÉRITO CIVIL Nº 249.0.234608/2016

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Ribeira do Pombal

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Saúde > Tratamento Médico-hospitalar

INTERESSADO(A)(S): Secretaria Municipal de Saúde de Banzaê

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

32. NOTÍCIA DE FATO Nº 593.9.250385/2025

ORIGEM: 8ª Promotoria de Justiça de Barreiras

ASSUNTO: Direito Ambiental > Dano Ambiental

INTERESSADO(A)(S): Associação da Agricultura Familiar de Angical

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

33. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.565459/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 5º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito à Educação > Valorização do Magistério e dos Profissionais da Educação > Plano de Carreira > Certificação

INTERESSADO(A)(S): Tássia Michelle Pereira dos Santos

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

34. NOTÍCIA DE FATO Nº 707.9.606300/2025

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Poções

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Concurso Público/Edital > Classificação e/ou Preterição

INTERESSADO(A)(S): Sérgio Luiz Oliveira dos Santos Filho

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

35. INQUÉRITO CIVIL Nº 043.9.144550/2018

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Itagibá

ASSUNTO: Direito Ambiental > Dano Ambiental

INTERESSADO(A)(S): Município de Itagibá

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

36. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.446739/2025

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

- Direito Penal > Contravenções Penais > Perturbação do Trabalho ou do Sossego Alheios

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Pessoa Idosa > Direitos e Garantias Fundamentais

INTERESSADO(A)(S): Gisele Louise Santos Liborio

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e proveu o recurso, sem homologar a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

37. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.334693/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 3º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Contratos Administrativos > Execução Contratual

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

38. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.284586/2024

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Ubaitaba

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações > Modalidade/Limite > Pregão > Eletrônico

INTERESSADO(A)(S): Município de Ubaitaba; São Miguel Arcanjo Empreendimentos LTDA; Jhonny Cezar Santos Silva

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

39. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.449777/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Fauna

INTERESSADO(A)(S): Fúlvia Ribeiro Tognini Wada

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, referendou o declínio de atribuição ao Ministério Público Federal, nos termos do voto do(a) Relator(a).

40. NOTÍCIA DE FATO Nº 001.9.543078/2025

ORIGEM: 8ª Promotoria de Justiça de Ilhéus

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: Procedimento retirado de pauta a pedido do(a) Relator(a).

41. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.183978/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Porto Seguro

ASSUNTO: Direito Ambiental > Gestão Ambiental

INTERESSADO(A)(S): Lik Madeiras LTDA

ADVOGADO(A)(S): Leonardo David Sampaio - OAB/BA 46.875

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

42. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE ANPC Nº 190.9.546996/2025

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Nazaré

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Publicidade Pessoal com Uso de Recurso Público

INTERESSADO(A)(S): Célia de Amorim Cavalcanti; Município de Jaguaripe; Fábio Nonato Barbosa

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

43. INQUÉRITO CIVIL Nº 324.9.105980/2017

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Taperoá

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Prefeitura Municipal de Taperoá; Rosival Lopes dos Santos; Município de Taperoá; MPF; Antônio Fernando Brito Pinto; Nogueira Neves Empreendimentos Ltda; Cosme Campos dos Santos

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

44. INQUÉRITO CIVIL Nº 655.0.164324/2015

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Taperoá

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Câmara Municipal de Taperoá; Município de Taperoá

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

45. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.536736/2022

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Conceição do Jacuípe

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Anônimo; Município de Conceição do Jacuípe

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, referendou o declínio de atribuição ao Ministério Público Federal, nos termos do voto do(a) Relator(a).

46. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.538122/2025

ORIGEM: Salvador - 1ª Promotoria de Justiça Cível - 1º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Civil > Coisas > Posse > Esbulho/Turbação/Ameaça

INTERESSADO(A)(S): Jailton Cerqueira

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

47. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.653148/2024

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 5º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Unidade de Conservação da Natureza

INTERESSADO(A)(S): Alê Okan Conceição Nascimento

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

48. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.72355/2024

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Dano Ambiental

INTERESSADO(A)(S): José João da Silva Filho

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

49. NOTÍCIA DE FATO Nº 058.9.566128/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Capim Grosso

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Ramon Novaes de Macedo; Leto Sousa Gonçalves; Juceli Barbosa de Oliveira; Everaldo José Pereira Novaes; Reginaldo Sampaio da Silva; M Sousa Construções e Limpeza Ltda - Me

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: Procedimento retirado de pauta a pedido do(a) Relator(a).

50. INQUÉRITO CIVIL Nº 280.9.10208/2021

ORIGEM: Promotoria de Justiça de São Desidério

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Concurso Público/Edital > Concurso para Servidor

INTERESSADO(A)(S): Marcelo de Souza Cruz; Almir Porto dos Santos; Ingrid Almeida; Jurandir Antônio de Souza; João Pereira de Souza Filho; Polliany Gomes de Oliveira Cassaroti; Município de Catolândia

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

51. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003.9.69917/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito à Educação > Educação Superior > Graduação

INTERESSADO(A)(S): Ester Souza de Abreu

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

52. INQUÉRITO CIVIL Nº 592.9.234135/2017

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes contra a Incolumidade Pública > Exercício Ilegal da Medicina, Arte Dentária ou Farmacêutica

INTERESSADO(A)(S): Conselho Brasileiro de Oftalmologia - CBO; Clínica Oftalmológica Coutinho

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

53. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.469398/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): Loja Yamaha; Caique Nascimento Anunciação; Prime Comércio de Motocicletas LTDA – MOTOFÁCIL

ADVOGADO(A)(S): Isabela de Oliveira Silva – OAB/BA 79.393

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

54. NOTÍCIA DE FATO Nº 677.9.477957/2025

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Brumado

ASSUNTO: Direito Civil > Família > Relações de Parentesco > Alienação Parental

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

55. INQUÉRITO CIVIL Nº 692.0.175940/2016

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Jacaraci

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Desconhecido; Meio Ambiente

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

56. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.0.24898/2013

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Jacaraci

ASSUNTO: Direito da Criança e do Adolescente > Seção Cível > Entidades de Atendimento

INTERESSADO(A)(S): A Sociedade

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

57. INQUÉRITO CIVIL Nº 344.9.198587/2017

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Jacaraci

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

INTERESSADO(A)(S): Wesley Brito dos Santos

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

58. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.217454/2021

ORIGEM: Salvador - 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Pessoa em Situação de Rua

INTERESSADO(A)(S): Município de Salvador

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

59. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 201.0.79830/2015

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Nova Viçosa

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Renato Carvalho de Souza

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

60. NOTÍCIA DE FATO Nº 698.9.238945/2025

ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Irecê

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Atos e Procedimentos Investigatórios não Formalizados

INTERESSADO(A)(S): Evanilton Honorio Delmano

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

61. NOTÍCIA DE FATO Nº 608.9.552491/2025

ORIGEM: 8ª Promotoria de Justiça de Jequié

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Concurso Público/Edital > Reserva de Vagas

INTERESSADO(A)(S): Louranya Campos Batista; Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Jequié

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: Procedimento retirado de pauta a pedido do(a) Relator(a).

62. INQUÉRITO CIVIL Nº 707.9.384729/2025

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Poções

ASSUNTO: Direito Tributário > Contribuições > Contribuições Especiais > FUNDEB/FUNDEF/Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério

INTERESSADO(A)(S): Município de Boa Nova

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

63. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003.9.418948/2024

ORIGEM: Salvador - 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 3º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes contra a Liberdade Pessoal > Perseguição

- Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes de Preconceito > Intolerância e/ou Injúria Racial, de Cor e/ou Etnia

INTERESSADO(A)(S): Messias Sant'Ana Dias; Paula Guerra Varela; Adilva de Souza Conceição; Amanda Campos Lima Almeida Trigueiro

ADVOGADO(A)(S): Messias Sant'Ana Dias – OAB/BA 59.621; Paula Guerra Varela – OAB/BA 25.408; Pedro Henriques – OAB/BA 28.996; Marcus Vinícius Tanan de Oliveira – OAB/BA 30.305; Manuela de Santana Passos – Matrícula 856033823

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

64. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.552347/2022

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Nova Viçosa

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Pessoa Física - Desconhecido(a)

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

65. INQUÉRITO CIVIL Nº 007.9.105778/2024

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Amargosa

ASSUNTO: Direito Tributário > Contribuições > Contribuições Especiais > FUNDEB/FUNDEF/Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério

- Direito à Educação > Educação Básica > Educação Fundamental Regular - Anos Iniciais

- Direito à Educação > Educação Básica > Educação Infantil - Creche

- Direito à Educação > Qualidade > Período Integral

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso; Município de Nova Itarana

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

66. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.52986/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Itaberaba

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Miguel Santana do Nascimento

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento com Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos termos do voto do(a) Relator(a).

67. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003.9.3720/2025

ORIGEM: Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Pessoa Idosa > Direitos e Garantias Fundamentais

INTERESSADO(A)(S): ILPI Casa de Repouso Railane Maltez

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento com Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos termos do voto do(a) Relator(a).

68. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003.9.384267/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública - 1º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Registros > Inquéritos Policiais e Termos Circunstanciados

INTERESSADO(A)(S): Josene Freire Dias

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

69. NOTÍCIA DE FATO Nº 096.9.229105/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Correntina

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Enriquecimento Ilícito

INTERESSADO(A)(S): Mauro Pinto Araújo

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

70. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 674.9.72209/2024

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Pessoas com Deficiência

INTERESSADO(A)(S): Município de Alagoinhas

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento com Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos termos do voto do(a) Relator(a).

71. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.42579/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 1º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): Analice Batista Santana; Município de Salvador

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

72. INQUÉRITO CIVIL Nº 597.9.8339/2020

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Valença

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

- Direito Ambiental > Gestão Ambiental

INTERESSADO(A)(S): Clodiesel - Oficina de Motores Náuticos; Angelina Maria Santos

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

73. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.110362/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça de São Desidério

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações > Habilitação/ Registro Cadastral/Julgamento/ Homologação

INTERESSADO(A)(S): Anônimo; Município de São Desidério

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

74. NOTÍCIA DE FATO Nº 020.9.452119/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Barra da Estiva

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Frustração do Caráter Concorrencial de Concurso Público, Chamamento ou Procedimento Licitatório

INTERESSADO(A)(S): Rafael Alves Conceição Filho; Município de Ibicoara

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e proveu o recurso, nos termos do voto do(a) Relator(a).

75. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 185.9.553746/2024

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Mucuri

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

INTERESSADO(A)(S): Kilane dos Santos Ribeiro Falcão; Mucuri - Susana da Silva Santos

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

76. INQUÉRITO CIVIL Nº 020.9.70821/2018

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Barra da Estiva

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Prefeitura de Ibicoara; Carolini Soares Silva-Me; C e W Transportes e Serviços Ltda-Me

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

77. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.155642/2018

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Coaraci

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Patrícia Kathy Azevedo Medrado Alves Mendes

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

78. INQUÉRITO CIVIL Nº 598.9.174236/2020

ORIGEM: 8ª Promotoria de Justiça de Juazeiro

ASSUNTO: Questões de Alta Complexidade, Grande Impacto e Repercussão > COVID-19

INTERESSADO(A)(S): Município de Juazeiro-BA

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

79. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.492494/2022

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 3º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Posturas Municipais

INTERESSADO(A)(S): Norma Suely Gaspar Loureiro

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

80. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.239110/2022

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Jequié

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Domínio Público > Bens Públicos > Locação/Permissão/Concessão/Autorização/Cessão de Uso

INTERESSADO(A)(S): Município de Jequié; Anônimo; Euclides

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

81. INQUÉRITO CIVIL Nº 644.9.502063/2024

ORIGEM: 8ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes contra a Incolumidade Pública > Exercício Ilegal da Medicina, Arte Dentária ou Farmacêutica

INTERESSADO(A)(S): Mariana Ramos Harkbart; Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia – CREMEB

ADVOGADO(A)(S): Gabriela Soares Cruzes Aguiar – OAB/BA 18.908

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

82. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.453969/2023

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Teixeira de Freitas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Viviane Moreira Souza; As Engenharia Eireli - Epp

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

83. INQUÉRITO CIVIL Nº 703.0.194481/2014

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Livramento de Nossa Senhora

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Agentes Políticos > Prefeito > Prestação de Contas

INTERESSADO(A)(S): Câmara de Vereadores de Livramento de Nossa Senhora

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

84. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.194486/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 1º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes contra o Patrimônio > Estelionato

- Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): André Ryan Trujilio

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

85. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.160678/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Falta de Publicização de Atos Oficiais

INTERESSADO(A)(S): Raimunda de Santana Fagundes

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

86. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.414525/2023

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Amargosa

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Crimes contra a Fauna > Caça Ilegal e Condutas Equiparadas

INTERESSADO(A)(S): Rayza Bispo da Rocha Fernandes; Prefeitura Municipal de Amargosa

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

87. INQUÉRITO CIVIL Nº 224.9.183960/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Piritiba

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Concurso Público/Edital > Concurso para Servidor

INTERESSADO(A)(S): Wenderson Roberto Andrade; Prefeitura Municipal de Piritiba

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento com Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos termos do voto do(a) Relator(a).

88. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.48701/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 1º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Financiamento de Produto

INTERESSADO(A)(S): Isabel Lino Fonsêca Mascena; Querido Dente Ltda

ADVOGADO(A)(S): Bruno Martinez Tedesco – OAB/SP 347.450

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

89. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.30152/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Itaberaba

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Joselita de São Leão Carvalho

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento com Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos termos do voto do(a) Relator(a).

90. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.396979/2025

ORIGEM: 12ª Promotoria de Justiça de Juazeiro

ASSUNTO: Direito Penal > Contravenções Penais > Perturbação do Trabalho ou do Sossego Alheios

INTERESSADO(A)(S): Ana Thaila Rodrigues Félix

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento com Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos termos do voto do(a) Relator(a).

91. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.254181/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 5º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Gestão Ambiental

INTERESSADO(A)(S): José Luiz Santana Martinez Garcia

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

92. INQUÉRITO CIVIL Nº 644.9.211615/2021

ORIGEM: 16ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Parcelamento do Solo

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Posturas Municipais

INTERESSADO(A)(S): Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Vitória da Conquista; Município de Vitória da Conquista; CT Praia Conquista; Ouvidoria do Ministério Público da Bahia

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

93. INQUÉRITO CIVIL Nº 167.0.239001/2014

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Mata de São João

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Município de Mata de São João

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

94. INQUÉRITO CIVIL Nº 594.9.109313/2019

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Canavieiras

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Clóvis Roberto Almeida de Souza - Candidato a Prefeito Canavieiras; Câmara de Vereadores de Canavieiras

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

95. NOTÍCIA DE FATO Nº 676.9.622863/2025

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Eduardo Fernando Ferreira Maskell Filho; Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa; Rally Construtora Ltda Me

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: Procedimento retirado de pauta a pedido do(a) Relator(a).

96. INQUÉRITO CIVIL Nº 078.9.174912/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Cipó

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): José Marques dos Reis; Alaide Joana dos Reis

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

97. INQUÉRITO CIVIL Nº 592.0.266157/2016

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Serviços Profissionais

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público

INTERESSADO(A)(S): Fernando Pereira Garcia; Deborah Patrícia Santos Oliveira

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

98. INQUÉRITO CIVIL Nº 001.9.229299/2019

ORIGEM: 8ª Promotoria de Justiça de Ilhéus

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Enriquecimento Ilícito

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Fred Santos de Oliveira

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento com Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos termos do voto do(a) Relator(a).

99. INQUÉRITO CIVIL Nº 338.9.546211/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Santo Antônio de Jesus

ASSUNTO: Direito Ambiental > Dano Ambiental

- Direito Ambiental > Área de Preservação Permanente

INTERESSADO(A)(S): Fred Muniz Barreto Andrade

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento com Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos termos do voto do(a) Relator(a).

100. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.184103/2024

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Barreiras

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Enriquecimento Ilícito

INTERESSADO(A)(S): Prefeitura Municipal de Barreiras; Anônimo; Fábio Dias Menezes; Gabriela Stefany da Silva Ramos Menezes

ADVOGADO(A)(S): Nisan Caneiro Pimentel Linhares – OAB/BA 24.887

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento com Acordo de Não Persecução Cível, nos termos do voto do(a) Relator(a).

101. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.252215/2022

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Jequié

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

- Direito Ambiental > Fauna

INTERESSADO(A)(S): Fernando César Gonçalves Bonfim

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

102. INQUÉRITO CIVIL Nº 597.9.177325/2025

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Valença

ASSUNTO: Direito Civil > Obrigações > Espécies de Contratos > Transporte de Pessoas

- Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Transporte Aquaviário

INTERESSADO(A)(S): Transportes Dattoli Ltda - Me; Associação de Transportes Marítimo - ASTRAM

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

103. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.119249/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 8º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Processual Penal > Execução Penal e de Medidas Alternativas > Estabelecimentos Prisionais e Penitenciários

INTERESSADO(A)(S): Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização - SEAP

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

104. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.520002/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 7º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Processual Penal > Denúncia/Queixa > Recebimento

INTERESSADO(A)(S): Marcos Cristiano Viana de Barros

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

105. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.0.180735/2016

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Barra da Estiva

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público

INTERESSADO(A)(S): Renato Nunes Pires; Marília de Campos Souza; Município de Barra da Estiva

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

106. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.334644/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Amélia Rodrigues

ASSUNTO: Direito Penal > Lesão Corporal > Leve

- Direito Penal > Crimes contra a Honra > Difamação

- Direito Penal > Crimes contra o Patrimônio > Dano

INTERESSADO(A)(S): Ginaldo Lins de Oliveira

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

107. INQUÉRITO CIVIL Nº 592.0.87697/2013

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística

- Direito Ambiental > Gestão Ambiental

INTERESSADO(A)(S): DERBA - Departamento de Infraestrutura de Transporte da Bahia; Moradores da Comunidade da Ladeira do Capote

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

108. INQUÉRITO CIVIL Nº 078.9.90180/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Cipó

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Alberico Santos Cerqueira; Antônia Daniela de Jesus Vieira; Marcone de Jesus Aragão; José Germano Soares de Santana; Município de Cipó; Município de Ribeira do Amparo; Ivonete dos Santos Gama

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, pugnando pela instauração do Inquérito Civil, nos termos do voto do(a) Relator(a).

109. INQUÉRITO CIVIL Nº 656.0.264873/2016

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Cícero Dantas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Contratos Administrativos

INTERESSADO(A)(S): José Mendonça Dantas; Giomar Evangelista dos Santos; Doriedson Oliveira dos Santos; Ildefonso Andrade Fonseca

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

110. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.413077/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Orçamento > Repasse de Verbas Públicas

INTERESSADO(A)(S): Luís Antônio Carvalho Borges

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

111. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.181349/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 5º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Fauna

INTERESSADO(A)(S): Tamirys Lima Pinheiro

ADVOGADO(A)(S): Bruno Batista Aguiar – OAB/MG 120.997

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento com Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos termos do voto do(a) Relator(a).

112. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.226221/2024

ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas

ASSUNTO: Direito à Educação > Avaliação e Controle > Autorização de Funcionamento/Fiscalização de Estabelecimentos de Ensino

- Direito à Educação > Qualidade > Bullying, Violência e Discriminação

INTERESSADO(A)(S): CNPJ

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

113. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 075.9.614496/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Chorrochó

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Domínio Público > Bens Públicos > Locação/Permissão/Concessão/Autorização/Cessão de Uso

INTERESSADO(A)(S): Miss Lene Almeida Soares

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

114. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE TAC Nº 003.9.174445/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 5º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): Esquina Embalagens Ltda

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento com Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos termos do voto do(a) Relator(a).

115. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 600.9.278424/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus

ASSUNTO: Direito Ambiental > Gestão Ambiental

INTERESSADO(A)(S): Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - CREA - Ba

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

116. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.70157/2024

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Fornecimento de Água

INTERESSADO(A)(S): Ministério Público do Estado da Bahia

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

117. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.412334/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Xique-Xique

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Enriquecimento Ilícito

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância > Responsabilidade Civil do Servidor Público/ Indenização ao Erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Nomeação > Cargo em Comissão

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Categorias Especiais de Servidor Público > Professor

- Direito Penal > Crimes contra as Finanças Públicas > Má-gestão praticada por Prefeitos e Vereadores

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Acumulação de Cargos > Natureza do Cargo Acumulável

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Acumulação de Cargos > Regime de Dedicção Exclusiva

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Acumulação de Cargos > Limite de Carga Horária - Jornada Semanal

INTERESSADO(A)(S): Eduardo Ferreira Crus

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

118. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE AUTOCOMPOSIÇÃO Nº 591.9.117278/2024

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Crime contra a Administração Ambiental

INTERESSADO(A)(S): Pedreiras Omacil Comércio e Indústria LTDA; ICAL Indústria de Calcinação LTDA em Recuperação Judicial

ADVOGADO(A)(S): Flávia Pereira Perdigão – OAB/MG 127.411

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento com Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos termos do voto do(a) Relator(a).

119. NOTÍCIA DE FATO Nº 728.9.402861/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Santa Cruz Cabrália

ASSUNTO: Direito Tributário > Crédito Tributário > Alíquota > Alíquota Progressiva

- Direito Tributário > Crédito Tributário > Alíquota > Índice da Alíquota

INTERESSADO(A)(S): Aziz Alberto Ramos Santos Filho

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

120. NOTÍCIA DE FATO Nº 692.9.69645/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Guanambi

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Pessoas com Deficiência

- Direito à Educação > Educação Especial > Profissionais de Apoio

- Direito à Educação > Qualidade > Bullying, Violência e Discriminação

INTERESSADO(A)(S): Rayane Vitoria Mota Castro; Iratania Souza Mota Castro

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

121. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003.9.501959/2022

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Canavieiras

ASSUNTO: Direito à Educação > Valorização do Magistério e dos Profissionais da Educação > Plano de Carreira > Concurso de Ingresso

INTERESSADO(A)(S): Prefeitura Municipal de Canavieiras

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento com Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos termos do voto do(a) Relator(a).

122. INQUÉRITO CIVIL Nº 590.9.229088/2023

ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Camaçari

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Domínio Público > Ordenação da Cidade/Plano Diretor

INTERESSADO(A)(S): Tagner Oliveira Cerqueira

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

123. NOTÍCIA DE FATO Nº 677.9.194675/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Brumado

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

- Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Poluição > Estabelecimentos, Obras ou Serviços Potencialmente Poluidores

INTERESSADO(A)(S): Marineia Santana Meira

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

124. INQUÉRITO CIVIL Nº 677.9.158516/2018

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Brumado

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Ensino Fundamental e Médio > Transporte

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Ensino Fundamental e Médio > Educação Pré-escolar

INTERESSADO(A)(S): Ivanilson Portugal Cordeiro; Secretaria de Educação de Aracatu; Prefeitura Municipal de Aracatu

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

125. INQUÉRITO CIVIL Nº 015.1.113813/2006

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Araci

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Inquérito/Processo/Recurso Administrativo

INTERESSADO(A)(S): Câmara de Vereadores de Araci

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

126. INQUÉRITO CIVIL Nº 297.9.36265/2018

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Saúde

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Manoel Pereira Maia; Fábio Alan de Souza Jordão; José Guirra dos Santos; Tiago Venâncio Miranda Maia

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

127. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.304885/2021

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Coaraci

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Flávio Macário de Carvalho

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, referendou o declínio de atribuição ao Ministério Público Federal, nos termos do voto do(a) Relator(a).

128. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.321394/2024

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 1º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): Assistência Médica São Paulo S/A; PB Assistência Médica Eu Ltda; Integra Assistência Médica S.A (Blue Company)

ADVOGADO(A)(S): Késsia Conceição da Cruz – OAB/BA 70.296

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

129. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003.9.75565/2025

ORIGEM: Salvador - 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 3º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes de Preconceito > Intolerância e/ou Injúria Racial, de Cor e/ou Etnia

INTERESSADO(A)(S): Secretaria de Agricultura do Estado da Bahia; Lindomar Luis de Souza Paixão

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

130. INQUÉRITO CIVIL Nº 719.0.216342/2015

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Seabra

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento com Acordo de Não Persecução Cível, nos termos do voto do(a) Relator(a).

131. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.295163/2025

ORIGEM: Salvador - 8ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Civil > Família > Casamento > Dissolução > Partilha

INTERESSADO(A)(S): Ricardo Roberto Oliveira Leite

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

132. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.298756/2025

ORIGEM: Salvador - GAECO - Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas e de Investigações Criminais - 4º Promotor

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes contra o Patrimônio > Estelionato

- Direito Penal > Crimes Previstos na Lei da Organização Criminosa > Promoção, Constituição, Financiamento ou Integração de Organização Criminosa

INTERESSADO(A)(S): Jennifer Stephanie Pereira Guimarães; Isabela Gomes Dário; Mayra Vieira Dias; Caio Fernandes da Cruz; Maria Laura Marcondes Serkez

ADVOGADO(A)(S): Jorge Alexandre Calazans Bahia – OAB/SP 213.221; Mayra Vieira Dias –OAB/SP 163.462

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: Procedimento retirado de pauta a pedido do(a) Relator(a).

133. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.31957/2023

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Saúde - 3º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito da Saúde > Pública > Vigilância Sanitária e Epidemiológica

INTERESSADO(A)(S): Luiz de Jesus Pereira; A Sociedade

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

134. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE TAC Nº 003.9.169122/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 5º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): Esquina Embalagens Ltda

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento com Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos termos do voto do(a) Relator(a).

135. INQUÉRITO CIVIL Nº 238.0.42425/2016

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Queimadas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Secretaria Municipal de Saúde de Queimadas Ba

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

136. INQUÉRITO CIVIL Nº 656.9.244735/2017

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Cícero Dantas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Ministério Público Federal - MPF - Paulo Afonso - Ba; Gama Distribuidora Logística de Alimentos Ltda; Washington Andrade Matos; Helanio Calazans Oliveira

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

137. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003.9.255380/2022

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Teixeira de Freitas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Correção de Ilegalidade e/ou Melhoria da eficiência Policial

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Registros > Ocorrências Policiais, Representações de Ofendidos e Notitia Criminis

INTERESSADO(A)(S): Sindicato dos Policiais Civis e Servidores da Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia; Polícia Civil do Estado da Bahia; Eustácio Lopes de Oliveira Filho

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

138. NOTÍCIA DE FATO Nº 706.9.612782/2025

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Porto Seguro

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Falta de Publicização de Atos Oficiais

INTERESSADO(A)(S): Saulo Miguel Aguiar Silva

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

139. INQUÉRITO CIVIL Nº 719.9.66137/2021

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Seabra

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento com Acordo de Não Persecução Cível, nos termos do voto do(a) Relator(a).

140. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE TAC Nº 285.9.387001/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de São Francisco do Conde

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Organização Político Administrativa/Administração Pública > Criação/Extinção/Reestruturação de Órgãos ou Cargos Públicos

INTERESSADO(A)(S): Município de São Francisco do Conde; Antonio Carlos Vasconcelos Calmon

ADVOGADO(A)(S): João Carlos Couy Corrêa – OAB/BA 34.754

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou o aditamento do Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos termos do voto do(a) Relator(a).

141. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 677.9.432195/2024

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Brumado

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Concurso Público/Edital > Concurso para Servidor

INTERESSADO(A)(S): Jamile Conceição dos Anjos; Márcio Andrade Cardoso

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

142. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.101316/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Simões Filho

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Combustíveis e derivados

INTERESSADO(A)(S): Comercial Paraty de Combustíveis Ltda.; Agência Nacional de Petróleo - ANP

ADVOGADO(A)(S): Jorge Luiz Matos Oliveira – OAB/BA 10.363

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou parcialmente a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

143. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.580010/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Guanambi

ASSUNTO: Direito Ambiental > Mineração

- Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Poluição > Traslado ou Descarte de Resíduos de Substância Tóxica ou Perigosa

INTERESSADO(A)(S): Anônimo(a)

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, referendou o declínio de atribuição ao Ministério Público Federal, nos termos do voto do(a) Relator(a).

144. INQUÉRITO CIVIL Nº 645.9.52259/2019

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Camacã

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Concurso Público/Edital > Inscrição/Documentação

INTERESSADO(A)(S): Sindiacscer

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

145. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.150548/2024

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Teixeira de Freitas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações > Modalidade/Limite > Pregão > Eletrônico

INTERESSADO(A)(S): Município de Teixeira de Freitas; Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda; Viviane Moreira Souza

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

146. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.485353/2025

ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Porto Seguro

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): Matias Bonfiglio; Sociedade Residencial Corais do Arraial; Rede Serviços Financeiros e Cobranças Ltda; Azul Administradora de Bens Eireli; Igor Guerra Ulhoa; Alessandra Quaresma de Maia e Silva; Vicki Suzanne da Silva Peters; Alvino Sequetin Pursino

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

147. INQUÉRITO CIVIL Nº 703.9.112624/2019

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Livramento de Nossa Senhora

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Fornecimento de Água

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Concessão/Permissão/ Autorização > Água e/ou Esgoto

INTERESSADO(A)(S): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A - EMBASA

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

148. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.626666/2024

ORIGEM: Salvador - 7ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 3º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito da Criança e do Adolescente > Seção Cível > Conselhos Tutelares

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

149. INQUÉRITO CIVIL Nº 096.9.76773/2022

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Correntina

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Enriquecimento Ilícito

INTERESSADO(A)(S): Albanice Magalhães Ferreira

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

150. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.360902/2024

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Porto Seguro

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Domínio Público > Bens Públicos > Utilização de Bens Públicos

INTERESSADO(A)(S): Município de Porto Seguro/Ba; Jânio Natal Andrade Borges; Vinícius Pinheiro Parracho

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

151. INQUÉRITO CIVIL Nº 167.0.72736/2010

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Mata de São João

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Crimes contra a Flora

INTERESSADO(A)(S): Município de Mata de São João; Dalmo Correa Ribeiro Luz; João Gualberto Vasconcelos

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

152. INQUÉRITO CIVIL Nº 703.9.159262/2019

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Livramento de Nossa Senhora

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Carlos Roberto Souto Batista; Município de Livramento de Nossa Senhora

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

153. INQUÉRITO CIVIL Nº 647.9.287294/2023

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Eunápolis

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Giovani Brillantino; Prefeitura Municipal de Itagimirim

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

154. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 280.9.235657/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça de São Desidério

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Gilvan Pimentel Ataíde; Município de Catolândia

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

155. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.13692/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça de São Desidério

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Contratos Administrativos > Execução Contratual

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Contratos Administrativos > Obras Públicas

INTERESSADO(A)(S): Anônimo; Denise Iara de Oliveira Araújo de Carvalho; Morauto Locadora de Veículos e Máquinas - Eireli

- Me; José Carlos de Carvalho; João Antônio Rodrigues Linhares; Diogenes Morese Cerqueira

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

156. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.364457/2023

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 3º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito da Criança e do Adolescente > Ato Infracional > Previstos na Legislação Extravagante > Contra o Meio Ambiente > Contra a Flora

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

157. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.351666/2023

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 3º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Pessoas com Deficiência

INTERESSADO(A)(S): Vítima é uma Pessoa com Deficiência

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

158. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.51378/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Posturas Municipais

- Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Crimes contra a Flora > Destruição ou Degradação Mediante Desmatamento ou Exploração Econômica

INTERESSADO(A)(S): AMABARRA - Associação dos Moradores e Amigos da Barra; Município de Salvador

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

159. INQUÉRITO CIVIL Nº 591.9.364874/2024

ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Produto Impróprio

INTERESSADO(A)(S): Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento; Bravo Pescados; Comercial de Alimentos Gilmar LTDA

ADVOGADO(A)(S): Jailton Santos de Miranda – OAB/BA 43.138

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento com Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos termos do voto do(a) Relator(a).

160. NOTÍCIA DE FATO Nº 596.9.616122/2025

ORIGEM: 21ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Enriquecimento Ilícito

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Eremita Mota de Araújo; Colbert Martins da Silva Filho

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e deferiu o pedido de prorrogação de prazo de Inquérito Civil, nos termos do voto do(a) Relator(a).

161. NOTÍCIA DE FATO Nº 020.9.537301/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Barra da Estiva

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e deferiu o pedido de prorrogação de prazo de Inquérito Civil, nos termos do voto do(a) Relator(a).

162. INQUÉRITO CIVIL Nº 655.9.104497/2017

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Gandu

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Pallomma Emmanuela Uzeda Tavares; Prefeitura Municipal de Itamarí

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

163. INQUÉRITO CIVIL Nº 249.9.134451/2021

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Ribeira do Pombal

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Francisco de Assis Cezar Júnior; Prefeitura Municipal de Ribeira do Pombal

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

164. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 054.9.95105/2020

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Cândido Sales

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Jornada de Trabalho - Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Categorias especiais de Servidor Público > Procuradores de Órgãos/Entidades Públicas

INTERESSADO(A)(S): Aelson dos Santos Araújo; Município de Cândido Sales; Município de Encruzilhada

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

165. INQUÉRITO CIVIL Nº 677.9.3759/2024

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Brumado

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Carlos Roberto Santos da Silva; Maricelio Lima Ferreira

RELATORIA: 5º Conselheiro - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

166. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.88409/2017

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Cândido Sales

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Publicar Assessoria e Publicações Legais Ltda Me

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

167. INQUÉRITO CIVIL Nº 105.0.116272/2016

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Curaçá

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Município de Curaçá

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

168. INQUÉRITO CIVIL Nº 592.9.122264/2021

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Município de Senhor do Bonfim

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

169. INQUÉRITO CIVIL Nº 015.0.51921/2008

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Araci

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Organização Político Administrativa/Administração Pública > Fundo de Participação dos Municípios

INTERESSADO(A)(S): Maria Edneide Torres Silva Pinho

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

170. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.549973/2024

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 7º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Direito de Acesso à Informação

INTERESSADO(A)(S): Anônimo(a); Leonardo Góes Silva

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

171. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.125586/2023

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Concessão/ Permissão/Autorização > Recolhimento e Tratamento de Lixo

- Direito Ambiental > Gestão Ambiental

INTERESSADO(A)(S): Georgea da Cruz Santana

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

172. INQUÉRITO CIVIL Nº 608.9.81136/2018

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Jequié

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

INTERESSADO(A)(S): Casa do Frango; Juliana Percontine França

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

173. INQUÉRITO CIVIL Nº 677.9.110593/2018

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Brumado

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Concessão/Permissão/Autorização > Água e/ou Esgoto

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Parcelamento do Solo

INTERESSADO(A)(S): Empresa Baiana de Águas e Saneamento - EMBASA Brumado

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

174. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.66397/2022

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Processual Penal > Denúncia/Queixa > Recebimento - Direito Ambiental > Gestão Ambiental

INTERESSADO(A)(S): Anônimo

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

175. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.10695/2018

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Carinhanha

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Agentes Políticos > Prefeito > Prestação de Contas

INTERESSADO(A)(S): Valdemar Lacerda da Silva Filho

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

176. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.19264/2024

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Gestão Ambiental

INTERESSADO(A)(S): Ana Ferreira Stagliorio

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

177. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.372421/2021

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Euclides da Cunha

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes praticados por Funcionários Públicos contra a Administração em Geral > Abandono de Função

INTERESSADO(A)(S): Anônimo

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

178. INQUÉRITO CIVIL Nº 716.9.256744/2023

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Ipirá

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Câmara de Vereadores do Município de Ipirá-Ba; Município de Ipirá

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

179. INQUÉRITO CIVIL Nº 596.9.245676/2023

ORIGEM: 16ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Fornecimento de Água

INTERESSADO(A)(S): Município de Anguera

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

180. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE TAC Nº 003.9.172444/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 5º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): Esquina Embalagens Ltda

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou o aditamento do Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos termos do voto do(a) Relator(a).

181. INQUÉRITO CIVIL Nº 708.9.188115/2019

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Teixeira de Freitas

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Carlos Alberto dos Santos

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento com Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos termos do voto do(a) Relator(a).

182. INQUÉRITO CIVIL Nº 703.0.18278/2014

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Livramento de Nossa Senhora

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Crimes contra a Flora

INTERESSADO(A)(S): Edson Silva Moraes

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, não conheceu a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

183. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 011.9.92368/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Lençóis

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Sivaldo Braga Silva

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, não conheceu a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

184. NOTÍCIA DE FATO Nº 218.9.629387/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Piatã

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Prestação de Contas Insuficiente ou Irregular

INTERESSADO(A)(S): Francisco de Souza Andrade Netto

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, não conheceu do pedido de prorrogação de prazo de Inquérito Civil, nos termos do voto do(a) Relator(a).

185. INQUÉRITO CIVIL Nº 719.0.121559/2016

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Iraquara

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Nepotismo

INTERESSADO(A)(S): Adriano de Queiroz Alves

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e deferiu o pedido de prorrogação de prazo de Inquérito Civil, nos termos do voto do(a) Relator(a).

186. NOTÍCIA DE FATO Nº 034.9.628904/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Buerarema

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Antônio Carlos Amorim Guimarães

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e deferiu o pedido de prorrogação de prazo de Inquérito Civil, nos termos do voto do(a) Relator(a).

187. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.80489/2017

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Prado

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Prefeitura Municipal de Prado; Francisco de Souza Andrade Netto; João Alberto Viana Amaral

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e deferiu o pedido de prorrogação de prazo de Inquérito Civil, nos termos do voto do(a) Relator(a).

188. NOTÍCIA DE FATO Nº 238.9.17794/2026

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Queimadas

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Contra as Finanças Públicas > Má-gestão Praticada por Prefeitos e Vereadores

INTERESSADO(A)(S): Erivaldo Carvalho Soares; Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e deferiu o pedido de prorrogação de prazo de Inquérito Civil, nos termos do voto do(a) Relator(a).

189. NOTÍCIA DE FATO Nº 238.9.17959/2026

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Queimadas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Acumulação de Cargos > Limite de Carga Horária - Jornada Semanal

INTERESSADO(A)(S): Eliete de Andrade Araújo; Fernanda Oliveira de Almeida; André Luiz Andrade; Antônio Carlos Amorim Guimarães

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e deferiu o pedido de prorrogação de prazo de Inquérito Civil, nos termos do voto do(a) Relator(a).

190. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.351724/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Xique-Xique

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Frustração do Caráter Concorrencial de Concurso Público, Chamamento ou Procedimento Licitatório

INTERESSADO(A)(S): Eduardo Ferreira Crus; Maria Madalena da Silva

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

191. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.563570/2025

ORIGEM: 8ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes contra a Honra > Calúnia

- Direito Penal > Crimes contra a Honra > Difamação

- Direito Penal > Crimes contra a Liberdade Pessoal > Ameaça

INTERESSADO(A)(S): Fabiana Rodrigues

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

192. NOTÍCIA DE FATO Nº 590.9.589611/2025

ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Camaçari

ASSUNTO: Direito Tributário > Impostos > IPTU/Imposto Predial e Territorial Urbano

- Direito Tributário > Contribuições > Contribuições Especiais > Contribuição de Iluminação Pública

INTERESSADO(A)(S): Aurita Maria Rosa Fagundes de Oliveira

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

193. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003.9.112256/2024

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Riachão do Jacuípe

ASSUNTO: Direito da Saúde > Suplementar > Planos de Saúde > Tratamento Médico-hospitalar

INTERESSADO(A)(S): Madalena Santos de Miranda

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

194. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.557854/2025

ORIGEM: Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 1º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Internacional > Proteção Internacional a Direitos Humanos

INTERESSADO(A)(S): Helba da Silva Borba

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

195. NOTÍCIA DE FATO Nº 254.9.463562/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Rio Real

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Falta de Publicização de Atos Oficiais

INTERESSADO(A)(S): Luise Nunes Cordeiro; Maria do Socorro Nascimento Silva; Giancarlo Alves de Alcântara Souza

ADVOGADO(A)(S): Luise Nunes Cordeiro – OAB/BA 68549

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

196. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.592752/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): CCR Metrô Bahia; Rodrigo Pereira de Souza

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

197. NOTÍCIA DE FATO Nº 111.9.537157/2025

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Dias D'Ávila

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Contratos Administrativos > Execução Contratual

INTERESSADO(A)(S): Alex Goiana da Silva

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

198. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.502047/2024

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 1º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Irregularidade no Atendimento

INTERESSADO(A)(S): Hospital da Bahia

ADVOGADO(A)(S): Thiago Mahfuz Vezzi – OAB/BA 42.873

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a)

199. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.219882/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Igaporã

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Penal > Crimes contra as Finanças Públicas > Má-gestão praticada por Prefeitos e Vereadores

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações > Inexigibilidade

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações > Modalidade/Limite > Convite

INTERESSADO(A)(S): Francisco de Souza Andrade Netto; José Suly Fagundes Netto

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a)

200. INQUÉRITO CIVIL Nº 705.9.52597/2024

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Uelington da Silva

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a)

201. INQUÉRITO CIVIL Nº 593.9.210055/2019

ORIGEM: 8ª Promotoria de Justiça de Barreiras

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Pessoa Idosa > Medidas de Proteção > Abrigo em Entidade

INTERESSADO(A)(S): Cáritas Diocesana de Barreiras; Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho de Barreiras; Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Barreiras; Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras; Paulo Renato Rivalori Zanetti; Edson Carvalho de Souza Santana

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a)

202. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 185.9.251794/2024

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Mucuri

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): José Carlos Simões; Francisco de Souza Andrade Netto

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a)

203. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.631374/2024

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 1º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): Escola Pan Americana da Bahia

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a)

204. INQUÉRITO CIVIL Nº 705.9.434919/2023

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Daniel Luiz da Silva

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a)

205. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.31748/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Concessão/ Permissão/Autorização > Água e/ou Esgoto

- Direito Ambiental > Poluição

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a)

206. INQUÉRITO CIVIL Nº 597.0.230981/2016

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Valença

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Crimes contra a Flora

INTERESSADO(A)(S): Secretaria de Meio Ambiente de Valença

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a)

207. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.522582/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 1º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): Ministério Público do Estado da Bahia

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a)

208. INQUÉRITO CIVIL Nº 677.9.301754/2023

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Brumado

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Pinheiro Moura Sociedade Individual de Advocacia; Prefeitura Municipal de Brumado

ADVOGADO(A)(S): Gustavo Pinheiro de Moura – OAB/BA 16518

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a)

209. INQUÉRITO CIVIL Nº 247.9.382491/2021

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Riacho de Santana

ASSUNTO: Direito Tributário > Contribuições > Contribuições Especiais > FUNDEB/FUNDEF/Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Aparecida Lelis de Almeida Guedes; Município de Riacho de Santana; Reginaldo da Silva Alves; Tito Eugênio Cardoso de Castro

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a)

210. INQUÉRITO CIVIL Nº 001.9.149839/2021

ORIGEM: 11ª Promotoria de Justiça de Ilhéus

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Posturas Municipais

- Direito Ambiental > Gestão Ambiental

INTERESSADO(A)(S): Associação de Moradores da Sapetinga

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a)

211. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.462678/2022

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Poções

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Concurso Público/Edital > Concurso para Servidor

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a)

212. INQUÉRITO CIVIL Nº 644.9.344788/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Vitória da Conquista

ASSUNTO: Direito Ambiental > Dano Ambiental

INTERESSADO(A)(S): Uelio Cardoso de Jesus

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

DECISÃO: Procedimento retirado de pauta a pedido do(a) Relator(a).

213. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.177317/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Domínio Público > Ordenação da Cidade/Plano Diretor

INTERESSADO(A)(S): Gestor Superintendente da Transalvador; Universidade Federal da Bahia - UFBA; Penildon Silva Filho; Município de Salvador

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

214. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.0.186407/2015

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Taperoá

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações

INTERESSADO(A)(S): Município de Taperoá; Antônio Fernando Brito Pinto; Roseildo Silva Costa

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

215. INQUÉRITO CIVIL Nº 262.9.13495/2020

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Santa Inês

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Município de Irajuba; Antônio Oliveira Sampaio

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a)

216. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.224718/2024

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

INTERESSADO(A)(S): Associação de Moradores da Carlos Gomes

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

217. INQUÉRITO CIVIL Nº 598.9.427292/2025

ORIGEM: 11ª Promotoria de Justiça de Juazeiro

ASSUNTO: Direito à Educação > Avaliação e Controle > Autorização de Funcionamento/Fiscalização de Estabelecimentos de Ensino

INTERESSADO(A)(S): Colégio Girassol

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

DECISÃO: Procedimento retirado de pauta a pedido do(a) Relator(a).

218. INQUÉRITO CIVIL Nº 272.9.135078/2022

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Igaporã

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Prefeitura Municipal de Igaporã; José Pedro das Neves Filho

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

219. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.508368/2023

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Cachoeira

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Francisco de Souza Andrade Netto

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a)

220. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.296819/2022

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

INTERESSADO(A)(S): Jainei Santos

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou parcialmente a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

221. INQUÉRITO CIVIL Nº 600.9.509319/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Santo Antônio de Jesus

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Mateus dos Santos Estevam

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento com Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos termos do voto do(a) Relator(a).

222. INQUÉRITO CIVIL Nº 598.9.614624/2024

ORIGEM: 12ª Promotoria de Justiça de Juazeiro

ASSUNTO: Direito Penal > Contravenções Penais > Perturbação do Trabalho ou do Sossego Alheios

INTERESSADO(A)(S): GPS Bar e Restaurante; Lucas Matheus da Silva Matias; Moradores - Bairro Dom José Rodrigues

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento com Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos termos do voto do(a) Relator(a).

223. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 269.9.81127/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Santaluz

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Penal > Crimes contra as Finanças Públicas > Má-gestão Praticada por Prefeitos e Vereadores

INTERESSADO(A)(S): Adalberto Andrade de Oliveira; Arismario Barbosa Júnior; Prefeitura Municipal de Santaluz

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, referendou o declínio de atribuição ao Ministério Público Federal, nos termos do voto do(a) Relator(a).

224. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.483485/2025

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Nazaré

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Contratos Administrativos > Obras Públicas

INTERESSADO(A)(S): Município de Nazaré; M3s Comércio e Locação de Equipamentos Ltda; Gildásio Bonfim Fonseca Nogueira; Eunice Soares Barreto Peixoto

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, referendou o declínio de atribuição ao Ministério Público Federal, nos termos do voto do(a) Relator(a).

225. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.305937/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Coração de Maria

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes contra o Patrimônio > Apropriação Indébita

INTERESSADO(A)(S): Américo da Conceição Souza; Jorge José dos Santos

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, não conheceu a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

226. NOTÍCIA DE FATO Nº 308.9.463809/2025

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Inhambupe

ASSUNTO: Direito Civil > Família > Violência Doméstica contra a Mulher

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, não conheceu do recurso administrativo, nos termos do voto do(a) Relator(a).

227. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.424499/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 3º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): Lanches Baby

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

228. NOTÍCIA DE FATO Nº 590.9.594657/2025

ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Camaçari

ASSUNTO: Direito Tributário > Impostos > IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

INTERESSADO(A)(S): Aurita Maria Rosa Fagundes de Oliveira; Município de Camaçari Prefeitura Municipal de Camaçari

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

229. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.547062/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Fazenda Pública - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito da Saúde > Suplementar > Planos de Saúde > Tratamento Médico-hospitalar

INTERESSADO(A)(S): Planserv; Priscila Santos Silva

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

230. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.354083/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Conselhos > Conselho da Comunidade

INTERESSADO(A)(S): Secretaria de Relações Institucionais do Estado da Bahia; Estado da Bahia; Eurides Cleuza da Boa Morte Xavier

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

231. NOTÍCIA DE FATO Nº 224.9.454730/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Piritiba

ASSUNTO: Direito à Educação > Educação Básica > Educação Fundamental Regular - Anos Finais

- Direito à Educação > Educação Básica > Educação Fundamental Regular - Anos Iniciais

INTERESSADO(A)(S): Sérgio Martins de Souza Queiroz; Prefeitura Municipal de Piritiba

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

232. INQUÉRITO CIVIL Nº 597.9.377459/2021

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Valença

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Segurança em Edificações

INTERESSADO(A)(S): Maria Bernadete dos Santos Tavares

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

233. INQUÉRITO CIVIL Nº 597.0.139692/2012

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Valença

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Ensino Fundamental e Médio > Transporte

INTERESSADO(A)(S): Ministério Público do Estado da Bahia; Município de Presidente Tancredo Neves; Ministério Público Federal de Campo Formoso

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

234. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.118085/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle externo da Atividade Policial > Correção de Ilegalidade e/ou Melhoria da eficiência Policial

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Registros > Ocorrências Policiais, Representações de Ofendidos e Notitia Criminis

INTERESSADO(A)(S): Bruna Souza de Jesus

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

235. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.139209/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Concessão/Permissão/Autorização > Recolhimento e Tratamento de Lixo

- Direito Ambiental > Saneamento

- Direito da Saúde > Pública > Vigilância Sanitária e Epidemiológica

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

236. INQUÉRITO CIVIL Nº 600.9.321374/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Santo Antônio de Jesus

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Crimes contra a Flora > Destruição ou Degradação Mediante Desmatamento ou Exploração Econômica

INTERESSADO(A)(S): Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente do Recôncavo Sul

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento com Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos termos do voto do(a) Relator(a).

237. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.501833/2024

ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Estabelecimentos de Ensino

INTERESSADO(A)(S): Escola Técnica de Saúde Evangélica ETSEL; Erica Rossi Arnaud ME; Erica Rossi Rocha; Karen Cristina Reis Ferreira

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

238. NOTÍCIA DE FATO Nº 590.9.400525/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Camaçari

ASSUNTO: Direito da Criança e do Adolescente > Seção Cível > Maus Tratos

- Direito Penal > Crimes contra a Dignidade Sexual > Estupro de Vulnerável

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e proveu o recurso, nos termos do voto do(a) Relator(a).

239. INQUÉRITO CIVIL Nº 675.9.94827/2018

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Barra

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Ministério Público do Estado da Bahia; APLB/Núcleo Sindical de Barra - Servidores da Educação

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

240. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.190237/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Correção de Ilegalidade e/ou Melhoria da Eficiência Policial

INTERESSADO(A)(S): Jaian Pereira Ramalho

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, não conheceu a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

241. NOTÍCIA DE FATO Nº 702.9.369566/2025

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Jacobina

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Frustração do Caráter Concorrencial de Concurso Público, Chamamento ou Procedimento Licitatório

INTERESSADO(A)(S): Lindinaldo Ferreira dos Santos Silva; Município de Serrolândia

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

242. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.241405/2024

ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Irregularidade no Atendimento

INTERESSADO(A)(S): Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas; WMB Supermercados do Brasil Ltda; Ronaldo Washington Lopes; Pessoa Jurídica - Desconhecido(a)
RELATORIA: 7º Conselheiro - Ailton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior
DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

243. INQUÉRITO CIVIL Nº 249.9.96506/2017

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Ribeira do Pombal

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Saúde > Hospitais e outras Unidades de Saúde

INTERESSADO(A)(S): Hospital Geral Santa Tereza

RELATORIA: 7º Conselheiro - Ailton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

244. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003.9.351531/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública - 1º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Correção de Ilegalidade e/ou Melhoria da Eficiência Policial

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Registros > Ocorrências Policiais, Representações de Ofendidos e Notitia Criminis

INTERESSADO(A)(S): Bruno Brito e Silva

RELATORIA: 7º Conselheiro - Ailton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

245. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 152.0.64646/2012

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Iraquara

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Concurso Público/Edital

INTERESSADO(A)(S): Município de Iraquara

RELATORIA: 7º Conselheiro - Ailton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou o Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos termos do voto do(a) Relator(a).

246. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.252448/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Segurança em Edificações

- Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Poluição > Estabelecimentos, Obras ou Serviços Potencialmente Poluidores

INTERESSADO(A)(S): Anônimo(a); Condomínio Vila Olímpica II

RELATORIA: 7º Conselheiro - Ailton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

247. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.214024/2022

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública - 6º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

- Direito Ambiental > Saneamento

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso; EMBASA - Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A

RELATORIA: 7º Conselheiro - Ailton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento parcial, nos termos do voto do(a) Relator(a).

248. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.429865/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Xique-Xique

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Nepotismo

INTERESSADO(A)(S): Município de Itaguaçu da Bahia; Eduardo Ferreira Crus; Hugo Vinícius da Silva Miranda; Ministério Público do Estado da Bahia

RELATORIA: 7º Conselheiro - Ailton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

249. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.42468/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Posturas Municipais

INTERESSADO(A)(S): Município de Salvador; Tatiana Miranda

RELATORIA: 7º Conselheiro - Ailton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

250. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 322.9.192451/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Tanque Novo

ASSUNTO: Direito da Criança e do Adolescente > Seção Cível > Conselhos Tutelares

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Acumulação de Cargos > Regime de Dedicção Exclusiva

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 7º Conselheiro - Ailton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

251. INQUÉRITO CIVIL Nº 592.9.77157/2017

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

- Direito Ambiental > Gestão Ambiental

INTERESSADO(A)(S): Panificadora Carolina; Moradores da Rua Tomaz Guimarães

RELATORIA: 7º Conselheiro - Ailton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

252. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.508876/2022

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Concessão/ Permissão/Autorização > Recolhimento e Tratamento de Lixo

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Posturas Municipais

INTERESSADO(A)(S): Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia; Fabriccio Dheocleciano Pereira dos Santos

RELATORIA: 7º Conselheiro - Ailton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

253. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.0.207099/2015

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Araci

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Vander Oliveira Borges

RELATORIA: 7º Conselheiro - Ailton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

254. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.594265/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Buerarema

ASSUNTO: Direito Tributário > Contribuições > Contribuições Previdenciárias > Contribuição Sobre a Folha de Salários

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 7º Conselheiro - Ailton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

255. INQUÉRITO CIVIL Nº 207.9.81660/2017

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Iraquara

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Município de Palmeiras

RELATORIA: 7º Conselheiro - Ailton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

256. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 247.9.297607/2022

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Riacho de Santana

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Praticados por Funcionários Públicos contra a Administração em Geral > Emprego Irregular de Verbas ou Rendas Públicas

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Enriquecimento Ilícito

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Orçamento > Repasse de Verbas Públicas

INTERESSADO(A)(S): Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Riacho de Santana; Município de Riacho de Santana

RELATORIA: 7º Conselheiro - Ailton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

257. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.617541/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 3º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Concurso Público/Edital > Concurso para Servidor

INTERESSADO(A)(S): Universidade do Estado da Bahia; Pedro Paulo Sousa Leal de Santana; Município de Salvador

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

258. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.276812/2021

ORIGEM: 16ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Irregularidade no Atendimento

INTERESSADO(A)(S): Arivan Couto Mercês; Hospital EMEC - Empreendimentos Médicos Cirúrgicos Ltda

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

259. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.415127/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 5º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): Shopping Paralela; Administradora Geral de Estacionamentos S.A

ADVOGADO(A)(S): Gabriela Pandolfo Coelho – OAB/RS 65.679

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, pugnando pela instauração do Inquérito Civil, nos termos do voto do(a) Relator(a).

260. INQUÉRITO CIVIL Nº 247.9.297609/2022

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Riacho de Santana

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Município de Riacho de Santana; Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Riacho de Santana

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

261. INQUÉRITO CIVIL Nº 600.9.321366/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Santo Antônio de Jesus

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Crimes contra a Flora > Destruição ou Degradação Mediante Desmatamento ou Exploração Econômica

INTERESSADO(A)(S): Glaudson Fernandes Alves dos Santos; Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente do Recôncavo Sul

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento com Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos termos do voto do(a) Relator(a).

262. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.451916/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Ibotirama

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Nomeação > Cargo em Comissão

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Nepotismo

INTERESSADO(A)(S): Aenes Souza Selis; Município de Muquém do São Francisco; Flávia Almeida Pereira

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, pugnando pela instauração do Inquérito Civil, nos termos do voto do(a) Relator(a).

263. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.113380/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 3º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Nomeação > Cargo em Comissão

INTERESSADO(A)(S): Sigilo da Fonte (Dados no Campo Informações Complementares); Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

264. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.281284/2024

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Acumulação de Cargos > Natureza do Cargo Acumulável

INTERESSADO(A)(S): Jocileide Souza de Oliveira Andrade; Anônimo(a); Ariecilio Bahia da Silva; Juliana Pedreira Dantas

RELATORIA: 7º Conselheiro - Ailton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

265. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.528690/2025

ORIGEM: 16ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Pessoa Idosa > Direitos e Garantias Fundamentais

INTERESSADO(A)(S): João Nunes de Oliveira

RELATORIA: 7º Conselheiro - Ailton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

266. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003.9.321277/2025

ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Camaçari

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Praticados por Funcionários Públicos contra a Administração em Geral > Prevaricação

INTERESSADO(A)(S): Clívio Marcos Pinheiro Sady; José Mauricio Borges de Menezes; Marcilio da Silva Meireles; Município de Camaçari

RELATORIA: 7º Conselheiro - Ailton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, não conheceu do recurso administrativo, nos termos do voto do(a) Relator(a).

267. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.397880/2025

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Valença

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso(a)

RELATORIA: 7º Conselheiro - Ailton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

268. INQUÉRITO CIVIL Nº 645.9.92554/2019

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Camacã

ASSUNTO: Direito Ambiental > Dano Ambiental

- Direito Ambiental > Saneamento

- Direito Ambiental > Gestão Ambiental

INTERESSADO(A)(S): Maria Aparecida Lima de Brito; José Bispo do Nascimento; Gildete Maria Almeida dos Santos; Ministério Público do Estado da Bahia; Solineide Seibert Rodrigues

RELATORIA: 7º Conselheiro - Ailton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

269. INQUÉRITO CIVIL Nº 597.9.500663/2025

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Valença

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Ricardo Silva Moura; TCM Bahia; Município de Valença

RELATORIA: 7º Conselheiro - Ailton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

270. INQUÉRITO CIVIL Nº 007.9.497641/2023

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Amargosa

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Alessandro Rodrigues Brandão Correia; Murilo Antônio Cajaíba Mendonça; Roberto Nunes dos Santos; Sérgio Bastos da Silva

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

271. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.40759/2023

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Penal > Periclitção da Vida e da Saúde > Perigo para a Vida ou Saúde de Outrem

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Segurança em Edificações

INTERESSADO(A)(S): Disque 127; Sigiloso

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

272. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 697.9.38896/2020

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Coaraci

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Serviço Postal e Encomendas

INTERESSADO(A)(S): Município de Coaraci

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

273. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.626761/2024

ORIGEM: Salvador - 7ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 3º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito da Criança e do Adolescente > Seção Cível > Medidas de Proteção > Outras Medidas de Proteção

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

274. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.30164/2024

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Gestão Ambiental

INTERESSADO(A)(S): Antônio Messias Figueiredo

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

275. INQUÉRITO CIVIL Nº 344.9.198647/2017

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Jacaraci

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Município de Licínio de Almeida; Alan Lacerda Leite

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

276. INQUÉRITO CIVIL Nº 596.9.201624/2023

ORIGEM: 16ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Fornecimento de Água

INTERESSADO(A)(S): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A; Hotel São Domingos

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

277. INQUÉRITO CIVIL Nº 345.9.374610/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Uruçuca

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Prestação de Contas Insuficiente ou Irregular

INTERESSADO(A)(S): Dilson Argolo

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

278. INQUÉRITO CIVIL Nº 597.0.222229/2014

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Valença

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Poluição

INTERESSADO(A)(S): A Sociedade

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

279. INQUÉRITO CIVIL Nº 705.0.207278/2014

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Antônio Marcos dos Santos; Dario Nunes Dias

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

280. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.167957/2024

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 3º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Ovídio Augusto Amoedo Machado; Secretaria Municipal de Ordem Pública; Guarda Civil Municipal do Município de Salvador

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

281. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 600.9.129409/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus

ASSUNTO: Direito Civil > Coisas > Propriedade > Direito de Vizinhança

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Posturas Municipais

INTERESSADO(A)(S): Taiane Oliveira Santos

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

282. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.403028/2023

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 3º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Dano Ambiental

INTERESSADO(A)(S): Bartira de Araújo Góes

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

283. INQUÉRITO CIVIL Nº 064.0.70728/2011

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Carinhonha

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações

INTERESSADO(A)(S): Aparecido Alves da Silva; Alex Ronan Viana Mota; Elisvaldo Baliza Fernandes

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

284. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.408562/2023

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 1º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Comissão Geral do Concurso Docente UNEB 2022; Universidade do Estado da Bahia – UNEB

ADVOGADO(A)(S): Aline Batista Moscovits – OAB/BA 32.651; Valci Barreto dos Santos – OAB/BA 5.916

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

285. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.299055/2024

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 8º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância > Apuração de Irregularidade no Serviço Público

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

286. INQUÉRITO CIVIL Nº 596.9.154043/2021

ORIGEM: 16ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Irregularidade no Atendimento

INTERESSADO(A)(S): Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia; Sivonei dos Reis Lima Leal

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

287. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.35457/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Saneamento

- Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Poluição > Estabelecimentos, Obras ou Serviços Potencialmente Poluidores

INTERESSADO(A)(S): Uelinton da Silva Lima

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

288. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.521638/2024

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Gestão Ambiental

INTERESSADO(A)(S): Iulo de Araújo Lima Lobo

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

289. INQUÉRITO CIVIL Nº 020.9.153605/2022

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Barra da Estiva

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): A Prefeitura Municipal de Barra da Estiva; Adriano Carlos Dias Pires

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

290. INQUÉRITO CIVIL Nº 207.9.182879/2017

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Iraquara

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Agentes Políticos > Prefeito > Prestação de Contas

INTERESSADO(A)(S): Município de Palmeiras

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

291. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.592100/2024

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Amargosa

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Anônima

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

292. INQUÉRITO CIVIL Nº 708.0.83966/2010

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Teixeira de Freitas

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Crimes contra a Flora

INTERESSADO(A)(S): M a Caires e Cia Ltda

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

293. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.221296/2023

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Fauna

INTERESSADO(A)(S): Pessoa Física - Desconhecido(a)

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

294. INQUÉRITO CIVIL Nº 707.9.114421/2024

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Poções

ASSUNTO: Direito Ambiental > Saneamento

INTERESSADO(A)(S): Janice da Silva Rocha

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

295. INQUÉRITO CIVIL Nº 015.0.165690/2007

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Araci

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Produto Impróprio

INTERESSADO(A)(S): Ministério Público do Estado da Bahia; A Sociedade

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

296. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.36893/2020

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Itaberaba

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

- Direito Ambiental > Fauna

- Direito Ambiental > Reserva Legal

- Direito Ambiental > Área de Preservação Permanente

INTERESSADO(A)(S): Ministério Público do Estado da Bahia; José Ribeiro Nascimento Neto

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento com Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos termos do voto do(a) Relator(a).

297. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.251439/2025

ORIGEM: 12ª Promotoria de Justiça de Juazeiro

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

- Direito Penal > Contravenções Penais > Perturbação do Trabalho ou do Sossego Alheios

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

ADVOGADO(A)(S): Militão Plácido França Antunes Tetranelo – OAB/BA 80.175

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento com Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos termos do voto do(a) Relator(a).

298. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 719.9.467797/2023

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Seabra

ASSUNTO: Registros Públicos > Restauração de Registro Público

INTERESSADO(A)(S): Renato Mendes dos Santos

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

299. NOTÍCIA DE FATO Nº 677.9.443334/2025

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Brumado

ASSUNTO: Direito da Criança e do Adolescente > Seção Cível > Medidas de Proteção > outras Medidas de Proteção

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

300. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.509335/2025

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Candeias

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Posturas Municipais

INTERESSADO(A)(S): Prefeitura Municipal de Candeias; Associação dos Artesãos de Candeias

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

301. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.496724/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 1º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância > Apuração de Irregularidade no Serviço Público

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

302. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.554407/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): Peline Moreira Fortes Perez

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

303. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.321575/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 1º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Penal > Contravenções Penais > Perturbação do Trabalho ou do Sossego Alheios

INTERESSADO(A)(S): Ednalda Grodzka; Edméa Tavares dos Santos

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

304. NOTÍCIA DE FATO Nº 608.9.275831/2025

ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Jequié

ASSUNTO: Direito da Criança e do Adolescente > Seção Cível > Maus Tratos

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

305. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 590.9.307689/2025

ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Camaçari

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Anticorrupção

INTERESSADO(A)(S): Luiz Alberto Carvalho Correia

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

306. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.201277/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Maracás

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes contra a Vida > Homicídio Simples

INTERESSADO(A)(S): Ana Lúcia da Luz Campelo

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

307. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.524692/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública - 6º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Correção de Ilegalidade e/ou Melhoria da Eficiência Policial

INTERESSADO(A)(S): Ismar Celestino de Souza

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

308. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.601656/2025

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Candeias

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Posturas Municipais - Direito Ambiental > Gestão Ambiental

INTERESSADO(A)(S): Município de Candeias; Associação dos Artesãos de Candeias

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

309. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.234273/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Xique-Xique

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Enriquecimento Ilícito

INTERESSADO(A)(S): Jair Ferreira de Brito Filho; Eduardo Leite Souza

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

310. NOTÍCIA DE FATO Nº 321.9.637408/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Iraquara

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Promotoria de Justiça de Iraquara; CSMP

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, converteu o pedido em diligência, nos termos do voto do(a) Relator(a).

311. NOTÍCIA DE FATO Nº 591.9.289855/2025

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Correção de Ilegalidade e/ou Melhoria da Eficiência Policial

INTERESSADO(A)(S): Wellington Melo de Santana

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

312. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.511331/2024

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Macaúbas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Nepotismo

INTERESSADO(A)(S): Controladoria do Município de Ibipitanga; Mauricio Silva Mendes; Humberto Raimundo Rodrigues de Oliveira; Aluísio Antônio Mendes de Araújo; Município de Ibipitanga; Outros

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

313. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.568996/2025

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Nazaré

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): Robinson Santos Souza

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

314. NOTÍCIA DE FATO Nº 677.9.337674/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Brumado

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Concurso Público/Edital > Inscrição/Documentação

INTERESSADO(A)(S): Gianine Elideangelis Moura de Souza

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

315. NOTÍCIA DE FATO Nº 191.9.579740/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Formosa do Rio Preto

ASSUNTO: Direito do Trabalho > Direito Individual do Trabalho > Contrato Individual de Trabalho > Alteração Contratual ou das Condições de Trabalho > Acúmulo de Função

INTERESSADO(A)(S): Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Formosa do Rio Preto

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

316. NOTÍCIA DE FATO Nº 011.9.303681/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Barra da Estiva

ASSUNTO: Direito da Criança e do Adolescente > Seção Cível > Perda ou Modificação de Guarda

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

317. INQUÉRITO CIVIL Nº 152.9.229044/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Lençóis

ASSUNTO: Direito Ambiental > Patrimônio Cultural

INTERESSADO(A)(S): Valmir Moraes de Oliveira

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, referendou o declínio de atribuição ao Ministério Público Federal, nos termos do voto do(a) Relator(a).

318. INQUÉRITO CIVIL Nº 597.9.90863/2018

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Valença

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

- Direito Ambiental > Unidade de Conservação da Natureza

- Direito Ambiental > Zona Costeira

INTERESSADO(A)(S): Edil França do Rosário; Morgana dos Santos Rosário; Nelson do Rosário Filho; A Sociedade; Erbene Maria do Rosário

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, referendou o declínio de atribuição ao Ministério Público Federal, nos termos do voto do(a) Relator(a).

319. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.209989/2023

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 1º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Fauna

- Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Crimes contra a Fauna > Maus Tratos

INTERESSADO(A)(S): Ana Rita Tavares Teixeira; Marina Romero Fernandes; Rosa Maria Garrido; Pedro Paulo Alvim Contreiras de Almeida; Condomínio Residencial Veredas do Sol

ADVOGADO(A)(S): Ana Rita Tavares Teixeira – OAB/BA 8131; Matheus Biset Priático Maia – OAB/BA 44.636

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, não conheceu do recurso administrativo, nos termos do voto do(a) Relator(a).

320. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.483291/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Saúde - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito da Saúde > Pública > Tratamento Médico-hospitalar > Consulta

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e proveu parcialmente o recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

321. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.88621/2024

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 1º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Nomeação > Cargo em Comissão

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

ADVOGADO(A)(S): Alcides Mendes Leite Júnior – OAB/BA 64626; Harianna dos Santos Barreto – OAB/BA 17.280

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, não conheceu do recurso administrativo, nos termos do voto do(a) Relator(a).

322. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.232057/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 3º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): Pagbank; PagSeguro Internet Instituição de Pagamento S.A.

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

323. INQUÉRITO CIVIL Nº 597.9.304277/2023

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Valença

ASSUNTO: Direito Civil > Obrigações > Espécies de Contratos > Transporte de Pessoas

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Concessão/Permissão/Autorização > Transporte Terrestre

- Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Transporte Terrestre > Transporte Rodoviário

INTERESSADO(A)(S): Município de Valença; Ministério Público do Estado da Bahia

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

324. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.0.219235/2014

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Camacã

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Carlos Jorge Silva Góes; Francisco de Souza Andrade Netto

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

325. INQUÉRITO CIVIL Nº 592.0.231913/2014

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim

ASSUNTO: Direito do Consumidor

INTERESSADO(A)(S): A Coletividade; Associação dos Aposentáveis, Aposentados e Pensionistas de Senhor do Bonfim

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

326. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.478502/2023

ORIGEM: Salvador - 7ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 3º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes Previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento com Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos termos do voto do(a) Relator(a).

327. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.0.111114/2010

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Itagibá

ASSUNTO: Direito Penal

- Direito Penal > Crimes contra as Finanças Públicas > Má-gestão praticada por Prefeitos e Vereadores

INTERESSADO(A)(S): Milton Souza Nascimento; Antônio Carlos da Silva; Gilson Manoel Fonseca

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

328. PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL (PIC-MP) Nº 003.0.236998/2014

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Cândido Sales

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes da Lei de Licitações

INTERESSADO(A)(S): Município de Cândido Sales; Vander Oliveira Borges; Hélio Fortunato Pereira; Ministério Público do Estado da Bahia; Município de Cândido Sales

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, converteu o pedido em diligência, nos termos do voto do(a) Relator(a).

329. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.490822/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Correntina

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Antônio Oliveira Souza

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento com Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos termos do voto do(a) Relator(a).

330. INQUÉRITO CIVIL Nº 608.9.79777/2017

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Jequié

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Parcelamento do Solo

INTERESSADO(A)(S): Marisa Rodrigues Santos Silva

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

331. INQUÉRITO CIVIL Nº 706.9.150394/2024

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Porto Seguro

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): João Souza Bastos; Município de Porto Seguro/Ba

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

332. INQUÉRITO CIVIL Nº 656.0.175072/2015

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Cícero Dantas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações

INTERESSADO(A)(S): Ronaldo de Santana Santos; Giomar Evangelista dos Santos; José Clovis Pereira; Zeic Andrade Alves do Nascimento

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

333. INQUÉRITO CIVIL Nº 597.9.31593/2019

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Valença

ASSUNTO: Direito Ambiental > Revogação/Concessão de Licença Ambiental

INTERESSADO(A)(S): Dendê da Bahia; A Sociedade (Meio Ambiente); Cleiton Carlos Magalhães Luz; Lucas José Magalhães Guedes Luz

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

334. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 728.9.25122/2018

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Belmonte

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Alice Maria Magnavita de Britto

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

335. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.83909/2024

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Fornecimento de Água

INTERESSADO(A)(S): Salvador - Centro de Apoio Operacional de Defesa do Consumidor

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

336. INQUÉRITO CIVIL Nº 138.9.449858/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Irecê

ASSUNTO: Direito Ambiental > Gestão Ambiental

INTERESSADO(A)(S): Ministério Público do Estado da Bahia; Edson Carlos Ferreira Machado

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

337. INQUÉRITO CIVIL Nº 675.9.378676/2021

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Barra

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Judisnei Alves de Souza; Buritirama/Ba

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

338. INQUÉRITO CIVIL Nº 345.0.191214/2013

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Uruçuca

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Conselhos > Conselho de Direitos da Criança e Adolescente > Municipal

INTERESSADO(A)(S): Município de Uruçuca

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

339. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.327002/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Santo Antônio de Jesus

ASSUNTO: Direito Ambiental > Dano Ambiental

- Direito Ambiental > Mineração

INTERESSADO(A)(S): Anônimo(a); Borborema Mineração LTDA; Borborema Recursos Minerais LTDA

ADVOGADO(A)(S): Douglas de Freitas Ramalho - OAB/RN 6611

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

340. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.75271/2025

ORIGEM: 8ª Promotoria de Justiça de Porto Seguro

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Atos e Procedimentos Investigatórios não Formalizados

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Correção de Ilegalidade e/ou Melhoria da eficiência Policial

INTERESSADO(A)(S): Anônimo(a)

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

341. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 007.9.235353/2025

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Amargosa

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

INTERESSADO(A)(S): William da Silva Leite

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

342. INQUÉRITO CIVIL Nº 105.9.220303/2021

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Curaçá

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Vanja Rodrigues do Nascimento; Paulo Limeira da Silva; Elaine Nunes Franco Abreu; Josenice dos Santos Costa; Maria Sileide Dias Pereira

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

343. INQUÉRITO CIVIL Nº 205.9.392285/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Palmas de Monte Alto

ASSUNTO: Direito Tributário > Contribuições > Contribuições Especiais > FUNDEB/FUNDEF/Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério

- Direito à Educação > Financiamento > Despesa > Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

INTERESSADO(A)(S): Município de Palmas de Monte Alto; Centro de Apoio Operacional de Defesa da Educação CEDUC - MPBA

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

344. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.197501/2024

ORIGEM: 8ª Promotoria de Justiça de Ilhéus

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Município de Ilhéus; Jacks Rodrigues dos Santos

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

345. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 306.9.90159/2021

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Serra Dourada

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Ramon Dennes de Castro Oliveira; Construtora L e Porto Ltda; Edezio Nunes Bastos

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

346. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.339995/2025

ORIGEM: 12ª Promotoria de Justiça de Juazeiro

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

- Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Poluição > Estabelecimentos, Obras ou Serviços Potencialmente Poluidores

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

347. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.466459/2024

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 5º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Posturas Municipais

INTERESSADO(A)(S): Disque 127; Anônimo(a)

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

348. INQUÉRITO CIVIL Nº 656.9.79464/2017

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Cícero Dantas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Organização Político Administrativa/Administração Pública > Criação/Extinção/Reestruturação de Órgãos ou Cargos Públicos

INTERESSADO(A)(S): Ministério Público do Estado da Bahia; Município de Heliópolis

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

349. INQUÉRITO CIVIL Nº 644.9.255971/2020

ORIGEM: 8ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Enriquecimento Ilícito

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

350. INQUÉRITO CIVIL Nº 682.9.239697/2022

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Caetité

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Valtecio Neves Aguiar; Mário Rebouças de Almeida

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

351. INQUÉRITO CIVIL Nº 592.9.213641/2022

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Município de Senhor do Bonfim

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

352. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.277458/2024

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Posturas Municipais

INTERESSADO(A)(S): Jacy Almeida França

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

353. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.424299/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 7º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações > Modalidade/Limite > Concorrência

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Frustração do Caráter Concorrencial de Concurso Público, Chamamento ou Procedimento Licitatório

INTERESSADO(A)(S): Paulo Ricardo Artequilino da Silva; Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

354. INQUÉRITO CIVIL Nº 170.9.238474/2020

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Miguel Calmon

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Contratos Administrativos > Obras Públicas

INTERESSADO(A)(S): José Ricardo Leal Requião; Helder José Nunes de Oliveira

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

355. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.0.233758/2015

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Prado

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Federação dos Pescadores do Estado da Bahia

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

356. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 321.9.4631/2021

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Iraquara

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Ivanilton Oliveira Novais

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

357. INQUÉRITO CIVIL Nº 600.9.79179/2024

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus

ASSUNTO: Direito Ambiental > Dano Ambiental

- Direito Ambiental > Agrotóxicos

INTERESSADO(A)(S): Rosa Maria A. Bomfim; Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Santo Antônio de Jesus

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento com Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos termos do voto do(a) Relator(a).

358. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003.9.144517/2025

ORIGEM: Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 3º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Pessoa Idosa > Direitos e Garantias Fundamentais

INTERESSADO(A)(S): Amós Casa de Repouso

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento com Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos termos do voto do(a) Relator(a).

359. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 720.9.148995/2022

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Riachão do Jacuípe

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Jogos/Sorteios/Promoções Comerciais

INTERESSADO(A)(S): Polícia Militar

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento com Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos termos do voto do(a) Relator(a).

360. NOTÍCIA DE FATO Nº 706.9.468997/2025

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Porto Seguro

ASSUNTO: Direito à Educação > Educação Básica > Educação Fundamental Regular - Anos Finais

INTERESSADO(A)(S): Sérgio Martins de Souza Queiroz

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, nos termos do voto do(a) Relator(a).

361. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.357788/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Xique-Xique

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

- Direito Penal > Crimes contra as Finanças Públicas > Má-gestão praticada por Prefeitos e Vereadores

INTERESSADO(A)(S): Eduardo Ferreira Crus

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, nos termos do voto do(a) Relator(a).

362. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.500470/2025

ORIGEM: Salvador - 6ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 5º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito da Criança e do Adolescente > Seção Cível > Medidas de Proteção > Outras Medidas de Proteção

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, nos termos do voto do(a) Relator(a).

363. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003.9.138340/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública - 6º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Correção de Ilegalidade e/ou Melhoria da Eficiência Policial

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Registros > Ocorrências Policiais, Representações de Ofendidos e Notitia Criminis

INTERESSADO(A)(S): Josene Freire Dias

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, nos termos do voto do(a) Relator(a).

364. NOTÍCIA DE FATO Nº 591.9.555101/2025

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

- Direito Penal > Contravenções Penais > Perturbação do Trabalho ou do Sossego Alheios

INTERESSADO(A)(S): Anônimo(a)

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, nos termos do voto do(a) Relator(a).

365. NOTÍCIA DE FATO Nº 163.9.448657/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Maracás

ASSUNTO: Direito à Educação > Educação Básica > Educação Fundamental Regular - Anos Iniciais

INTERESSADO(A)(S): Prefeitura Municipal de Planaltino/Ba; Prefeitura Municipal de Maracás; Sérgio Martins de Souza Queiroz

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, nos termos do voto do(a) Relator(a).

366. NOTÍCIA DE FATO Nº 677.9.407083/2025

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Brumado

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Moradia

INTERESSADO(A)(S): Maria das Graças Neves Félix; Michael de Aguiar Félix

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, nos termos do voto do(a) Relator(a).

367. NOTÍCIA DE FATO Nº 590.9.172706/2025

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Camaçari

ASSUNTO: Direito Civil > Família > Relações de Parentesco > Alienação Parental

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, nos termos do voto do(a) Relator(a).

368. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.398293/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Xique-Xique

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Falta de Publicização de Atos Oficiais

INTERESSADO(A)(S): Renilton Albuquerque da Rocha – Me; Eduardo Ferreira Crus; Município de Itaguaçu da Bahia

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, nos termos do voto do(a) Relator(a).

369. NOTÍCIA DE FATO Nº 674.9.454677/2025

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Fornecimento de Água

INTERESSADO(A)(S): Jadson Ferreira de Jesus

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, nos termos do voto do(a) Relator(a).

370. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.63576/2025

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Jacobina

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): Ages Empreendimentos Educacionais Ltda; Raquel Isley Araújo Andrade

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, nos termos do voto do(a) Relator(a).

371. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003.9.199027/2023

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso

ASSUNTO: Direito Tributário > Contribuições > Contribuições Previdenciárias > Contribuição Sobre a Folha de Salários

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Luiz Barbosa de Deus; Município de Paulo Afonso; Marcondes Francisco dos Santos; Sigilo da Fonte - (Dados na Aba Instrumento/Produto/Objeto)

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, não conheceu a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

372. NOTÍCIA DE FATO Nº 692.9.474148/2025

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Guanambi

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes contra a Honra > Difamação

- Direito Penal > Crimes contra a Inviolabilidade de Segredo > Invasão de Dispositivo Informático

INTERESSADO(A)(S): Gleides Botelho Costa

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, não conheceu do recurso administrativo, nos termos do voto do(a) Relator(a).

373. NOTÍCIA DE FATO Nº 709.9.551539/2025

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Simões Filho

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes contra a Liberdade Pessoal > Ameaça

- Direito Processual Penal > Medidas Assecuratórias > Medidas Protetivas

INTERESSADO(A)(S): Denise Soares Pitanga

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, não conheceu do recurso administrativo, nos termos do voto do(a) Relator(a).

374. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.555451/2025

ORIGEM: 25ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes contra a Honra > Calúnia

- Direito Penal > Crimes contra a Honra > Difamação

- Direito Penal > Crimes contra a Liberdade Pessoal > Perseguição

INTERESSADO(A)(S): Fabiana Rodrigues Mota

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, não conheceu do recurso administrativo, nos termos do voto do(a) Relator(a).

375. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.483519/2025

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Nazaré

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações > Edital

INTERESSADO(A)(S): Eunice Soares Barreto Peixoto; Gildásio Bonfim Fonseca Nogueira; Município de Nazaré

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, referendou o declínio de atribuição ao Ministério Público Federal, nos termos do voto do(a) Relator(a).

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral do Ministério Público, subscrevi.

Salvador, 3 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

EXTRATO DE RESULTADO DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025, REALIZADA EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025*

[...]

161. NOTÍCIA DE FATO Nº 093.9.549579/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Coribe

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Evandro Krauspenhar

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, pugnando pela instauração do Inquérito Civil, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

[...]

Eu, Ana Paula Coité de Oliveira, Secretária-Geral do Ministério Público, subscrevi.

Salvador, 18 de novembro de 2025.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI

Procuradora-Geral de Justiça em exercício

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público em exercício

*Retifica publicação feita no DJE, edição nº 3.935, de 24/11/2025

EXTRATOS DE COMPROMISSOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA E ACORDOS DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL REFERENTES À 1ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 3 DE FEVEREIRO DE 2026
(art. 60 da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça)

7. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.125140/2021

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Valença

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Crimes contra a Flora

- Direito Ambiental > Revogação/Concessão de Licença Ambiental

- Direito Ambiental > Gestão Ambiental

COMPROMISSÁRIO(A)(S): Gilmara Gonçalves Santos

OBJETO: O Compromissário, na condição de proprietário/possuidor, deverá, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, realizar a inscrição do seu imóvel rural denominado Fazenda Maravilha, localizado Monte Alegre, na Ilha de Velha Boipeba, município de Cairu/BA, no CEFIR – Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais com as seguintes informações (art. 29, §1º, da Lei nº 12.651/12), sem prejuízo de outros documentos e dados exigidos pela legislação em vigor: a) identificação do proprietário ou possuidor rural; b) comprovação da propriedade ou posse; c) identificação do imóvel por meio de planta e memorial descritivo, contendo a indicação das coordenadas geográficas com pelo menos um ponto de amarração do perímetro do imóvel, informando a localização dos remanescentes de vegetação nativa, das Áreas de Preservação Permanente, das áreas de Uso Restrito, das áreas consolidadas e, caso existente, também da localização da Reserva Legal. O Compromissário declara, para todos os fins admitidos em direito, que tem plena ciência que as obrigações assumidas neste Termo de Compromisso Ambiental constituem relevante interesse ambiental e que o descumprimento de quaisquer delas, ainda que parcial, independentemente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, importará na imediata adoção das medidas judiciais cabíveis, tanto as de natureza cível quanto as de natureza penal. Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração, e terá efeito de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85, após a devida homologação pelo Egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

15. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.250211/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 5º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Fauna

COMPROMISSÁRIO(A)(S): Carlos Alberto Schlatter

OBJETO: Conforme o Auto de Infração nº TU8XFZCH e o Relatório de Fiscalização nº VHS4WXXG, o Compromissário foi autuado em 21 de novembro de 2024, no Aeroporto Internacional de Salvador/BA, por transportar duas carcaças de espécime da fauna silvestre nativa (reaster reticulatus, popularmente conhecida como estrela-do-mar), sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade ambiental competente. O presente Termo de Ajustamento de Conduta tem por objeto estabelecer as condições e obrigações a serem cumpridas pelo Compromissário como medida compensatória pelo dano ambiental difuso decorrente da conduta já descrita, visando ao encerramento do procedimento investigatório e à prevenção da judicialização da matéria. O Compromissário obriga-se a cumprir, a título de prestação pecuniária de caráter compensatório e indenizatório, mediante a obrigação de efetuar o pagamento do valor de quatro salários mínimos (dois para cada um dos espécimes apreendidos), por meio de depósito ou transferência bancária na conta corrente 26.255-2, agência 2864-9, banco Bradesco, em favor da FUNDAÇÃO JOSÉ SILVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.194.004/0001-25, entidade com reconhecida atuação em projetos de relevância social e ambiental. O Compromissário deverá apresentar o comprovante de pagamento original a esta Promotora de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias corridos após a efetivação da transação, para fins de juntada aos autos do procedimento.

66. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.52986/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Itaberaba

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

COMPROMISSÁRIO(A)(S): Miguel Santana do Nascimento

OBJETO: Consiste o presente Termo de Compromisso no reconhecimento pelo Compromissário da ocorrência da supressão de vegetação de aproximadamente 19,85 hectares sem prévia autorização do órgão competente no interior do imóvel denominado Fazenda Piabas, devendo adotar os compromissos descritos objetivando a reparação do dano ambiental gerado. O Compromissário reconhece em caráter irretratável e irrevogável o passivo ambiental em seu imóvel rural acima descrito e o dano ambiental causado conforme minudentemente detalhado no Relatório Terra Protegida nº EC - 120/2025 - CEAMA, aos quais reconhece como parte integrante do presente procedimento e Termo de Ajuste de Condutas. O Compromissário realizará a reparação pecuniária do passivo socioambiental, através do pagamento do montante de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), em 60 (sessenta) parcelas fixas, devendo tal valor ser recolhido ao Fundo de Defesa dos Direitos Fundamentais do MPBA (FDDF-MPBA), CNPJ 57.064.421/0001-01, instituído pela Lei n. 14.665, de 17 de abril de 2024, mediante pagamento de boleto bancário gerado diretamente no portal oficial (<https://fddf.mpba.mp.br/>), conforme as instruções ali disponibilizadas, encaminhando comprovante para o e-mail itaberaba@mpba.mp.br.

67. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003.9.3720/2025

ORIGEM: Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Pessoa Idosa > Direitos e Garantias Fundamentais

COMPROMISSÁRIO(A)(S): ILPI Casa de Repouso Railane Maltez; Railane Maltez Batista

OBJETO: A Compromissária compromete-se a observar integralmente a Resolução RDC Nº 502, DE 27 DE MAIO DE 2021, do Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ou outra que vier a lhe substituir, bem como todas as determinações advindas da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Saúde e de outros órgãos fiscalizatórios. A Compromissária deve assegurar às pessoas idosas institucionalizadas todos os seus direitos, oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de

liberdade e dignidade, além de garantir e manter padrões de habitação compatíveis com as necessidades deles, bem como provê-los com alimentação regular e higiene indispensáveis às normas sanitárias e com estas condizentes, devendo assegurar a realização de atividades de integração, recreativas e culturais. A Compromissária obriga-se a, até o dia 31 (trinta e um) de outubro de 2026, prorrogável a critério do Compromitente, apresentar, perante esta Promotoria de Justiça, alvará sanitário emitido pela Coordenação da Vigilância Sanitária, atendendo a todas as normas sanitárias aplicáveis, comprovante do regular cadastro junto ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa, alvará de localização atualizado, contrato social e regimento interno da ILPI, documentos estes que devem ser mantidos permanentemente atualizados, inclusive o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros. A Compromissária deve celebrar contrato formal de prestação de serviço diretamente com a pessoa idosa, responsável legal ou curador, em caso de pessoa submetida à curatela judicial, especificando o tipo de serviço prestado bem como os direitos e as obrigações da entidade e do usuário, em conformidade com inciso I do art. 50 da Lei nº 10.741, de 2003, devendo regularizar as eventuais pendências ainda existentes na instituição, quanto a tal aspecto, no mesmo prazo previsto no caput da cláusula segunda deste termo.

70. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 674.9.72209/2024

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Alagoins

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Pessoas com Deficiência

COMPROMISSÁRIO(A)(S): Município de Alagoins; Gustavo Augusto de Souza Carmo; Bruno Nascimento Silva

OBJETO: O Município de Alagoins, compromete-se a publicar, no prazo de 60 dias, o Decreto

que regulamenta a Junta Médica Municipal, conforme minuta previamente encaminhada ao Ministério Público e informar, no mesmo prazo, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Inovação Tecnológica, o local onde irá funcionar a Junta Médica Municipal. O Município de Alagoins compromete-se a adotar todas as providências necessárias para garantir a plena operacionalização da Junta Médica Municipal no prazo máximo de 150 dias, incluindo eventuais contratações pendentes de profissionais especializados. O não cumprimento das obrigações acima estabelecidas implicará no pagamento, pelo Município, de multa cominatória no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de descumprimento, limitada ao montante máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), reversível em favor do Fundo de Defesa dos Direitos Fundamentais do MPBA – FDDF, conforme previsão do art. 3º, I, “a”, da Lei Ordinária nº 14.665, de 17 de Abril de 2024.

87. INQUÉRITO CIVIL Nº 224.9.183960/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Piritiba

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Concurso Público/Edital > Concurso para Servidor

COMPROMISSÁRIO(A)(S): Município de Piritiba; Leandra Belitardo Barreto de Andrade Lima

OBJETO: O presente compromisso é firmado sem que o Ministério Público, não sendo titular dos direitos concretizados, possa fazer concessões que impliquem renúncia a direitos ou interesses difusos, coletivos ou individuais homogêneos, limitando-se à especificação das obrigações, modo, tempo e lugar de cumprimento, e à eventual compensação de danos (art. 1º, §1º, da Resolução CNMP nº 179/2017). O Município de Piritiba se compromete a adequar o próximo edital de concurso público para o cargo de Guarda Civil Municipal, de modo a cumprir a reserva de 12 (doze) vagas para candidatas do sexo feminino, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 842/2013. O Município de Piritiba se compromete a observar integralmente o Estatuto Geral das Guardas Municipais (Lei nº 13.022/2014), inclusive quanto às atribuições e ao regime jurídico do cargo, sobretudo em razão da observância obrigatória do princípio da legalidade (art. 37, caput, da CF). O Município de Piritiba se compromete a adotar as medidas necessárias a impedir e coibir que outros agentes públicos exerçam as funções típicas de guarda municipal, promovendo, se necessário, a demissão/exoneração; readaptação; aproveitamento; recondução, etc, de tais agentes públicos. O Município de Piritiba se compromete a acolher e respeitar a avaliação dos alunos a ser realizada pela empresa responsável pela capacitação, a qual deverá ser clara, expressa, fundamentada e transparente, observar os critérios da matriz curricular nacional e as condições dos itens 9.5.7 e 9.5.8 do edital, devendo a empresa garantir especialmente o contraditório e a ampla defesa para candidatos eventualmente reprovados no curso de formação. O Município de Piritiba se compromete a convocar todos os candidatos aprovados para as vagas imediatas mediante notificação pessoal, além da publicação oficial, conforme entendimento jurisprudencial do STJ (STJ - AgInt no AREsp 1527088/PB, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 09/03/2020, DJe 11/03/2020). O Município de Piritiba se compromete a dar posse aos aprovados no curso de formação dentro do prazo de validade do concurso, observada a Lei de Responsabilidade Fiscal e após a entrega da documentação exigida.

89. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.30152/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Itaberaba

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

COMPROMISSÁRIO(A)(S): Joselita de São Leão Carvalho

OBJETO: Consiste o presente Termo de Compromisso no reconhecimento pelo Compromissário da ocorrência da supressão de vegetação de aproximadamente 30,09 hectares sem prévia autorização do órgão competente no interior do imóvel denominado Fazenda União, devendo adotar os compromissos descritos objetivando a reparação do dano ambiental gerado. A área de ocorrência da supressão de vegetação, objeto do presente termo, encontra-se localizada nas coordenadas geográficas informadas. O Presente instrumento de acordo extrajudicial não afasta a adoção de qualquer medida judicial ou extrajudicial por parte do Ministério Público do Estado da Bahia para a proteção dos patrimônios naturais e cumprimento da legislação envolvidos nas hipóteses não previstas expressamente neste ajuste. Da mesma forma, o compromisso ora firmado não elide o dever e a responsabilidade legal do Compromissário de desenvolver suas atividades agrossilvopastoris, realizando os licenciamentos, e buscando as regularizações administrativas correlatas necessárias visando a efetiva proteção do patrimônio natural concernente ao objeto do Inquérito Civil Público que subsidiou a presente avença. O Compromissário reconhece em caráter irretratável e irrevogável o passivo ambiental em seu imóvel rural acima descrito e o dano ambiental causado conforme minudentemente detalhado no Relatório Terra Protegida nº EC - 53/2025 - CEAMA, aos quais reconhece como parte integrante do presente procedimento e Termo de Ajuste de Condutas. O Compromissário realizará a reparação pecuniária do passivo socioambiental, através do pagamento do montante de R\$38.000,00 (trinta e oito mil reais), em 38 (trinta e oito) parcelas fixas, devendo tal valor ser recolhido ao Fundo de Defesa dos Direitos Fundamentais do MPBA (FDDF-MPBA), CNPJ 57.064.421/0001-01, instituído pela Lei n. 14.665, de 17 de

abril de 2024, mediante pagamento de boleto bancário gerado diretamente no portal oficial (<https://fdff.mpba.mp.br/>), conforme as instruções ali disponibilizadas, encaminhando comprovante para o e-mail itaberaba@mpba.mp.br.

90. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.396979/2025

ORIGEM: 12ª Promotoria de Justiça de Juazeiro

ASSUNTO: Direito Penal > Contravenções Penais > Perturbação do Trabalho ou do Sossego Alheios

COMPROMISSÁRIO(A)(S): Galego Espetinhos e Petiscaria; Robson Costa Santos

OBJETO: Considerando que a poluição sonora acarreta o desequilíbrio ambiental, a perturbação e desassossego da sociedade, além de inegáveis danos e riscos à saúde humana. Considerando que o Auto de Infração N.º 002 (ID MP 29783283), lavrado pelos fiscais de postura, relata “Pressão sonora acima dos limites permitidos por Lei” pelo estabelecimento “ROBSON COSTA SANTOS” (ESPETINHO DO GALEGO), registrando 89,1 dB(A), valor acima do limite noturno de 50 dB (cf. foto da medição da pressão sonora acostada ao ID MP 29783283 – Pág. 3), mesmo após o responsável legal do estabelecimento ter sido recomendado a se abster de produzir ou permitir a emissão de ruídos que pudessem causar a perturbação do sossego público. O Compromissário reconhece que o imóvel no qual suas atividades são exercidas não possui adequada estrutura de isolamento acústico, de forma que a propagação das ondas sonoras emitidas por qualquer equipamento, acoplado ou não a veículo autômoto, não é adequadamente minimizada à população circunvizinha; o Compromissário reconhece que, por não guarnecer da estrutura mencionada na cláusula segunda e por manter parte de seus clientes na via pública, direcionava o instrumento sonoro à via pública, sem qualquer tipo de medida adequada a minimizar a disseminação das ondas sonoras produzidas. O Compromissário, reconhecendo a ausência de isolamento acústico citado por se localizar em ÁREA MISTA, PREDOMINANTEMENTE RESIDENCIAL, ASSUME, a partir da assinatura do presente termo, a obrigação de não utilizar no estabelecimento fontes sonoras que extrapolem a pressão sonora estabelecida em lei, podendo fazer a utilização de aparelho ou equipamento sonoro (som mecânico ambiente), desde que observados os limites de pressão sonora estabelecidos no Anexo I da Lei Municipal Complementar nº 018/2016 - Código de Polícia Administrativa do Município de Juazeiro/BA - 60 dB (decibéis) no período diurno (06h às 18h) ou 50 dB (decibéis) no período noturno (18h às 06h), por localizar o imóvel do empreendimento em ÁREA MISTA, PREDOMINANTEMENTE RESIDENCIAL - SENDO VEDADAS APRESENTAÇÕES MUSICAIS AO VIVO E A UTILIZAÇÃO DE “PAREDÕES VEICULARES.

98. INQUÉRITO CIVIL Nº 001.9.229299/2019

ORIGEM: 8ª Promotoria de Justiça de Ilhéus

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Enriquecimento Ilícito

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

COMPROMISSÁRIO(A)(S): Município de Ilhéus; Cristiano Tavares de Souza Carvalho; Gilvandro Gomes Dórea

OBJETO: O presente Termo de ajustamento de Condutas tem por objeto o ressarcimento de valores recebidos indevidos pelo Compromissário, apurados no procedimento do Ministério Público Estadual em epígrafe, no valor de trinta e oito mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos. O Compromissário reconhece integralmente o débito e obriga-se a ressarcir o erário municipal, constituindo este TAC título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, §6º, da Lei 7.347/85. O Compromissário efetuará o pagamento em doze parcelas, da seguinte forma: a primeira de R\$ 28.000,00 até o dia 15 de outubro de 2025; 10 parcelas de R\$ 1.000,00, vencíveis, sucessivamente, a partir de 15 de novembro de 2025; última parcela de R\$ 996,52 (novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos). O pagamento será realizado exclusivamente mediante Documento de Arrecadação Municipal (DAM), vinculado à receita de restituição ao erário, emitido pela Secretaria de Fazenda e Orçamento. Cumprido integralmente o pagamento, o Município de Ilhéus emitirá declaração de quitação plena.

99. INQUÉRITO CIVIL Nº 338.9.546211/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Santo Antônio de Jesus

ASSUNTO: Direito Ambiental > Dano Ambiental

- Direito Ambiental > Área de Preservação Permanente

COMPROMISSÁRIO(A)(S): Fred Muniz Barreto Andrade

OBJETO: Reconhecendo o Compromissário que não possuía autorização ambiental para a continuidade a um aterro nas proximidades das margens do Rio Jiquiriçá, compromete-se doravante a seguir fielmente a legislação ambiental em vigor. O Compromissário compromete-se a apresentar o documento do imóvel e outros documentos referidos em audiência extrajudicial até a data máxima de 5 de dezembro de 2025. O Compromissário compromete-se a proibir qualquer depósito de material na área do aterro, retirando, no prazo de sessenta dias, todo o material inadequado que esteja ali depositado. O Compromissário compromete-se a recuperar too o talude do aterro por meio do sistema de hidrossemeadura e, caso não seja eficiente por outro meio eficaz, devendo a referida área estar toda coberta por vegetação protetora até a data máxima de 30 de junho de 2027. O Compromissário compromete-se, a título de compensação exclusivamente na seara cível-ambiental, a doar o valor de doze mil reais, dividido em doze parcelas mensais, iniciando o pagamento em 5 de janeiro de 2026 e vencendo as demais parcelas todo dia 5 nos meses subsequentes. O referido valor será destinado ao Fundo Municipal de Meio Ambiente de Ubaíra, mediante depósito em conta bancária cujos dados seguem informados nos presentes autos.

100. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.184103/2024

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Barreiras

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Enriquecimento Ilícito

COMPROMISSÁRIO(A)(S): Fábio Dias Menezes; Gabriela Stefany da Silva Ramos Menezes

OBJETO: O presente ANPC tem como objeto a conduta do Compromissário(a), apurado no bojo do Inquérito Civil 003.9.184103/2024, consistente no prejuízo ao erário decorrente entre os meses de fevereiro/2022 e outubro/2023, sob continuidade delitiva, em que FÁBIO DIAS MENEZES e GABRIELA STÉFANY DA SILVA RAMOS MENEZES obtiveram vantagem ilícita consistente no recebimento de parcelas sucessivas do auxílio financeiro destinado aos integrantes da Banda Municipal 26 de Maio, patrimônio cultural de Barreiras/BA, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura, mediante a inclusão fraudulenta, da segunda investigada, como musicista da agremiação, filha do primeiro investigado, então maestro do respectivo grupo musical, em prejuízo ao erário de Barreiras/BA no valor atualizado de R\$ 19.382,61 (dezenove mil, trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos). Em razão da conduta outrora mencionada, o Compromissário obriga-se a efetuar: o ressarcimento ao erário do Município de Barreiras/BA no montante de R\$ 9.691,31 (nove mil, seiscentos e noventa e um reais, e trinta e um centavos), dividido em 50 (cinquenta) parcelas mensais iguais e sucessivas (no valor de R\$ 193,82), a contar da data da homologação judicial deste acordo, mediante transferência/pix para conta oficial da Prefeitura de Barreiras/BA (Conta Corrente 1545-8 e Agência 0231-3 – Banco do Brasil), sem prejuízo de eventual responsabilização cível distinta e a maior na esfera/juízo cível. Sublinha-se que essa cláusula NÃO configura bis in idem com a cláusula equivalente prevista no ANPC atinente aos mesmos fatos (ou seja, o valor pago acima cumpre tanto a cláusula de ressarcimento do ANPP, quanto do ANPC). O pagamento de multa civil no valor de R\$ 1000,00 (mil reais), dividido em 50 (cinquenta) parcelas mensais iguais e sucessivas (no valor de R\$ 20,00), a contar da data da homologação judicial deste acordo, a ser pago ao Município de Barreiras/BA, mediante transferência/pix para conta oficial da Prefeitura de Barreiras/BA (Conta Corrente 1545-8 e Agência 0231-3 – Banco do Brasil). A obrigação principal fixada possui natureza exclusivamente pecuniária, ao passo em que as obrigatórias acessórias estabelecidas neste ANPC são meramente instrumentais, portanto, as obrigações estipuladas não incidem e não possuem qualquer efeito nos direitos políticos do Compromissário, que permanecem plenos e hígidos.

111. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.181349/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 5º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Fauna

COMPROMISSÁRIO(A)(S): Tamirys Lima Pinheiro

OBJETO: Considerando que, conforme o Auto de Infração nº EW1UNF6A e o Relatório de Fiscalização nº SDJCNRA, a Compromissária foi autuada em 16 de outubro de 2024, no Aeroporto Internacional de Salvador/BA, por transportar 01 (uma) carcaça de espécime da fauna silvestre nativa (*Echinaster brasiliensis*, popularmente conhecida como estrela-do-mar), sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade ambiental competente, a Compromissária obriga-se a cumprir, a título de prestação pecuniária de caráter compensatório e indenizatório, mediante a obrigação de efetuar o pagamento do valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), por meio de depósito ou transferência bancária na conta corrente 26.255-2, agência 2864-9, banco Bradesco, em favor da FUNDAÇÃO JOSÉ SILVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.194.004/0001-25, entidade com reconhecida atuação em projetos de relevância social e ambiental. A Compromissária deverá apresentar o comprovante de pagamento original a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias corridos após a efetivação da transação, para fins de juntada aos autos do procedimento.

114. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE TAC Nº 003.9.174445/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 5º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

COMPROMISSÁRIO(A)(S): Esquina Embalagens Ltda

OBJETO: A Fornecedora envidará os melhores esforços para respeitar as normas sanitárias expedidas pelos órgãos oficiais competentes. Dispõe que a Compromissária está ciente de que as obrigações assumidas são de caráter permanente e contínuo, bem como assegura que a Empresa sanará e garantir que tais irregularidades não se repitam. A Compromissária assevera que efetuará a correção dos itens citados, encaminhando novo projeto para o Corpo de Bombeiros da Bahia, garantindo assim que todas as medidas sejam implementadas, além disso, compromete-se a realizar todas as modificações exigidas no menor prazo possível, visando à segurança e integridade das instalações físicas da Unidade dos Mares. A Empresa assevera que continuará dotando o estabelecimento dos recursos materiais e humanos necessários, tendo em vista que se trata de obrigações de natureza permanente e contínua. As obrigações que constam no Termo de ajustamento de Conduta, referentes às inconformidades, devem ser cumpridas no prazo de 120 (cento e vinte dias) dias úteis, e no caso das irregularidades já sanadas, obriga-se a não mais reincidir nas inconformidades detectadas. Em casos de indícios de descumprimento das Cláusulas que compõem o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), a compromitente advertirá à Compromissária para esclarecer, no prazo legal e razoável e ajustar a conduta. E caso se confirme o descumprimento, será cominada multa no importe de R\$500,00 (quinhentos reais) por cada fato ocorrido em desacordo com o presente Termo.

118. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE AUTOCOMPOSIÇÃO Nº 591.9.117278/2024

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Crime contra a Administração Ambiental

COMPROMISSÁRIO(A)(S): ICAL Indústria de Calcinação LTDA em Recuperação Judicial

OBJETO: O Compromissário assume a obrigação de efetuar o pagamento de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), em cinco parcelas mensais de igual valor, até o 5º dia de cada mês, a título de compensação pelos danos ambientais atribuídos a Pedreiras Omacil, em conta bancária de titularidade do Fundo Municipal do Meio Ambiente, cuja indicação ficará sob responsabilidade do Ministério Público do Estado da Bahia. Após lavrado e assinado pelas partes, este termo será submetido ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia para homologação. Com a homologação, o valor total será atualizado monetariamente pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - e o Compromissário será notificado para dar início ao cumprimento da avença. Em caso de descumprimento de qualquer parcela, ficará o Compromissário sujeito ao pagamento de multa diária no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), limitada ao valor equivalente ao montante total pactuado neste instrumento, na importância de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), a qual deverá ser revertida para o Fundo Municipal do Meio Ambiente, ou outro permitido em Lei, sendo de responsabilidade do Ministério Público do Estado da Bahia efetuar a indicação do fundo.

121. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003.9.501959/2022

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Canavieiras

ASSUNTO: Direito à Educação > Valorização do Magistério e dos Profissionais da Educação > Plano de Carreira > Concurso de Ingresso

COMPROMISSÁRIO(A)(S): Município de Canavieiras; Paulo Cézar Ramos de Carvalho

OBJETO: O presente Termo de ajustamento de Conduta tem por objeto estabelecer obrigações para o Município de Canavieiras, a fim de que promova a regularização de seu quadro de pessoal, por meio da realização de concurso público para provimento de cargos efetivos, cessando a prática de contratações diretas, temporárias e de empregados terceirizados irregulares para suprir necessidades permanentes da Administração Pública. O Compromissário se compromete, no prazo de trinta dias, prorrogável por igual período, a contar da celebração deste TAC, a apresentar quare de todos os servidores atuais do Município (com vínculo efetivo, terceirizado, precário ou via credenciamento), com a indicação dos dados necessários. O Município de Canavieiras se obriga, observados os preceitos de responsabilidade fiscal a realizar concurso público de provas e títulos para o preenchimento dos cargos vacantes e necessários do Município, bem como para cadastro de reserva, homologando seu resultado final, após esgotados os recursos administrativos, até o dia 20 de dezembro de 2026. O Compromissário se obriga a abster-se, a partir da assinatura deste Termo, de realizar novas contratações temporárias para o suprimento de necessidades permanentes e rotineiras da Administração, bem como de prorrogar os contratos atualmente vigentes que se encontrem em situação irregular, ressalvadas as hipóteses estritamente emergenciais e transitórias previstas no artigo 37, IX, da Constituição Federal, as quais deverão ser previamente comunicadas e justificadas ao Ministério Público.

130. INQUÉRITO CIVIL Nº 719.0.216342/2015

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Seabra

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações

COMPROMISSÁRIO(A)(S): Dourival Lopes da Costa; Edvane Araújo de Souza; Itamar Lopes da Costa; Adriana Dutra do Amaral

OBJETO: O presente ANPC visa, exclusivamente, à resolução consensual do objeto investigado nos autos do Inquérito Civil IDEA nº 719.0.216342/2015, em curso na 3ª Promotoria de Justiça de Seabra, relativamente à irregularidade em licitação e nos pagamentos relativos a compra de gêneros alimentícios por parte do Município de Novo Horizonte, a partir do ano de 2013, ensejando prejuízo ao erário no valor de R\$ 32.282,09 (em 12 de junho de 2025), por conta da inexecução do serviço ou superfaturamento de valores, na forma do art. 9, inciso VI, da Lei Federal nº 8.429/1992. A celebração desta composição não afasta eventual responsabilidade administrativa ou penal dos Compromissários, pelo mesmo fato, nem importa, automaticamente, no reconhecimento de responsabilidade para outros fins que não os estabelecidos expressamente no presente Termo. Os Compromissários ITAMAR LOPES DA COSTA, DOURIVAL LOPES DA COSTA, EDVANE ARAÚJO DE SOUZA e ADRIANA DUTRA DE AMARAL, comprometem-se a efetuar o ressarcimento integral do dano ao erário decorrente ressarcimento ao erário no valor total de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), atualizado monetariamente, cada parcela, mês a mês, sendo pago ao Município de Novo Horizonte. Tal valor equivale ao prejuízo dado ao Município com atualização monetária, sem aplicação de juros. Cada Compromissário pagará ainda o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a título de danos morais coletivos decorrentes da lesão à boa imagem da gestão pública por conta dos fatos apurados. Os valores de danos morais coletivos serão pagos primeiramente, sendo metade (seis mil reais) ao Município de Seabra e a outra metade ao município de Ibitiara. Cada Compromissário deverá fazer a proporcionalidade de seus pagamentos a cada Município e efetivar o pagamento.

134. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE TAC Nº 003.9.169122/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 5º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

COMPROMISSÁRIO(A)(S): Esquina Embalagens Ltda

OBJETO: A Compromissária comprometeu-se a corrigir as irregularidades apontadas pela Vigilância Sanitária (VISA) como: corrigir infiltração na sala da gerência e na área próxima aos caixas; corrigir vazamento do vaso sanitário, do sanitário PNE; reparar ou substituir bebedouro da copa de funcionários, que está danificado; somente utilizar saneantes com registro ANVISA; reparar ou substituir exaustores do depósito; providenciar armories para guarda de produtos e utensílios de limpeza na área do depósito. Providenciar DML estruturado conforme RDC Anvisa 50/2002; organizar prateleiras destinadas aos produtos avariados e para troca, não armazenar produtos próprios para consumo nestas prateleiras; providenciar abrigo de resíduos estruturado; apresentar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO); providenciar monta carga para transporte de produtos; apresentar certificado de manutenção de aparelhos condicionadores de ar. A Empresa assumiu a obrigação de, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, atentar-se as em adotar as seguintes diligências: o projeto técnico deve ser composto por todos os itens presentes no item 5.1.2 da IT 01 do CBMBA; apresentar Memorial Descritivo para o projeto de proteção contra incêndio e pânico descrevendo todas as medidas de segurança exigidas para a ocupação informada na tabela 5 e 6 do Decreto 16.302/2015; o Memorial Descritivo é a peça fundamental para análise de projetos, só após a apresentação será realizada a análise de todas as medidas de segurança dimensionada na edificação; observar a apresentação do Projeto Técnico no item 5.1.2 da IT 01/2016. As obrigações que constam no Termo de ajustamento de Conduta, referentes às inconformidades, devem ser cumpridas no prazo de 120 (cento e vinte dias) dias úteis, e no caso das irregularidades já sanadas, obriga-se a não mais reincidir nas inconformidades detectadas. Em consonância, indica que em casos de indícios de descumprimento das Cláusulas que compõem o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), a compromitente advertirá à Compromissária para esclarecer, no prazo legal e razoável e ajustar a conduta. E caso se confirme o descumprimento, será cominada multa no importe de R\$500,00 (quinhentos reais) por cada fato ocorrido em desacordo com o presente Termo.

139. INQUÉRITO CIVIL Nº 719.9.66137/2021

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Seabra

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

COMPROMISSÁRIO(A)(S): Djalma Abreu dos Anjos

OBJETO: O presente ANPC visa, exclusivamente, à resolução consensual do objeto investigado nos autos do Inquérito Civil em epígrafe, relativo à apuração de que, no ano de 2021 o investigado DJALMA ABREU DOS ANJOS, na condição de Prefeito do Município de Novo Horizonte, praticou atos de improbidade administrativa consistentes na locação de veículo Renegade Longitude 2.0 4x4 Turbo Diesels Automático, através do Pregão Presencial nº 015/2020, com a empresa M. Pinheiro Construções e Serviços LTDA. com sobrepreço, ensejando prejuízo ao erário no valor de dezenove mil, quatrocentos e catorze reais e noventa e sete centavos. A celebração desta composição não afasta eventual responsabilidade administrativa ou penal dos Compromissários, pelo mesmo fato, nem importa, automaticamente, no reconhecimento de responsabilidade para outros fins que não os estabelecidos expressamente no presente Termo. Eventual não homologação, rescisão ou anulação do presente Termo não implica nulidade ou irregularidade da prova produzida e nem obrigação de sua retirada/exclusão dos autos dos procedimentos investigatórios, do processo da ação de responsabilidade civil por atos de improbidade ou de eventuais processos criminais. O Compromissário DJALMA ABREU DOS ANJOS compromete-se a efetuar o ressarcimento integral do dano ao erário no valor total de dezenove mil, quatrocentos e catorze reais e noventa e sete centavos, atualizando monetariamente, cada parcela, mês a mês, sendo pago ao Município de Novo Horizonte, através de depósito bancário na conta bancária do Fundo Municipal do Meio Ambiente de Novo Horizonte. Tal valor equivale ao prejuízo suportado pelos cofres municipais com atualização monetária, sem aplicação de juros. Os valores serão apagados em vinte e quatro parcelas mensais, com previsão de pagamento direto na conta do Fundo Municipal do Meio Ambiente de Novo Horizonte, dados bancários já informados, com comprovação à esta Promotoria de Justiça. No prazo de três meses seguintes ao recebimento de cada parcela, o Município beneficiado informará à Promotoria, independente de intimação, a aplicação dos valores recebidos no combate à estiagem da região. Caberá ao Município optar entre usar imediatamente os valores ou aguardar uma soma maior para a realização dos serviços ou aquisição de bens, sempre fundamentando e informando ao Ministério Público.

140. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE TAC Nº 285.9.387001/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de São Francisco do Conde

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Organização Político Administrativa/Administração Pública > Criação/Extinção/Reestruturação de Órgãos ou Cargos Públicos

COMPROMISSÁRIO(A)(S): Município de São Francisco do Conde; Antonio Carlos Vasconcelos Calmon

OBJETO: O Município reafirma, para todos os efeitos legais e administrativos, o compromisso anteriormente assumido de promover a realização do concurso público, comprometendo-se a adotar todas as providências necessárias para sua efetiva execução, em estrita observância ao cronograma e às condições ora ajustadas neste aditivo. O Município se compromete a não realizar, a partir da assinatura deste aditivo e até a homologação do concurso público objeto deste instrumento, qualquer novo processo seletivo simplificado, excetuando-se: I – a continuidade e conclusão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, bem como dos Processos Seletivos a serem promovidos pelas Secretarias de Assistência Social, Educação e Juventude ainda no ano de 2025, que ficam autorizados neste aditivo em caráter absolutamente extraordinário, o qual não se enquadram nas hipóteses constitucionais do art. 37, IX, da Constituição Federal, sendo admitido unicamente em razão de estado de necessidade criado pela própria municipalidade e limitado ao período até a posse dos aprovados no concurso ora pactuado; II – a utilização, para atender hipóteses que realmente se enquadrem nas exigências constitucionais e legais de contratação temporária (art. 37, IX, CF), de processos seletivos já vigentes na data de assinatura deste aditivo, incluído os previstos no inciso I, desde que compatíveis com a função e com o prazo de duração estritamente necessário, vedada a abertura de novos certames, até a posse dos aprovados no concurso ora pactuado. Ficam incorporadas como obrigações de fazer, com prazo máximo o indicado a seguir, as etapas: nomeação da Comissão para elaboração de novo Plano de Cargos e Salários — até 30/09/2025; apresentação do Plano de Cargos e Salários — até 31/10/2025; publicação da Comissão Organizadora do Concurso — até 26/12/2025; deflagração do processo licitatório da banca — até 20/01/2026; publicação do Edital — até 17/03/2026; realização das provas do Concurso Público — prevista para 25/05/2026. Os prazos têm natureza fatal; a conclusão antecipada é admitida. Quaisquer ajustes pontuais de datas dependerão de pedido prévio e motivado, antes do vencimento, com justificativa robusta e documentos. Este aditivo entra em vigor na data da assinatura e vige até a homologação do resultado do concurso e provimento dos cargos, sem prejuízo de controle posterior pelo Ministério Público.

159. INQUÉRITO CIVIL Nº 591.9.364874/2024

ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Produto Impróprio

COMPROMISSÁRIO(A)(S): Comercial de Alimentos Gilmar LTDA; Total Atacado; Maria Hildete de Jesus Souza

OBJETO: A Compromissária se obriga a comercializar (receber, ter em depósito, vender, etc.), beneficiar e manipular somente produtos próprios e adequados ao consumo, conforme legislação federal, estadual e municipal vigentes, bem como a manter fiscalização diária das condições dos produtos expostos a consumo, no que se refere a prazo de validade, procedência, selos de fiscalização e inspeção sanitária, temperatura, produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, falsificados, corrompidos, fraudados, nocivos à vida ou à saúde, perigoso, ou, ainda, daqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição, apresentação ou acondicionamento. A Compromissária se obriga a cumprir as exigências exaradas pelo PROCON do Município de Lauro de Freitas no que tange às irregularidades constatadas durante inspeção in loco efetuada em seu estabelecimento, conforme descrito no Auto de Infração nº 539/2024, lavrado em 27.08.2024, não dando azo a práticas abusivas e respeitando os direitos básicos dos destinatários finais, em estrito cumprimento às diretrizes do Código de Defesa do Consumidor. A Compromissária se obriga a efetivar controle rigoroso acerca da procedência dos produtos solicitados aos fornecedores, inclusive, de relação à situação cadastral deles perante a Receita Federal do Brasil, de modo a evitar a obtenção de mercadorias de origem desconhecida ou adquiridos de estabelecimentos clandestinos. O descumprimento das obrigações aqui pactuadas sujeitará a compromissária ao pagamento de multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia em que persistir a irregularidade, a ser revertida ao Fundo de Defesa dos Direitos Fundamentais do Ministério Público do Estado da Bahia (FD-DF-MPBA), CNPJ 57.064.421/0001-01, instituído pela Lei n. 14.665, de 17 de abril de 2024, conforme prevê o art. 13 da Lei nº 7.347/85 –, mediante pagamento de boleto bancário gerado diretamente no portal oficial (<https://fdmf.mpba.mp.br>), conforme as instruções ali disponibilizadas.

180. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE TAC Nº 003.9.172444/2025**ORIGEM:** Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 5º Promotor(a) de Justiça**ASSUNTO:** Direito do Consumidor > Práticas Abusivas**COMPROMISSÁRIO(A)(S):** Esquina Embalagens Ltda

OBJETO: Conforme o Relatório Técnico da VISA, expedido pela equipe de fiscais da Vigilância Sanitária do Município de Salvador/BA, a Unidade Barroquinha encontra-se com Alvará de Saúde válido. Após inspeção, realizada em junho de 2024, foi notificada para a adequação de uma irregularidade encontrada dentro do prazo de trinta dias. Nesse sentido, obriga-se a Compromissária a corrigir infiltração hídrica em teto próximo à escada no pavimento térreo. A Compromissária está ciente de que as obrigações mencionadas acima são de caráter permanente e contínuo. Compromete-se, portanto, a sanar e garantir que não se repitam as irregularidades apontadas no Termo de Ajustamento de Conduta anteriormente firmado, assim como aquelas que já foram solucionadas, além de adotar as providências pertinentes para o cumprimento das normas sanitárias vigentes. Neste sentido, a Compromissária assume a obrigação de cumprimento integral de todas as observações feitas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Bahia na Notificação de Projeto nº 3667/2023. As obrigações, previstas neste Termo de Ajustamento de Conduta, deverão ser cumpridas pela Compromissária, no prazo de cento e oitenta dias úteis, contados a partir da assinatura deste Termo. Ressalte-se que, em 3 de setembro do corrente ano, foi firmada uma Declaração de Compromisso com o Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Bahia reforçando o propósito de atender integralmente às exigências de segurança e regularização.

181. INQUÉRITO CIVIL Nº 708.9.188115/2019**ORIGEM:** Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Teixeira de Freitas**ASSUNTO:** Direito Ambiental > Flora**COMPROMISSÁRIO(A)(S):** Elaine Moreira do Nascimento Santos

OBJETO: A Compromissária reconhece a necessidade da recomposição de áreas ambientalmente protegidas na Fazenda Pioneira II (conhecida como Estrela do Norte), matrícula 5173, situada em Teixeira de Freitas/BA. Independente de expressa menção no presente termo, a Compromissária deverá regularizar todas as atividades desenvolvidas na Fazenda Pioneira II (conhecida como Estrela do Norte), matrícula 5173, situada em Teixeira de Freitas/BA, requerendo licenças, autorizações, permissão de lavra, outorga ou dispensa de uso de recurso hídrico, efetuar cadastros, prestar informações ou quaisquer outras ações exigidas em lei. Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração, e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, § 6º, da Lei 7.347/85 e art. 784, IV, do Código de Processo Civil.

221. INQUÉRITO CIVIL Nº 600.9.509319/2025**ORIGEM:** Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Santo Antônio de Jesus**ASSUNTO:** Direito Ambiental > Flora**COMPROMISSÁRIO(A)(S):** Mateus dos Santos Estevam "Mateus Roma"

OBJETO: Reconhecendo o Compromissário que não possuía autorização ambiental para a supressão de vegetação nativa e/ou "limpeza de pasto antigo" e que necessita regularizar ambientalmente o seu imóvel rural denominado Fazenda São Francisco, com área aproximada de 35,04 hectares, localizado na localidade da Umbaúba, na zona rural do município de Tancredo Neves/BA, compromete-se doravante a cumprir fielmente a legislação ambiental em vigor. Após a colheita da banana nos dois hectares, o que vai correr até 30 de janeiro de 2026, o Compromissário não mais poderá fazer o plantio de banana, devendo prosseguir com a recuperação ambiental na área indicada, conforme PRAD que será apresentado. O Compromissário compromete-se, ainda, a título de compensação exclusivamente na seara cível-ambiental, a doar o valor de dez mil reais, dividido em vinte parcelas de quinhentos reais, sendo a última parcela no dia 5 de agosto de 2027. Caso alguma das datas em questão ocorra em dia de fim de semana ou feriado, o pagamento poderá ser antecipado ou realizado no primeiro dia útil subsequente. Após o pagamento referido, deverá o Compromissário remeter o e-mail já indicado o devido comprovante, no prazo máximo de cinco dias. O Compromissário compromete-se ainda a distribuir panfletos educativos acerca do tema "meio ambiente", para cinquenta vizinhos ou moradores do Vale do Jiquiriçá. O material para a distribuição será disponibilizado por esta Promotoria de Justiça. O prazo máximo para cumprimento desta atividade é de 30 de janeiro de 2026. Cinco dias após os trabalhos, deverá o Compromissário encaminhar, para o e-mail indicado, o comprovante de entrega dos panfletos educativos.

222. INQUÉRITO CIVIL Nº 598.9.614624/2024**ORIGEM:** 12ª Promotoria de Justiça de Juazeiro**ASSUNTO:** Direito Penal > Contravenções Penais > Perturbação do Trabalho ou do Sossego Alheios**COMPROMISSÁRIO(A)(S):** GPS Bar e Petiscaria; Jean Fernando de Alencar Teles

OBJETO: CONSIDERANDO o que consta do Inquérito Civil em epígrafe (598.9.614624/2024), o qual aponta que os níveis de ruído produzidos pelo Compromissário têm incomodado cidadãos residentes nas proximidades. O Compromissário reconhece que o imóvel no qual suas atividades são exercidas não possui adequada estrutura de isolamento acústico, de forma que a propagação das ondas sonoras emitidas por qualquer equipamento, acoplado ou não a veículo automotor, não é adequadamente minimizada à população circunvizinha. O Compromissário reconhece que, por não guarnecer da estrutura mencionada na cláusula segunda e por manter parte de seus clientes na via pública, direcionava o instrumento sonoro à via pública, sem qualquer tipo de medida adequada a minimizar a disseminação das ondas sonoras produzidas. O Compromissário fica obrigado a não permitir que terceiros, clientes, amigos e/ou familiares, utilizem aparelhagem de som dos seus veículos ou equipamentos sonoros portáteis, devendo orientá-los nesse sentido e, caso haja insistência na produção de ruídos por parte daqueles, deverá anotar a placa do veículo e suspender o fornecimento de bebidas e de qualquer outro serviço que esteja prestando e acionar, de imediato, a Polícia Militar para reprimir a poluição sonora, devendo deixar bem claro, através de aviso em local visível de seu empreendimento, que não pode atender quem esteja fazendo qualquer barulho, tudo conforme disposto no art. 103 da Lei Municipal Complementar nº 018/2016 - Código de Polícia Administrativa do Município de Juazeiro/BA. O Compromissário assume a obrigação de NÃO OCUPAR O LOGRADOURO PÚBLICO (CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA) COM MESAS, CADEIRAS OU QUAISQUER ITENS DO ESTABELECIMENTO. Em hipótese alguma, será permitido o fechamento do logradouro público para a ocupação com mesas, cadeiras, palco ou quaisquer itens, devendo o comprometente ocupar a área pública estritamente nos moldes constantes de eventual alvará expedido pelo órgão de postura municipal, inclusive no que se refere à quantidade de mesas/cadeiras.

236. INQUÉRITO CIVIL Nº 600.9.321374/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Santo Antônio de Jesus

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Crimes contra a Flora > Destruição ou Degradação Mediante Desmatamento ou Exploração Econômica

COMPROMISSÁRIO(A)(S): Edinael do Nascimento Santos; José de Jesus Oliveira "Neto"; Jailson Rocha de Jesus Filho "Genro de Tuica do Mercado"; Éliton do Nascimento Santos

OBJETO: Reconhecendo o Compromissário que não possuía autorização ambiental para a supressão de vegetação nativa e que necessita regularizar ambientalmente o imóvel rural denominado Sítio Renascer, com aproximadamente 6,7 hectares, situado na Região do Alto Alegre, zona rural do Município de Presidente Tancredo Neves/BA, compromete-se doravante a cumprir fielmente a legislação ambiental em vigor. O Compromissário compromete-se a não alienar pequenas glebas do seu imóvel rural, abaixo de um módulo fiscal, sem o devido desmembramento e registro no Cartório de Registro de Imóveis, vez que configura infração à Lei nº 4.504/1964 (Estatuto da Terra), podendo gerar irregularidades fundiárias e ambientais. O Compromissário compromete-se, ainda, a título de compensação exclusivamente na seara cível-ambiental, a doar o valor de dois mil reais, dividido em dez parcelas de duzentos reais, começando o pagamento após a colheita dos pés de banana, no dia 30 de junho de 2026 e vencendo as demais parcelas todo dia 30 dos meses subsequentes, sendo a última parcela no dia 30 de outubro de 2026. Caso alguma das datas em questão ocorra em dia de fim de semana ou feriado, o pagamento poderá ser antecipado ou realizado no primeiro dia útil subsequente. Após o pagamento referido, deverá o Compromissário remeter o e-mail já indicado o devido comprovante, no prazo máximo de cinco dias.

245. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 152.0.64646/2012

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Iraquara

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Concurso Público/Edital

COMPROMISSÁRIO(A)(S): Município de Iraquara; Edmário Guilherme de Novais

OBJETO: O Município obriga-se a não contratar e nem manter contrato qualquer empregado ou servidor em seu quadro de pessoa, fixo ou rotativo em desacordo com a regra do prévio concurso público, após se vencerem as obrigações estabelecidas no presente instrumento, ressalvadas apenas os cargos em comissão e as hipóteses previstas no presente Termo. Os cargos em comissão, desde que declarados em lei de livre nomeação e exoneração e dotados de atribuições de chefia, direção e assessoramento, na forma do art. 37, II e V, da Constituição da República, não sofrem alteração com o presente instrumento. O Município obriga-se a apenas proceder à contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, consoante estabelece o inciso IX, do art. 37, da Constituição da República, nos prazos, hipóteses e circunstâncias especificamente previstas em lei municipal aprovada e sancionada, mediante processo seletivo simplificado entre todos os candidatos inscritos, com critérios objetivos, após ampla divulgação das vagas existentes em veículo de grande circulação. O Município obriga-se a identificar todos os trabalhadores admitidos a partir de 5.10.1988 que estejam prestando serviços ao Município sem concurso público e fora das hipóteses de contratação temporária e legalmente admissíveis, para, tão logo nomeados os candidatos aprovados em concurso público, declarar a nulidade de todos os respectivos contratos, extinguindo as relações de trabalho e afastando todos os trabalhadores imediatamente do posto de trabalho.

261. INQUÉRITO CIVIL Nº 600.9.321366/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Santo Antônio de Jesus

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Crimes contra a Flora > Destruição ou Degradação Mediante Desmatamento ou Exploração Econômica

COMPROMISSÁRIO(A)(S): Glaudson Fernandes Alves dos Santos "Geléia"; Luciano Azevedo Pimentel "Luciano Pimentel"

OBJETO: Reconhecendo o Compromissário que não possuía autorização ambiental para a limpeza de pasto antigo e que necessita regularizar ambientalmente o imóvel rural denominado Fazenda Boa Sorte, com área aproximada de 26,4 hectares, situado na Região da Lagoa do Boi, zona rural do Município de Ubaíra/BA, compromete-se doravante a cumprir fielmente a legislação ambiental em vigor. O Compromissário compromete-se a não alienar pequenas glebas do seu imóvel rural, abaixo de um módulo fiscal, sem o devido desmembramento e registro no Cartório de Registro de Imóveis, vez que configura infração à Lei nº 4.504/1964 (Estatuto da Terra), podendo gerar irregularidades fundiárias e ambientais. A estrada vicinal de manutenção da linha de distribuição da COELBA e que passa por dentro da área que será instituída a servidão florestal, poderá ser mantida devido ao interesse social em questão. O Compromissário compromete-se, ainda, a título de compensação exclusivamente na seara cível-ambiental, a doar o valor de quinze mil reais, dividido em quinze parcelas de mil reais, sendo a última parcela no dia 31 de janeiro de 2027. Caso alguma das datas em questão ocorra em dia de fim de semana ou feriado, o pagamento poderá ser antecipado ou realizado no primeiro dia útil subsequente. Após o pagamento referido, deverá o Compromissário remeter o e-mail já indicado o devido comprovante, no prazo máximo de cinco dias.

296. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.36893/2020

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Itaberaba

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

- Direito Ambiental > Fauna

- Direito Ambiental > Reserva Legal

- Direito Ambiental > Área de Preservação Permanente

COMPROMISSÁRIO(A)(S): 2JN Empreendimentos e Negócios Rurais LTDA; José Ribeiro Nascimento Neto

OBJETO: Consiste o presente Termo de Compromisso no reconhecimento pelo Compromissário da ocorrência da supressão de vegetação de aproximadamente 102,34 hectares sem prévia autorização do órgão competente no interior do imóvel denominado Fazenda Pedra De Fogo e Reunidas Bela Vista devendo adotar os compromissos descritos objetivando a reparação do dano ambiental gerado. A área de ocorrência da supressão de vegetação, objeto do presente termo, encontra-se localizada nas coordenadas geográficas informadas. O Presente instrumento de acordo extrajudicial não afasta a adoção de qualquer medida judicial ou extrajudicial por parte do Ministério Público do Estado da Bahia para a proteção dos patrimônios naturais e cumprimento da legislação envolvidos nas hipóteses não previstas expressamente neste ajuste. Da mesma forma, o compromisso ora

firmado não elide o dever e a responsabilidade legal do Compromissário de desenvolver suas atividades agrossilvopastoris, realizando os licenciamentos, e buscando as regularizações administrativas correlatas necessárias visando a efetiva proteção do patrimônio natural concernente ao objeto do Inquérito Civil Público que subsidiou a presente avença. O Compromissário reconhece em caráter irrevogável e irretratável o passivo ambiental em seu imóvel rural acima descrito e o dano ambiental causado conforme minudentemente detalhado no Relatório Terra Protegida nº EC - 64/2025 - CEAMA, aos quais reconhece como parte integrante do presente procedimento e Termo de Ajuste de Condutas. O Compromissário realizará a reparação pecuniária do passivo socioambiental, através do pagamento do montante de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em 30 (trinta) parcelas fixas de R\$5.000,00 (cinco mil reais), iniciando-se o pagamento em 10 de janeiro de 2026, a título de indenização na área ambiental, devendo tal valor ser recolhido ao Fundo de Defesa dos Direitos Fundamentais do MPBA (FDDF-MPBA), CNPJ 57.064.421/0001-01, instituído pela Lei n. 14.665, de 17 de abril de 2024, mediante pagamento de boleto bancário gerado diretamente no portal oficial (<https://fddf.mpba.mp.br/>), conforme as instruções ali disponibilizadas, encaminhando comprovante para o e-mail itaberaba@mpba.mp.br.

297. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.251439/2025

ORIGEM: 12ª Promotoria de Justiça de Juazeiro

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

- Direito Penal > Contravenções Penais > Perturbação do Trabalho ou do Sossego Alheios

COMPROMISSÁRIO(A)(S): Glaydson Wesley Tupina Carvalho (Armazém Premium); Glaydson Wesley Tupina Carvalho

OBJETO: O objeto do presente termo de ajustamento de conduta é disciplinar a emissão de ruídos sonoros e a ocupação de logradouro público pelo Compromitente. O Compromitente reconhece que o imóvel no qual suas atividades são exercidas não possui adequada estrutura de isolamento acústico, de forma que a propagação das ondas sonoras emitidas por qualquer equipamento, acoplado ou não a veículo automotor, não é adequadamente minimizada à população circunvizinha. O Compromitente reconhece que, por não guarnecer da estrutura mencionada na cláusula segunda e por manter parte de seus clientes na via pública, direcionava o instrumento sonoro à via pública, sem qualquer tipo de medida adequada a minimizar a disseminação das ondas sonoras produzidas. O Compromitente, reconhecendo a ausência de isolamento acústico citado na Cláusula Segunda, por se localizar em área mista, predominantemente residencial, assume, a partir da assinatura do presente termo, a obrigação de não utilizar no estabelecimento qualquer tipo de fontes e equipamentos sonoros direcionados para a área externa do estabelecimento e de não realizar apresentações musicais ao vivo, tudo com o propósito de assegurar a ordem, sossego e a não perturbação da vizinhança. Será permitida a utilização do televisor existente no estabelecimento, sem qualquer tipo de amplificação sonora, devendo, entretanto, serem observados os limites de pressão sonora estabelecidos na Lei Municipal Complementar Nº 018/2016 (Código de Polícia Administrativa do Município de Juazeiro/BA, para área estritamente residencial urbana, quais sejam: 60 dB (decibéis) no período diurno (06h às 18h) ou 50 dB (decibéis) no período noturno (18h às 06h). O Compromitente fica obrigado a não permitir que terceiros, clientes, amigos e/ou familiares, utilizem aparelhagem de som dos seus veículos ou equipamentos sonoros portáteis, devendo orientá-los nesse sentido e, caso haja insistência na produção de ruídos por parte daqueles, deverá anotar a placa do veículo e suspender o fornecimento de bebidas e de qualquer outro serviço que esteja prestando e acionar, de imediato, a Polícia Militar para reprimir a poluição sonora, devendo deixar bem claro, através de aviso em local visível de seu empreendimento, que não pode atender quem esteja fazendo qualquer barulho, tudo conforme disposto no art. 103 da Lei Municipal Complementar nº 018/2016 - Código de Polícia Administrativa do Município de Juazeiro/BA.

326. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.478502/2023

ORIGEM: Salvador - 7ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 3º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes Previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente

COMPROMISSÁRIO(A)(S): Banda Papazoni; Rodrigo de Souza Chiprauski – OAB/SP 211.673; Banda Sambacanna; Gustavo Almeida Aguiar – OAB/MG 205.814

OBJETO: O presente Termo de Ajustamento de Conduta tem por objeto a adequação da conduta das Compromissárias às normas de proteção integral à criança e ao adolescente, especialmente quanto à utilização de sua imagem em material de divulgação artística, prevenindo novas violações e compondo simbolicamente os danos causados por publicações anteriores. O Compromitente e as Compromissárias celebram o presente Termo de Ajustamento de Conduta com o objetivo de encerrar o Inquérito Civil nº 003.9.478502/2023, extinguindo as obrigações e responsabilidades na esfera civil. As Compromissárias se comprometem a não divulgar, por qualquer meio de comunicação, imagens e vídeos de crianças ou adolescentes dançando músicas com conotação sexual, sem prévia autorização escrita e específica dos respectivos responsáveis legais, bem como sem a observância do princípio da proteção integral. As Compromissárias, a título de compensação social e reparação simbólica, comprometem-se a contribuir, no prazo de 30 (trinta) dias, com o valor de um salário-mínimo, R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) cada, em favor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) do Município de Salvador.

329. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.490822/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Correntina

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

COMPROMISSÁRIO(A)(S): Antônio Oliveira Souza

OBJETO: Consiste o presente Termo de Compromisso no reconhecimento pelo Compromissário da ocorrência da supressão de vegetação de aproximadamente 25,3 hectares sem prévia autorização do órgão competente no interior do imóvel denominado Fazenda Esperança e de aproximadamente 33,18 hectares sem prévia autorização do órgão competente no interior do imóvel denominado Fazenda Sudotex III, devendo adotar os compromissos abaixo descritos com vistas a reparação do dano ambiental gerado. A área de ocorrência da supressão de vegetação, objeto do presente termo, encontra-se localizada nas coordenadas geográficas constantes no procedimento. O Presente instrumento de acordo extrajudicial não afasta a adoção de qualquer medida judicial ou extrajudicial por parte do Ministério Público do Estado da Bahia para a proteção dos patrimônios naturais e cumprimento da legislação envolvidos nas hipóteses não previstas expressamente neste ajuste. Da mesma forma, o compromisso ora firmado não elide o dever e a responsabilidade legal do Compromissário de desenvolver suas atividades agrossilvopastoris,

realizando os licenciamentos, e buscando as regularizações administrativas correlatas necessárias visando a efetiva proteção do patrimônio natural concernente ao objeto do Inquérito Civil Público que subsidiou a presente avença. O Compromissário reconhece em caráter irretratável e irrevogável o passivo ambiental em seu imóvel rural acima descrito e o dano ambiental. O Compromissário realizará a reparação pecuniária do passivo socioambiental, através do pagamento do montante de R\$ 158.706,00, em três parcelas anuais, a título de indenização na área ambiental, devendo tal valor ser recolhido ao Fundo de Defesa dos Direitos Fundamentais do MPBA (FDDF - MPBA), CNPJ 57.064.421/0001-01, instituído pela Lei n. 14.665, de 17 de abril de 2024, mediante pagamento de boleto bancário gerado diretamente no portal oficial (<https://fddf.mpba.mp.br/>), conforme as instruções ali disponibilizadas, encaminhando comprovante para o e-mail correntina@mpba.mp.br, em até cinco dias após o pagamento.

357. INQUÉRITO CIVIL Nº 600.9.79179/2024

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus

ASSUNTO: Direito Ambiental > Dano Ambiental

- Direito Ambiental > Agrotóxicos

COMPROMISSÁRIO(A)(S): ABS – Empreendimentos Imobiliários; Djalma Luciano Peixoto Andrade

OBJETO: Considerando que a Lei Orgânica Municipal, em seu Art. 284, inciso IV, institui uma salvaguarda específica ao proibir a derrubada de jaqueiras e cajueiros sem a devida autorização do Poder Público. Tal medida legislativa reflete o reconhecimento do valor ecológico e cultural dessas espécies, consideradas patrimônio natural da localidade, e impõe uma obrigação de conservação que antecede qualquer intervenção humana, submetendo-a ao controle e à fiscalização do ente municipal. Reconhecendo o Compromissário que praticou danos ambientais decorrentes da morte e supressão de árvores, mediante cortes e queimadas, principalmente das espécies *A. heterophyllus* (jaqueiras) e *Anacardium occidentale* (cajueiros), conforme indicado em Relatório de Fiscalização Ambiental nº 02/2024, compromete-se doravante a cumprir fielmente a legislação ambiental em vigor e obriga-se a não realizar nenhum tipo de supressão de árvores no terreno localizado na Travessa Luiz Viana, nº 29, Jardim Bahia, em Santo Antônio de Jesus/BA, mediante cortes e queimadas, principalmente das espécies *A. heterophyllus* (jaqueiras) e *Anacardium occidentale* (cajueiros) sem autorização do órgão ambiental, sob pena de pagamento de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada nova constatação de violação, por espécie destruída. Em caso de constatação da violação indicada, o Compromissário será imediatamente notificado, incidindo, neste momento, a obrigação de efetuar o pagamento da multa acima estipulada. A título de compensação do dano ambiental, o Compromissário se compromete a doar 200 (duzentas) mudas de árvores nativas, no tamanho mínimo de 50 cm, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura do TAC, para a Secretaria de Meio Ambiente de Santo Antônio de Jesus. O Compromissário deverá entrar em contato com a SEDEMA para agendar a entrega das mudas. Este compromisso terá efeito de título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, § 6º, da Lei Nº 7.347/85 combinado com o art. 784, inciso IV, do Código de Processo Civil, sem prejuízo de sua possível homologação pelo órgão judicante.

358. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003.9.144517/2025

ORIGEM: Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 3º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Pessoa Idosa > Direitos e Garantias Fundamentais

COMPROMISSÁRIO(A)(S): ILPI Amós Casa de Repouso; Ariany de Oliveira Paixão

OBJETO: A Compromissária se compromete a observar integralmente a RDC Nº 502, DE 27 DE MAIO DE 2021, do Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária, bem como todas as determinações advindas da Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Saúde e de outros Órgãos fiscalizatórios, mantendo cópia disponível da referida Resolução para a consulta dos interessados, a partir desta data, em local de fácil acesso. A Compromissária se compromete a, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, prorrogável justificadamente a critério do Compromitente, apresentar, perante esta Promotoria de Justiça, os documentos necessários e promover as alterações indicadas ao regular funcionamento da Instituição, quais sejam: a Compromissária deverá reformar/trocar a placa externa de identificação, ou pintura equivalente, de modo a torná-la visível a qualquer transeunte; a Compromissária se compromete a apresentar lista das residentes, constando nome completo, documento de identidade civil, grau de dependência e contatos de familiares, inclusive esclarecendo quais delas não são responsáveis pela própria gestão financeira, com apresentação de procuração ou curatela no caso de representação, identificando, neste caso, quem são os curadores ou procuradores; a Compromissária, no prazo estipulado de 180 (cento e oitenta) dias, deverá apresentar o alvará de localização, o comprovante da renovação da inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e o Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária Municipal, que está pendente em razão única e exclusivamente do alvará de localização. Estas obrigações pactuadas, não eximem, como ademais não poderiam, do cumprimento das demais normas pertinentes e reguladoras em vigor, nem podem servir de embasamento para descumprimento de quaisquer outras determinações dos órgãos fiscalizatórios competentes.

359. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 720.9.148995/2022

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Riachão do Jacuípe

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Jogos/Sorteios/Promoções Comerciais

COMPROMISSÁRIO(A)(S): Município de Riachão do Jacuípe; José Carlos de Matos Soares; Anne Karolinne Guimarães Oliveira; 90ª Companhia Independente de Polícia Militar; Capitão PM Lilson Maurício de Almeida Coelho Lyra; Torcida Organizada Leões do Sisal; Francisco de Assis da Cruz Sousa; Esporte Clube Jacuipense; Carlos Emanuel Carneiro de Almeida

OBJETO: O presente Termo tem por objeto o compromisso dos signatários em adotar medidas preventivas e educativas para assegurar a segurança e integridade dos torcedores e demais envolvidos em eventos esportivos realizados no Estádio Eliel Martins, em conformidade com a Lei Geral do Esporte (Lei 14.597/2023). O Município compromete-se a: fornecer garantia estrutural para realização de eventos esportivos no Estádio Eliel Martins, em conformidade com os protocolos firmados com a PM e entidades organizadoras; garantir o funcionamento dos equipamentos de controle de acesso, inclusive catracas, câmeras e portões de emergência; promover a regulamentação de uso do Estádio Eliel Martins para eventos desportivos, à luz da Lei Geral do Esporte; promover plano de segurança do estádio e submetê-lo aos organizadores dos eventos esportivos e a Polícia Militar; exigir das entidades organizadoras dos eventos esportivos que promovam a proibição total de ingresso de veículos particulares não ligados diretamente à organização/manutenção do evento. Em relação aos veículos de ingresso permitido, que seja comunicada a identi-

ficação dos veículos ao Município e Polícia Militar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes do evento; formalizar previamente junto a entidade organizadora do evento a cessão do Estádio Eliel Martins para realização do evento esportivo; solicitar a organizadora responsável pelo evento para que tome todas as providências de segurança, dentro do seu âmbito de atuação. O Esporte Clube Jacuipense compromete-se a: coibir a atuação irregular da torcida organizada em seus eventos, inclusive por meio de orientação e advertência formal; comunicar às autoridades quaisquer atos ou ameaças de violência promovidos por torcedores. A Torcida "Leões do Sisal" compromete-se a: abster-se do uso de materiais proibidos, especialmente artefatos fumígenos, explosivos, sinalizadores ou quaisquer objetos que coloquem em risco a segurança nos estádios, ou outros equipamentos indicados pelo regulamento do estádio; promover a identificação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, e manter cadastro atualizado de seus integrantes perante o clube e a Polícia Militar, 96 (noventa e seis) horas antes partida; realizar, no prazo de 30 (trinta) dias, ação educativa interna com seus membros, orientando sobre as normas incumbidas ao torcedor e condutas permitidas nos eventos esportivos, atendendo dispositivo legal da Lei Geral do Esporte. A 90ª CIPM compromete-se a: reforçar o policiamento preventiva nos eventos esportivos, especialmente com a presença de torcida organizada; realizar revistas pessoais com especial atenção a grupos organizados, comunicando qualquer incidente ao Ministério Público e à Polícia Civil.

O acesso ao inteiro teor dos compromissos de ajustamento de conduta ou dos acordos de não persecução cível está disponível no endereço: https://www.mpba.mp.br/institucional/orgaos_colegiados/conselho_superior.

Eu, André Luís Lavigne Mota, Secretário-Geral do Ministério Público, subscrevi.

Salvador, 3 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

DISTRIBUIÇÃO

Em 4 de fevereiro de 2026, na forma dos artigos 171 a 178 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, foram distribuídos, por meio eletrônico e em ato público, com encaminhamento imediato ao Relator, os seguintes procedimentos:

NOTÍCIA DE FATO Nº 001.9.638631/2025

ORIGEM: 11ª Promotoria de Justiça de Ilhéus

ASSUNTO: Direito da Saúde > Suplementar > Planos de Saúde > Tratamento Médico-Hospitalar

- Direito da Saúde > Suplementar > Tratamento Domiciliar

INTERESSADO(A)(S): Leonardo Nunes Barreto; Maria de Lourdes Nunes Barreto

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.28259/2018

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Registros > Ocorrências Policiais, Representações de Ofendidos e Notitia Criminis

INTERESSADO(A)(S): SUSPREV - Superintendência de Segurança Urbana e Prevenção a Violência; Sérgio Luís das Neves Dias

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.296028/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Posturas Municipais

INTERESSADO(A)(S): José Jorge Xavier

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.311417/2022

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público de Salvador

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

INQUÉRITO CIVIL Nº 648.9.245212/2019

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Itaparica

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Parcelamento do Solo

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Posturas Municipais

INTERESSADO(A)(S): Governo do Estado da Bahia

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

INQUÉRITO CIVIL Nº 591.9.624012/2024

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

- Direito Penal > Contravenções Penais > Perturbação do Trabalho ou do Sossego Alheios

INTERESSADO(A)(S): João Vítor dos Santos Silva; Condomínio Lindu

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

NOTÍCIA DE FATO Nº 593.9.560365/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Barreiras

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Concurso Público/Edital > Concurso para Servidor

INTERESSADO(A)(S): Jeferson da Conceição Cândido; Prefeitura Municipal de Barreiras

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.568504/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito à Educação > Educação Básica > Ensino Médio Regular

INTERESSADO(A)(S): Isabel Araújo de Oliveira

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 706.9.156457/2023

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Porto Seguro

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Concurso Público/Edital > Anulação

INTERESSADO(A)(S): André Santos; Município de Porto Seguro/Ba

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.56556/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Livramento de Nossa Senhora

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Nepotismo

INTERESSADO(A)(S): Célio Evangelista da Silva; Anônimo(a); Município de Rio de Contas

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.631674/2025

ORIGEM: Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Pessoas com Deficiência

INTERESSADO(A)(S): Damião da Silva Teixeira; Jerônimo da Silva Teixeira

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

NOTÍCIA DE FATO Nº 001.9.51726/2026

ORIGEM: 11ª Promotoria de Justiça de Ilhéus

ASSUNTO: Direito Ambiental > Revogação/Concessão de Licença Ambiental

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Conselhos > Conselho de Meio Ambiente

INTERESSADO(A)(S): E Outros; Jurema Cintra Barreto; Município de Ilhéus

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

NOTÍCIA DE FATO Nº 677.9.201274/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Brumado

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Infração Administrativa > Multas e Demais Sanções

INTERESSADO(A)(S): Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte (SMTT) de Brumado; Willians dos Santos Pereira

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.495043/2023

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Andréa Melo do Nascimento Machado

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.657786/2024

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Porto Seguro

ASSUNTO: Direito Processual Penal > Denúncia/Queixa > Recebimento

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003.9.195878/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 1º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Falta de Publicização de Atos Oficiais

INTERESSADO(A)(S): Nadjane dos Santos Freitas

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.595895/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Saúde - 8º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito da Saúde > Pública > Tratamento Médico-Hospitalar > Consulta

INTERESSADO(A)(S): Anita Souza Santos

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

NOTÍCIA DE FATO Nº 096.9.48132/2026

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Correntina

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Enriquecimento Ilícito

INTERESSADO(A)(S): Daniella Azevedo Lima

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

INQUÉRITO CIVIL Nº 336.0.124162/2016

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Uauá

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Município de Canudos; Ministério Público do Estado da Bahia

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 591.9.181581/2024

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Posturas Municipais

INTERESSADO(A)(S): Vunibaldo Boaventura

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

Salvador, 4 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ LUÍS LAVIGNE MOTA

Promotor de Justiça

Secretário-Geral

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**GABINETE****ATO Nº 75, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 127, § 2º, da Constituição Federal, o art. 136 da Constituição do Estado da Bahia e o art. 15, incisos VI e VII, da Lei Complementar estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em vista do que dispõe a Lei estadual nº 8.966/2003, em conformidade com o regramento previsto no Edital nº 2650/2022, do VI Concurso Público para cargos do quadro de servidores efetivos do Ministério Público do Estado da Bahia, assim como o Edital nº 10 de 05 de setembro de 2023, publicado no DJE de 06 de setembro de 2023, o qual publicou o resultado final do certame, bem como o Edital nº 2434 de 05 de setembro de 2023, publicado no DJE de 06 de setembro de 2023 que homologou o VI Concurso Público para cargos do quadro de servidores do Ministério Público do Estado da Bahia,

RESOLVE:

NOMEAR, para o cargo de ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO, o candidato aprovado no VI Concurso Público para provimento do quadro de pessoal permanente do Ministério Público do Estado da Bahia, observando as regras editalícias e o regime jurídico aplicável às reservas de vagas, de acordo com a seguinte ordem de classificação:

CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO				
REGIÃO 4				
ORDEM DE CONVOCAÇÃO	VAGA	INSCRIÇÃO	NOME	ORIGEM DA VAGA
45º	CN	414044073	UILIAN DE SOUZA SILVA	Reposição Final de fila, 44º convocado, CN, Phillipe Gentil Soares de Oliveira – Ato nº 69, de 2 de fevereiro de 2026 – DJe 03/02/2026

A/C – Ampla Concorrência

PcD – Pessoa com Deficiência

CN – Candidato Negro

Salvador, 4 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 644, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 127, § 2º, da Constituição Federal, o art. 136 da Constituição do Estado da Bahia e o art. 15, incisos VI e VII, da Lei Complementar estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em vista do que dispõe a Lei Estadual nº 8.966, de 22 de dezembro de 2003, em conformidade com o regramento previsto no Edital nº 2650/2022 do VI Concurso Público para cargos do quadro de servidores efetivos do Ministério Público do Estado da Bahia, assim como o Edital nº 10 de 05 de setembro de 2023, publicado no DJE de 06 de setembro de 2023, o qual publicou o resultado final do certame, bem como o Edital nº 2434 de 05 de setembro de 2023, publicado no DJE de 06 de setembro de 2023 que homologou o VI Concurso Público para cargos do quadro de servidores do Ministério Público do Estado da Bahia,

RESOLVE:

CONVOCAR o candidato nomeado na forma do Ato nº 75/2026, para a apresentação de documentos, avaliação médica e posse, de acordo com as seguintes instruções:

I - Avaliação médica – requisito para Posse

1. Deverão ser encaminhados para o e-mail planejamentorh@mpba.mp.br os resultados dos exames especificados no item 16.9 do Edital nº 2650/2022, incluindo RG/CPF, Comprovante de Residência atualizado (últimos 3 meses) e formulário de Declaração de Saúde, disponibilizado no <https://mpba.mp.br/concursos/servidores/viconcurso>, preenchida e assinada.

2. Data a ser agendada perícia médica: entre os dias 6 de fevereiro e 23 de fevereiro de 2026, conforme ofício de encaminhamento a ser fornecido pela Coordenação de Provimento e Desenvolvimento de Pessoas, após apresentação dos documentos por e-mail.

Obs: Sem os resultados encaminhados (item 1), não poderemos agendar a perícia médica. O ofício será encaminhado para o e-mail do candidato. Caso não receba até a véspera do agendamento da perícia médica, favor encaminhar e-mail para planejamentorh@mpba.mp.br solicitando o envio.

3. A avaliação médica será realizada na Junta Médica Oficial do Estado, localizada no Centro de Atenção à Saúde Prof. Dr. José Maria de Magalhães Netto, 4º andar, Avenida Antônio Carlos Magalhães, S/N, Igatemi, nesta Capital. Ponto de referência: entre a concessionária Gaulesa e o Empresarial WN.

4. O candidato convocado deverá se apresentar na Junta Médica Oficial do Estado, munido dos exames laboratoriais originais e os complementares listados no e-mail pela Coordenação de Provimento e Desenvolvimento de Pessoas e presentes no item 16.9 do Edital nº 2650/2022.

5. Após realização da perícia, o candidato deverá acompanhar junto à Coordenação de Provimento e Desenvolvimento de Pessoas o andamento acerca da emissão do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, de responsabilidade da Junta Médica Oficial do Estado da Bahia.

II - Apresentação de documentos – requisito para Posse

1. Deverão ser encaminhados para o e-mail planejamentorh@mpba.mp.br os documentos especificados no item 16.8 do Edital nº 2650/2022, bem como os formulários preenchidos e assinados, disponibilizados no site <https://mpba.mp.br/concursos/servidores/viconcurso>, solicitando agendamento para apresentação dos originais.

2. A apresentação dos originais deverá ser realizada entre os dias 6 de fevereiro e 23 de fevereiro de 2026, conforme agendamento prévio, discriminado no item acima, podendo ser realizado também pelos telefones (71) 3103-0116 ou 3103-0117, bem como através do e-mail planejamentorh@mpba.mp.br e WhatsApp (71) 99602-0656.

3. O candidato convocado deverá se dirigir à Coordenação de Provimento e Desenvolvimento de Pessoas, situada na 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala 113, Centro Administrativo da Bahia - CAB, nesta Capital, para apresentação dos documentos originais mencionados no item 1.

III – Posse

Data e horário: 4 de março de 2026, às 8h30.

Local: Ministério Público do Estado da Bahia - 5ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia - CAB, nº 750, CEP: 41.745-004.

IV – Curso de Adaptação Funcional para os Novos Servidores do Ministério Público da Bahia:

1. Módulo I - Presencial:

Data e horário: 4 de março de 2026, das 9h30 às 12h.

Local: Ministério Público do Estado da Bahia - 5ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia - CAB, nº 750, CEP: 41.745-004.

2. Módulo II – EAD, acesso inicial ao ambiente virtual de aprendizagem:

Datas: 5 e 6 de março de 2026. As orientações serão disponibilizadas durante o Módulo I.

V – Apresentação à unidade de lotação: 9 de março de 2026.

Salvador, 4 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

SECRETARIA GERAL**EDITAL Nº 628, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 86482/2025, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 505/2026, publicado na edição do DJE de 30/1/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em ITABUNA - 13ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 629, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 86482/2025, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, até o dia 30/3/2026, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 19/2021 - Data de Publicação: 8/11/2021)
Itabuna - 13ª Promotória de Justiça	Lissa Aguiar Andrade Rosal	Execuções Penais

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotória de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotória de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 630, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 79487/2025, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 508/2026, publicado na edição do DJE de 30/1/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de até 1 (um) ano, contado a partir de 19/2/2026, em RUY BARBOSA - 2ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA e RUY BARBOSA - PROMOTOR(A) ELEITORAL - 087ª ZONA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Gabriela Gomes Cerqueira Ferreira	Jacobina - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	155	Final	403
Anselmo Lima Pereira	Feira de Santana - 1ª Promotoria de Justiça	201	Final	205
Leonardo Rodrigues Silva	Senhor do Bonfim - 2ª Promotoria de Justiça	241	Final	383
Áviner Rocha Santos	Alagoinhas - 8ª Promotoria de Justiça	277	Final	369
Márcio Bellazzi de Oliveira	Lauro de Freitas - 9ª Promotoria de Justiça	310	Final	381
Marco Aurélio Nascimento Amado	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 2º Promotor(a) de Justiça	315	Final	266
Renata Mamede Carneiro Aguiar	Juazeiro - 10ª Promotoria de Justiça	365	Final	324

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 631, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91893/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 0492/2026, publicado na edição do DJE de 30/1/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 9/2/2026 a 11/2/2026, em REMANSO - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Joseane Mendes Nunes	Juazeiro - 8ª Promotoria de Justiça	208	Final	276

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 632, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91899/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 501/2026, publicado na edição do DJE de 30/1/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 19/2/2026 a 20/2/2026, em CASA NOVA - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDA- DE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Joseane Mendes Nunes	Juazeiro - 8ª Promotoria de Justiça	67	Final	276

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 633, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91696/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 480/2026, publicado na edição do DJE de 29/1/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 23/2/2026 a 13/3/2026, em PORTO SEGURO - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDA- DE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Ivelinne Noemi Silva Porto Staut	Ilhéus - 13ª Promotoria de Justiça	305	Final	302
Fernando Gaburri de Souza Lima	Dias D'Ávila - 4ª Promotoria de Justiça	638	Intermediária	66
Thomas Bryann Freitas do Nascimento	Mata de São João - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	644	Intermediária	70
Francisco Joaquim da Silva Filho	Mundo Novo - Promotoria de Justiça	726	Intermediária	79

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 634, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91697/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 478/2026, publicado na edição do DJE de 29/1/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 23/2/2026 a 13/3/2026, em PORTO SEGURO - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Ivelinne Noemi Silva Porto Staut	Ilhéus - 13ª Promotoria de Justiça	305	Final	302
Thomas Bryann Freitas do Nascimento	Mata de São João - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	644	Intermediária	70
Francisco Joaquim da Silva Filho	Mundo Novo - Promotoria de Justiça	726	Intermediária	79

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 635, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91831/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 482/2026, publicado na edição do DJE de 29/1/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 8/6/2026 a 12/6/2026, de 15/6/2026 a 19/6/2026 e de 25/6/2026 a 26/6/2026, em ARACI - PROMOTOR(A) ELEITORAL - 123ª ZONA e ARACI - PROMOTORIA DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Áviner Rocha Santos	Alagoinhas - 8ª Promotoria de Justiça	158	Final	369
Joseane Mendes Nunes	Juazeiro - 8ª Promotoria de Justiça	333	Final	276
Renata Mamede Carneiro Aguiar	Juazeiro - 10ª Promotoria de Justiça	333	Final	324
Marcio de Oliveira Neves	Itabuna - 7ª Promotoria de Justiça	453	Final	314
Millen Castro Medeiros de Moura	Itapetinga - 2ª Promotoria de Justiça	560	Intermediária	20

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 637, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e com a Resolução nº 1/2024 (Regimento Interno das Procuradorias de Justiça do Estado da Bahia), e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92265/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Procuradore(a)s e Promotore(a)s de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, nos períodos de 19/2 a 20/2/2026 e de 23/2 a 27/2/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROCURADORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 2/2024 - Data de Publicação: 31/1/2024)
Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 28º Pro- curador(a) de Justiça	Marly Barre- to de Andrade	Atuação nos processos criminais de compe- tência do Tribunal de Justiça da Bahia, es- pecialmente perante a(s) Seção Criminal, Câmaras Criminais e Turmas Criminais

1. Havendo mais de um interessado(a) em exercer a substituição, em conformidade com art. 16, §5º, da Resolução nº 1/2024 (Regimento Interno das Procuradorias de Justiça do Estado da Bahia), terá preferência o (a) Procurador(a) de Justiça de mesma área da atuação oferecida neste edital, sendo selecionado(a) o (a) Membro com maior antiguidade na entrância, em se verificando mais de um(a) inscrito(a) nesta condição, ou ainda, inexistindo quem se encontre na situação anterior, o (a) Procurador(a) de Justiça de área diversa, com maior antiguidade na entrância, dentre os (as) habilitados(as); não havendo quem se enquadre nos critérios anteriores, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele(a), dentre os (as) habilitados(as): a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá enviar requerimento dirigido a(o) Procuradora-Geral de Justiça, em exercício, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do(a) interessado(a) em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre o(a)s habilitado(a)s, mais bem colocado(a) e que não houver manifestado desistência, será designado(a) para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 4 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 638, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91593/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 500/2026, publicado na edição do DJE de 30/1/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de até 2 (dois) meses, contado a partir de 8/2/2026, em ILHÉUS - 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Sílvia Corrêa de Almeida	Ilhéus - 9ª Promotoria de Justiça	0	Final	162
Ivelinne Noemi Silva Porto Staut	Ilhéus - 13ª Promotoria de Justiça	0	Final	302
Ediene Santos Lousado	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 3º Promotor(a) de Justiça	308	Final	101
Marcelo dos Santos Carneiro Porto	Santo Estêvão - 2ª Promotoria de Justiça	334	Intermediária	76
Gabriela Gomes Cerqueira Ferreira	Jacobina - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	572	Final	403

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 639, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 89937/2025, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 0506/2026, publicado na edição do DJE de 30/01/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de até 3 (três) meses, contado da designação, em GANDU - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Ivelinne Noemi Silva Porto Staut	Ilhéus - 13ª Promotoria de Justiça	157	Final	302
Victor Teixeira Santana	Cachoeira - 1ª Promotoria de Justiça	169	Intermediária	82
Ediene Santos Lousado	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 3º Promotor(a) de Justiça	215	Final	101
Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone	Irará - 2ª Promotoria de Justiça	241	Intermediária	56
Ana Claudia Fonseca Costa	Ruy Barbosa - 1ª Promotoria de Justiça	253	Intermediária	14
Mariana Pacheco de Figueiredo	Simões Filho - 6ª Promotoria de Justiça	260	Final	235
Ailson de Almeida Marques	Ipirá - 1ª Promotoria de Justiça	263	Intermediária	42
Thomas Bryann Freitas do Nascimento	Mata de São João - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	279	Intermediária	70
Francisco Joaquim da Silva Filho	Mundo Novo - Promotoria de Justiça	313	Intermediária	79

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 640, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91337/2026, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do edital nº 549/2026, publicado na edição do DJE de 4/2/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em CARAVELAS - PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 641, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91337/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de até 1(um) ano, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES Lei nº 12.828/2013 - Data de Publicação: 5/7/2013
Caravelas - Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Atribuição Plena

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;

2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;

3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;

4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;

6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;

7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;

8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 642, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 91070/2025, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 503/2026, publicado na edição do DJE de 30/1/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em EUCLIDES DA CUNHA - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 643, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91070/2025, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 9/2/2026 a 11/2/2026 e nos dias 19/2/2026 a 20/2/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTORA DE JUSTIÇA SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 4/2015 - Data de Publicação: 12/8/2015)
Euclides da Cunha - 3ª Promotoria de Justiça	Sabrina Bruna de Oliveira Rigaud	Criminal Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Execuções Penais Crime de Pequeno Potencial Ofensivo Júri

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 645, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 60973/2024, **TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS**, nos termos do edital nº 402/2025, publicado na edição do DJE de 10/2/2025, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em MURITIBA - PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 646, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 60973/2024, **TORNA PÚBLICA** a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de até 1(um) ano, contado a partir de 9/3/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Lei nº 12.927/2013 - Data de Publicação: 21/12/2013)
Muritiba - Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Atribuição Plena

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 379, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “g”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no art. 3º, I, do Decreto nº 11.431, de 8 de março de 2023, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92222/2026, **INDICA** o Promotor de Justiça HUGO CASCIANO DE SANT’ANNA e a Promotora de Justiça ROCÍO GARCÍA MATOS para integrarem, na condição de representantes titular e suplente, respectivamente, do Ministério Público do Estado da Bahia, o Comitê Estadual Interinstitucional de Monitoramento da Política Antimanicomial – CEIMPA, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 4 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 380, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91609/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça, MAURÍCIO JOSÉ FALCÃO FONTES, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Candeias, para atuar no Projeto Município Seguro, no âmbito do município de Candeias, conforme procedimento administrativo registrado no IDEA sob o nº 696.9.277378/2024, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 381, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no art. 5º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92259/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça, JOSEANE MENDES NUNES, titular da 8ª Promotoria de Justiça de Juazeiro, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 8000019-24.2023.8.05.0073, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Curaçá, no dia 3/3/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 382, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no art. 5º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92259/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça, JOSEANE MENDES NUNES, titular da 8ª Promotoria de Justiça de Juazeiro, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 8000044-08.2021.8.05.0073, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Curaçá, no dia 4/3/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 383, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "f", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91643/2026, INDICA o Promotor de Justiça VICTOR FREITAS LEITE BARROS para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 144ª Zona Eleitoral – Entre Rios/BA, no período de 17/4/2026 a 24/4/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição ao Promotor de Justiça RODRIGO PEREIRA ANJO COUTINHO.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 384, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no art. 5º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92190/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça, ARIOMAR JOSÉ FIGUEIREDO DA SILVA, titular da 4ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri da Capital - 2º Promotor(a) de Justiça, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 8000966-71.2023.8.05.0043, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Canavieiras, no dia 11/3/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 385, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no §1º do art. 1º do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 79829/2025, assim como a lista de inscritos constante do edital nº 513/2026, publicado na edição do DJE de 2/2/2026, e o parecer da Corregedoria-Geral, DESIGNA a Promotora de Justiça, LARA VASCONCELOS PALMEIRA CRUZ LEONE, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Irará, para exercer auxílio ao Promotor de Justiça em exercício de substituição ou de quem esteja designado para substituí-lo, conforme especificado, no período de 5/2/2026 a 6/3/2026, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTOR DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO DE SUBSTITUIÇÃO	ATRIBUIÇÕES (Lei 12.828/2013 - Data de Publicação: 5/7/2013)
Cipó - Promotoria de Justiça	Tarcisio Logrado de Almeida	Atribuição Plena
FUNÇÕES EXERCIDAS PELO(A) PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA AUXILIAR DESIGNADO(A):		
Atuação em procedimentos extrajudiciais e processos judiciais.		

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 386, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no art. 5º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92144/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça, ARIOMAR JOSÉ FIGUEIREDO DA SILVA, titular da 4ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri da Capital - 2º Promotor(a) de Justiça, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0964279-82.2015.8.05.0113, em trâmite na Vara do Júri da Comarca de Itabuna, no dia 10/3/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 387, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no art. 5º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92144/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça, ARIOMAR JOSÉ FIGUEIREDO DA SILVA, titular da 4ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri da Capital - 2º Promotor(a) de Justiça, para

participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0502104-78.2019.8.05.0113, em trâmite na Vara do Júri da Comarca de Itabuna, no dia 24/3/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 388, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XL, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 92120/2026, PUBLICA, para conhecimento, especialmente dos senhores Advogados, Defensores Públicos e Magistrados, a alteração na escala do Plantão do Ministério Público da Bahia da Região de Plantão nº 7 – Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, na forma seguinte, mantendo-se os demais designados na Portaria nº 5105/2025, publicada no DJE do dia 29/10/2025:

PERÍODO	PROMOTOR DE JUSTIÇA PLANTONISTA
8h de 3/4/2026 às 8h de 4/4/2026	Thiago Cerqueira Fonseca
8h de 20/4/2026 8h de 21/4/2026	Thiago Castro Praxedes
18h de 22/4/2026 às 8h de 27/4/2026	Thiago Castro Praxedes
8h de 1/5/2026 às 8h de 2/5/2026	José Ferreira Coelho Neto
18h de 25/5/2026 às 8h de 1/6/2026	José Ferreira Coelho Neto
8h de 4/6/2026 às 8h de 5/6/2026	José Ferreira Coelho Neto

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 389, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 90706/2025, REVOGA a Portaria nº 306/2026, publicada na edição do DJE de 30/1/2026, que designou a Promotora de Justiça, SARA DE OLIVEIRA GUANAES AGUIAR E SÁ, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista, para atuar no expediente registrado no IDEA sob o nº 644.9.509300/2025, em trâmite na 4ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 390, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a alínea “a” do inciso II do art. 2º do Ato Normativo nº 32, de 22 de junho de 2021, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa, registrados no SIGA sob o nº 90706/2025, DESIGNA o Promotor de Justiça, LEANDRO CARVALHO DUCA AGUIAR, titular da Promotoria de Justiça de Anagé, para atuar no expediente registrado no IDEA sob o nº 644.9.509300/2025, em trâmite na 4ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 391, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 87086/2025, REVOGA a Portaria nº 52/2026, publicada na edição do DJE de 12/1/2026, que designou o Promotor de Justiça, ALEX BEZERRA BACELAR, titular da 5ª Promotoria de Justiça de Guanambi, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua titularidade ou anterior designação, as atribuições da Promotoria de Justiça de Conceição do Jacuípe.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 392, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 87086/2025, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 562/2026, publicado na edição do DJE de 4/2/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça RENATA MAMEDE CARNEIRO AGUIAR, titular da 10ª Promotoria de Justiça de Juazeiro, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante o período de 5/2/2026 a 23/2/2027, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Conceição do Jacuípe - Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Atribuição Plena

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 393, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e art. 4º, II, da Resolução nº 9, de 12 de junho de 2023, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92197/2026, DESIGNA o Núcleo de Tratamento de Conflitos Agrários e Fundiários (NUAF) para atuar no expediente registrado no IDEA sob o nº 593.9.250225.2024, bem como nos procedimentos judiciais/extrajudiciais que dele resultem, até o seu processamento final, em substituição ao(à) Promotor(a) de Justiça com atribuição para o feito.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 394, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91824/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 529/2026, publicado na edição do DJE de 3/2/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça ÁVINER ROCHA SANTOS, titular da 8ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante o período de 6/3/2026 a 1º/4/2026, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Retirolândia - Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Atribuição Plena

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 395, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91824/2026, INDICA o Promotor de Justiça ÁVINER ROCHA SANTOS para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 120ª Zona Eleitoral – Valente/BA, no período de 6/3/2026 a 1º/4/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição à Promotora de Justiça GRACE INAURA DA ANUNCIAÇÃO MELO.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 396, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92042/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 566/2026, publicado na edição do DJE de 4/2/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça, ÁVINER ROCHA SANTOS, titular da 8ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, nos períodos de 5/2/2026 a 6/2/2026 e de 9/2/2026 a 11/2/2026, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, em substituição à Promotora de Justiça titular:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 1/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025)
Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 3º Promotor(a) de Justiça	Adelina de Cássia Bastos Oliveira Carvalho	Atuação judicial e extrajudicial na área de educação, especialmente na defesa dos interesses individuais, difusos ou coletivos (Cível e Criminal), atendimento ao público e atuação nos inquéritos policiais e processos em tramitação nas Varas das Garantias

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 4 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 397, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92042/2026, INDICA o Promotor de Justiça ÁVINER ROCHA SANTOS para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 13ª Zona Eleitoral – Salvador/BA, nos períodos de 5/2/2026 a 6/2/2026 e de 9/2/2026 a 11/2/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição à Promotora de Justiça ADELINA DE CÁSSIA BASTOS OLIVEIRA CARVALHO.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 4 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

DECISÕES EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

ANDRÉ LUIS SILVA FETAL, Promotor(a) de Justiça de Barreiras. SIGA nº 17183.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 23/2/2026 a 27/2/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Anderson Freitas de Cerqueira - Vitória da Conquista - Promotoria de Justiça Especializada em Combate à Sonegação Fiscal, já devidamente cientificado(a).

ANDRÉ LUIS SILVA FETAL, Promotor(a) de Justiça de Barreiras. SIGA nº 17184.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 19/2/2026 a 20/2/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Inocêncio de Carvalho Santana - Itabuna - Promotoria de Justiça Especializada em Combate à Sonegação Fiscal, já devidamente cientificado(a).

ANTONIO ALVES PEREIRA NETTO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 4684/2026. Requerimento: Autorização prevista no art. 15, XXXVIII, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996. Decisão: DEFERIDO, na forma do pedido.

ANTONIO FERREIRA VILLAS BOAS NETO, Promotor(a) de Justiça da Capital - SIGA nº 44265.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 4/2/2026 a 6/2/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Ricardo José André Rabelo - Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

CAROLINA BEZERRA ALVES GOMES SILVA, Promotor(a) de Justiça de Vitória da Conquista. SIGA nº 4683/2026. Requerimento: Autorização prevista no art. 15, XXXVIII, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996. Decisão: DEFERIDO, na forma do pedido.

FERNANDO ANTÔNIO MADUREIRA LUCENA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 104577.1/2026. Requerimento: Férias. 2026.1. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 19/2/2026 a 28/2/2026 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

FRANCISCO DE FREITAS JUNIOR, Promotor(a) de Justiça de Guanambi - SIGA nº 44266.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 25/2/2026 a 25/2/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Alex Bezerra Bacelar - Guanambi - 5ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

HELBER LUIZ BATISTA, Promotor(a) de Justiça de Eunápolis. SIGA nº 17202.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 9/2/2026 a 11/2/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça João Alves da Silva Neto - Eunápolis - 1ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

JULIANA ROCHA SAMPAIO, Promotor(a) de Justiça de Jequié. SIGA nº 104578.1/2026. Requerimento: Férias. 2026.2. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 19/2/2026 a 10/3/2026 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

MARCELO DOS SANTOS CARNEIRO PORTO, Promotor(a) de Justiça de Santo Estêvão. SIGA nº 4686/2026. Requerimento: Autorização prevista no art. 15, XXXVIII, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996. Decisão: DEFERIDO, na forma do pedido.

MARIA DE FÁTIMA SILVEIRA PASSOS DE MACÊDO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 4682/2026. Requerimento: Autorização prevista no art. 15, XXXVIII, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996. Decisão: DEFERIDO, na forma do pedido.

MARIANA MEIRA PORTO DE CASTRO, Promotor(a) de Justiça de Candeias. SIGA nº 17218.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 16/3/2026 a 20/3/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Lívia Luz Farias - Candeias - 3ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

VICTOR FREITAS LEITE BARROS, Promotor(a) de Justiça de Entre Rios. SIGA nº 1205.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 24/8/2026 a 28/8/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Rodrigo Pereira Anjo Coutinho - Entre Rios - 2ª Promotoria de Justiça.

VIRGINIA RIBEIRO MANZINI LIBERTADOR, Promotor(a) de Justiça de Camaçari. SIGA nº 17220.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 5/3/2026 a 6/3/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Luciano Pitta Santos - Camaçari - 5ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

VIRGINIA RIBEIRO MANZINI LIBERTADOR, Promotor(a) de Justiça de Camaçari. SIGA nº 17221.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 9/3/2026 a 12/3/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Luciano Pitta Santos - Camaçari - 5ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

GABINETE ADJUNTO PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS, no exercício de suas atribuições, RESOLVE comunicar o ARQUIVAMENTO do(s) seguinte(s) procedimento(s):

IDEA nº.	Natureza/Classe
003.9.152476/2025	Notícia de Fato
712.9.429354/2025	Notícia de Fato
597.9.586719/2025	Notícia de Fato

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

Wanda Valbiraci Caldas Figueiredo
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta para Assuntos Jurídicos

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PROCESSOS DEFERIDOS PELA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDORES POR MOTIVO DE AFASTAMENTO E IMPEDIMENTO LEGAL OU REGULAMENTAR DO TITULAR

PROCESSO Nº	SUBSTITUÍDOS	SÍMBOLO	SUBSTITUTOS	CARGO/ SÍMBOLO	INÍCIO	TÉRMINO
19.09.02180.0039554/2025-59	ALEX SANTANA LIMA – 351467	CMP-3	CHRISTIAN LOPES OLIVEIRA ALVES – 355472	ASSESSOR JURÍDICO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA - CMP 2	12/01/2026	31/01/2026
19.09.40812.0035727/2025-03	IGOR ANDREYSON MENDES LOPES – 904023	CMP-4	CRISTIANO CABRAL DOS SANTOS – 352870	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO / GSE	12/01/2026	31/01/2026
19.09.40812.0036492/2025-23	FABIANA COSTA DO NASCIMENTO MESQUITA – 353930	CMP-3	JEANE MARINHO DE SOUZA – 352433	ASSESSOR ADMINISTRATIVO I - CMP 1	21/01/2026	30/01/2026
19.09.40812.0035602/2025-98	ANA CARLA SENNA LESSA DE ALMEIDA – 352907	FMP-2	CRISTIANE DOS ANJOS DA SILVA – 352327	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	21/01/2026	30/01/2026
19.09.02344.0035329/2025-17	JOCEVAL SILVA CONCEICAO – 352285	FMP-2	AMARILDO BARBOSA DOS SANTOS – 354117	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	21/01/2026	30/01/2026
19.09.40812.0032329/2025-79	MOYSES MARQUES COTRIM JUNIOR – 352374	CMP-5	FRANCILENE CARLA DA SILVA – 355259	ASSESSOR ADMINISTRATIVO I - CMP 1	10/12/2025	19/12/2025
19.09.40812.0034615/2025-76	SYLVIA NANAME LYRIO LUZ – 351855	CMP-3	TIAGO SANTANA DOS SANTOS – 354941	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	07/01/2026	26/01/2026
19.09.40812.0034475/2025-66	PATRICIA CHAVES SANTIAGO RIBEIRO – 351840	CMP-2	VICTOR BISPO SOUZA – 355613	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	19/01/2026	28/01/2026
19.09.40812.0036448/2025-06	MARIANA LOPES ASSIS – 352722	CMP-5	EDSON CALISTO BONFIM NETO – 355254	ASSESSOR ADMINISTRATIVO I - CMP 1	21/01/2026	30/01/2026
19.09.01053.0040019/2025-09	GIVANILDO DE AMORIM SANTANA – 352517	FMP-1	FELIPE DE AMORIM MACIEL – 354008	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	12/01/2026	31/01/2026
19.09.40812.0035764/2025-68	JULIANA DEL REI FRAGA RAPPEL – 353263	FMP-3	MARIANA NASCIMENTO SOTERO CAMPOS – 353490	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO / GSE	21/01/2026	30/01/2026
19.09.48150.0000286/2026-93	CAROLLINA ARAGAO FERREIRA BINDA – 353693	FMP-3	MANUELA ALMEIDA DE SOUZA – 355007	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO / RTI	16/01/2026	30/01/2026
19.09.40812.0034909/2025-97	OTACILIO FARIAS CIRINO – 352132	FMP-2	ELISSANDRA SANTOS DA SILVA – 352515	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO / GSE	12/01/2026	31/01/2026
19.09.47675.0001235/2026-28	ALINE REGINA CLARK – 352351	CMP-5	RAQUEL PEREIRA MAGALHAES – 355711	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	19/01/2026	28/01/2026
19.09.40812.0035747/2025-46	ADRIANO DE JESUS SILVA – 353208	CMP-5	MILENA DA SILVA FRANCO BISPO – 355261	ASSESSOR ADMINISTRATIVO I - CMP 1	22/01/2026	31/01/2026
19.09.40812.0035480/2025-20	MARIO AUGUSTO MAIA GUIMARAES MIRANDA – 352797	CMP-3	ELIANA LIMA RODRIGUES DOS SANTOS – 354915	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	21/01/2026	30/01/2026
19.09.48071.0000223/2026-13	MARIANA RAMOS CONCEICAO – 355496	CMP-5	MARCELO RODRIGO DE AVELAR BASTOS ALVES – 355302	ANALISTA TÉCNICO	19/01/2026	28/01/2026
19.09.02185.0001282/2026-13	ELIZABETE ALVES SILVA FERREIRA – 353140	FMP-2	TATIANE DE JESUS MELO – 353227	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	19/01/2026	28/01/2026
19.09.45159.0000156/2026-32	EDER SILVA OLIVEIRA – 352424	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO / GSE	SIRIA LOPES COUTINHO – 353572	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	09/12/2025q	18/12/2025
19.09.02328.0002737/2026-41	PAULA SOUZA DE PAULA MARQUES – 353433	FMP-3	MILENA MARIA CARDOSO DO NASCIMENTO – 353176	ASSISTENTE DE GESTAO II - FMP 2	03/12/2025	12/12/2025
19.09.40812.0034622/2025-28	ELIZANGELA NOGUEIRA LOPES – 351868	CMP-3	LARISSA ALMEIDA ROCHA – 353804	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	07/01/2026	16/01/2026

19.09.40812.0035053/ 2025-38	CRISNA RODRIGUES AZEVEDO – 352313	FMP-2	CAROLINA VILELA DOURADO – 355123	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	12/01/2026	21/01/2026
19.09.00872.0040029/ 2025-11	GILNEY TANAN SAN- TANA – 352183	ASSISTENTE TECNICO ADMINIS- TRATIVO / GSE	JOAO PAULO DE FREI- TAS SOUZA – 352121	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	20/11/2025	19/12/2025
19.09.01034.0034930/ 2025-62	DANIELA OLIVEIRA DA SILVA ESQUIVEL – 353326	ASSISTENTE TECNICO ADMINIS- TRATIVO / GSE	HUGO LEONAR- DO MENDES DE SOUZA – 353334	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	02/12/2025	19/12/2025
19.09.02361.0002811/ 2026-73	ANGELA RIBEIRO ALMEIDA – 351823	CMP-2	LEDIMAR FERREIRA DE OLIVA – 353752	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	12/01/2026	31/01/2026
19.09.40812.0034782/ 2025-81	WELLINGTON BRUNO SAN- TOS GUIMARAES – 352025	FMP-3	LARISSA GOMES UCHA – 354022	ASSISTENTE DE GESTAO II - FMP 2	12/01/2026	31/01/2026
19.09.40812.0002389/ 2026-19	EFIGENIA COSTA VEIGA – 353319	FMP-2	ARIANE GOMES DOS SANTOS CARVA- LHO – 354846	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO / GSE	20/01/2026	29/01/2026
19.09.40812.0037535/ 2025-49	MARCOS VINICIUS DOS ANJOS KRAUSE GERMANO – 353746	CMP-5	LUIZ FERNANDO ROCHA DE SOU- ZA – 354085	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO / GSE	20/01/2026	29/01/2026
19.09.40812.0035469/ 2025-40	ANDRE LUIS SANT ANA RIBEIRO – 352774	CMP-7	HEIDE SOUZA SILVA – 352861	ASSESSOR DE GABINETE - CMP 6	19/01/2026	28/01/2026

**PROCESSO DE SERVIDOR DEFERIDO PELA
JUNTA MÉDICA DO ESTADO DA BAHIA**

MATRÍCULA	PROCESSO SEI	ART. LEI 6.677/94	QT. DIAS DEFERIDOS	INÍCIO	TÉRMINO
354167	19.09.00840.0002046/2026-55	145	2 37	21/01/2026 27/01/2026	22/01/2026 02/03/2026

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS/COORDENAÇÃO DE REGISTROS E BENEFÍCIOS, 04 de fevereiro de 2026

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL

2ª E 3ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

EDITAL Nº 0142/2026 – INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos / 3º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa Idosa

Comunicação de Indeferimento de Notícia de Fato

A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica, a quem possa interessar, o indeferimento da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.40174/2026, inclusive para eventual interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetida pelo correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “003.9.40174/2026 - RECURSO AO INDEFERIMENTO”.

Salvador, 29 de janeiro de 2026.

Marcelo Santos Aguiar

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 0143/2026 – INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos / 4ª Promotora de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa Idosa

Fato: apurar suposta situação de risco ou vulnerabilidade envolvendo pessoa idosa

Comunicação de Indeferimento de Notícia de Fato

A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica, a quem possa interessar, o indeferimento da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.597974/2025, inclusive para eventual interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetida pelo correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “003.9.597974/2025 - RECURSO AO INDEFERIMENTO”.

Salvador/BA, 31 de janeiro de 2026.

Adriana Imbassahy

Promotora de Justiça

Edital Nº 0144/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 3º Promotor e Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa com deficiência

Procedimento administrativo IDEA nº 003.9.536954/2025

Objeto: averiguar suposta situação de risco envolvendo pessoa com deficiência

Tipo de ato: instauração de Procedimento Administrativo, com fulcro no art. 9º, da Resolução CNMP nº 174/2017.

Salvador, 03/02/2026.

ANDREA BORGES

Promotora de Justiça

Edital Nº 0145/2026 – Arquivamento de Notícia de Fato

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 1º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa com deficiência

Comunicação de Arquivamento de Notícia de Fato

A 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, em conformidade com o art. 4º da Resolução CNMP nº 174/2017, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.565481/2025. Informa-se que o prazo para interposição de eventual recurso administrativo é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido à Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: "003.9.565481/2025" - RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Salvador, 22/01/2026.

Andrea Borges

Promotora de Justiça

Edital nº 0146/2026 – Prorrogação de prazo de Notícia de Fato

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 1º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa com deficiência

Notícia de Fato IDEA Nº 003.9.565481/2025

Objeto: apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa com deficiência

Tipo de ato: Prorrogação do prazo de conclusão da notícia de fato em epígrafe, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no art. 3º, da Resolução CNMP nº 174/2017.

Data da Prorrogação: 03/02/2026

Andrea Borges

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 0147/2026 – ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos / 1º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa com Deficiência

Comunicação de Arquivamento de Procedimento Administrativo

A 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.322330/2024. Informa-se que o prazo para interposição de eventual recurso administrativo é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido à Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: "003.9.322330/2024 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Salvador, 03 de fevereiro de 2026.

Andrea Borges

Promotora de Justiça

Edital Nº 0148/2026 – Indeferimento de Notícia de Fato

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 3º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Idosos

Comunicação de Indeferimento de Notícia de fato

A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, comunica a quem possa interessar o indeferimento da Notícia de fato IDEA nº 003.9.20202/2026, em conformidade com art. 4º, § 4º, da Resolução CNMP nº 174/2017. Informa-se que o prazo para interposição de eventual recurso administrativo é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido à Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: "003.9.20202/2026" - RECURSO AO INDEFERIMENTO".

Salvador/BA, 19 de janeiro de 2026.

Marcelo Santos Aguiar

Promotor de Justiça

Edital nº 0149/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 4ª Promotora de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa idosa

Tipo de ato: instauração de procedimento administrativo

Procedimento administrativo IDEA Nº 003.9.30925/2026

Objeto: apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa idosa

Salvador, 23/01/2026

Adriana Imbassahy

Promotora de Justiça

Edital Nº 0150/2026 – Prorrogação de prazo de Procedimento Administrativo

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 2º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa com deficiência

Procedimento IDEA Nº 003.9.375440/2024

Objeto: apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa com deficiência.

Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 1 (um) ano, a partir desta data, atendendo ao disposto no art. 53 da Resolução nº 11/2022 do OECJP/MPBA.

Data da Prorrogação: 02/02/2026

Marcelo Santos Aguiar

Promotor de Justiça em substituição

Edital Nº 0151/2026 – Arquivamento de Notícia de Fato

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 1º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa idosa

Comunicação de Arquivamento de Notícia de Fato

A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, em conformidade com o art. 4º da Resolução CNMP nº 174/2017, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.510890/2025. Informa-se que o prazo para interposição de eventual recurso administrativo é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido à Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: “003.9.510890/2025 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.

Salvador, 02/02/2026.

Fernando Lins

Promotor de Justiça

Edital nº 0152/2026 – Prorrogação de prazo de Notícia de Fato

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 1º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa idosa

Notícia de Fato IDEA nº 003.9.510890/2025

Objeto: apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa idosa

Tipo de ato: Prorrogação do prazo de conclusão da notícia de fato em epígrafe, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no art. 3º, da Resolução CNMP nº 174/2017.

Data da Prorrogação: 03/02/2026

Fernando Lins

Promotor de Justiça

Edital Nº 0153/2026 – Arquivamento de Notícia de Fato

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 2º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa com deficiência

Comunicação de Arquivamento de Notícia de fato

A 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, em conformidade com o art. 4º da Resolução CNMP nº 174/2017, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento da Notícia de fato IDEA nº 003.9.598827/2025. Informa-se que o prazo para interposição de eventual recurso administrativo é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido à Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: “003.9.598827/2025 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.

Salvador, 22 de janeiro de 2026.

Maria Pilar C. Maquieira Menezes

02ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos

02º Promotor de Justiça

Edital nº 0154/2026 – Prorrogação de prazo de Notícia de Fato

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 3º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa com deficiência

Notícia de fato IDEA Nº 003.9.593355/2025

Objeto: apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa com deficiência

Tipo de ato: Prorrogação do prazo de conclusão da notícia de fato em epígrafe, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto art. 3º da Resolução CNMP nº 174/2017 e do art. 13 da Resolução 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA.

Data da Prorrogação: 03/02/2026

ANDREA BORGES

Promotora de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS

EDITAL nº 046/2026/SECCRIM-MC – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 003.9.300121/2025

Origem: 24ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital – 2º Promotor(a) de Justiça

Investigado(a)(s): dado omitido deste edital para resguardar a privacidade da vítima

Vítima(s): SIRLEIDE PIMENTEL

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a vítima SIRLEIDE PIMENTEL do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 36130/2025, oriundo da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher – Periperi, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico secretaria.criminal@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Salvador/BA, 03 de fevereiro de 2026.

LUCIANA ANDRÉ DE MEIRELLES

Promotor(a) de Justiça

EDITAL nº 048/2026/SECCRIM-G – ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA nº 003.9.343493/2025

Origem: 16ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital – 02º Promotor(a) de Justiça

Noticiante(s): anônimo

Noticiado: Não informado

Classe: NOTÍCIA DE FATO (910002)

Assunto: violência doméstica

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, através do presente edital, a quem interessar possa, do ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO nº 003.9.343493/2025, em estrito cumprimento ao quanto disposto no art. 4º, § 1º, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), de 04.07.2017, e no art. 7º, § 2º, do Ato Normativo nº 37/2022 da Procuradoria-geral de Justiça deste Estado, de 12.12.2022.

Em caso de discordância em face da decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento desta, preferencialmente através do endereço eletrônico secretaria.criminal@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme determina o § 4º do artigo 7º do Ato Normativo nº 37/2022 do referido órgão.

Salvador/BA, 04 de fevereiro de 2024.

José Vicente Santos Lima.

Promotor de Justiça

EDITAL nº 046/2026/SECCRIM-MC – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 003.9.300121/2025

Origem: 24ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital – 2º Promotor(a) de Justiça

Investigado(a)(s): dado omitido deste edital para resguardar a privacidade da vítima

Vítima(s): SIRLEIDE PIMENTEL

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a vítima SIRLEIDE PIMENTEL do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 36130/2025, oriundo da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher – Periperi, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico secretaria.criminal@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Salvador/BA, 03 de fevereiro de 2026.

LUCIANA ANDRÉ DE MEIRELLES
Promotor(a) de Justiça

EDITAL nº 048/2026/SECCRIM-G – ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO
IDEA nº 003.9.343493/2025
Origem: 16ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital – 02º Promotor(a) de Justiça
Noticiante(s): anônimo
Noticiado: Não informado
Classe: NOTÍCIA DE FATO (910002)
Assunto: violência doméstica

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, através do presente edital, a quem interessar possa, do ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO nº 003.9.343493/2025, em estrito cumprimento ao quanto disposto no art. 4º, § 1º, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), de 04.07.2017, e no art. 7º, § 2º, do Ato Normativo nº 37/2022 da Procuradoria-geral de Justiça deste Estado, de 12.12.2022.

Em caso de discordância em face da decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento desta, preferencialmente através do endereço eletrônico secretaria.criminal@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme determina o § 4º do artigo 7º do Ato Normativo nº 37/2022 do referido órgão.

Salvador/BA, 04 de fevereiro de 2024.

José Vicente Santos Lima.
Promotor de Justiça

EDITAL nº 046/2026/SECCRIM-MC – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA nº 003.9.300121/2025
Origem: 24ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital – 2º Promotor(a) de Justiça
Investigado(a)(s): dado omitido deste edital para resguardar a privacidade da vítima
Vítima(s): SIRLEIDE PIMENTEL

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a vítima SIRLEIDE PIMENTEL do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 36130/2025, oriundo da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher – Periperi, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico secretaria.criminal@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Salvador/BA, 03 de fevereiro de 2026.

LUCIANA ANDRÉ DE MEIRELLES
Promotor(a) de Justiça

EDITAL nº 048/2026/SECCRIM-G – ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO
IDEA nº 003.9.343493/2025
Origem: 16ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital – 02º Promotor(a) de Justiça
Noticiante(s): anônimo
Noticiado: Não informado
Classe: NOTÍCIA DE FATO (910002)
Assunto: violência doméstica

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, através do presente edital, a quem interessar possa, do ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO nº 003.9.343493/2025, em estrito cumprimento ao quanto disposto no art. 4º, § 1º, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), de 04.07.2017, e no art. 7º, § 2º, do Ato Normativo nº 37/2022 da Procuradoria-geral de Justiça deste Estado, de 12.12.2022.

Em caso de discordância em face da decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento desta, preferencialmente através do endereço eletrônico secretaria.criminal@mpba.mp.br.

mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme determina o § 4º do artigo 7º do Ato Normativo nº 37/2022 do referido órgão.

Salvador/BA, 04 de fevereiro de 2024.

José Vicente Santos Lima.
Promotor de Justiça

EDITAL nº 046/2026/SECCRIM-MC – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA nº 003.9.300121/2025
Origem: 24ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital – 2º Promotor(a) de Justiça
Investigado(a)(s): dado omitido deste edital para resguardar a privacidade da vítima
Vítima(s): SIRLEIDE PIMENTEL

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a vítima SIRLEIDE PIMENTEL do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 36130/2025, oriundo da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher – Periperi, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico secretaria.criminal@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Salvador/BA, 03 de fevereiro de 2026.

LUCIANA ANDRÉ DE MEIRELLES
Promotor(a) de Justiça

EDITAL nº 048/2026/SECCRIM-G – ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO
IDEA nº 003.9.343493/2025
Origem: 16ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital – 02º Promotor(a) de Justiça
Noticiante(s): anônimo
Noticiado: Não informado
Classe: NOTÍCIA DE FATO (910002)
Assunto: violência doméstica

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, através do presente edital, a quem interessar possa, do ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO nº 003.9.343493/2025, em estrito cumprimento ao quanto disposto no art. 4º, § 1º, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), de 04.07.2017, e no art. 7º, § 2º, do Ato Normativo nº 37/2022 da Procuradoria-geral de Justiça deste Estado, de 12.12.2022.

Em caso de discordância em face da decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento desta, preferencialmente através do endereço eletrônico secretaria.criminal@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme determina o § 4º do artigo 7º do Ato Normativo nº 37/2022 do referido órgão.

Salvador/BA, 04 de fevereiro de 2024.

José Vicente Santos Lima.
Promotor de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - ATRIBUIÇÃO CÍVEL

EDITAL Nº 19/2026
Comunicação de prorrogação de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis
IDEA nº 003.9.104884/2024
Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 1º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA
Área: Infância, Subárea: Saúde
Data da Prorrogação: 08/01/2026, Prazo de Conclusão: 1 (um) ano
Noticiante(s): MARCELA ABRAAO DE MAGALHAES
Objeto: (OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)

EDITAL Nº 61/2026
Comunicação de Indeferimento de Notícia de Fato
IDEA nº 003.9.503671/2025
Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA
Área: Infância, Subárea: Saúde
Noticiante(s): LAÍSE LÚCIA DOS SANTOS
(OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)

É cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail.

EDITAL Nº 53/2026

Comunicação de instauração de Notícia de Fato

IDEA nº 003.9.489116/2025

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 1º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Saúde

Portaria nº 28/2026, Data da Instauração: 29/01/2026, Prazo de Conclusão: 1 (um) ano

Noticiante(s): JESSICA DE JESUS DE ASSIS

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, Assiste Vida

Objeto: (OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)

EDITAL Nº 16/2026

Comunicação de arquivamento de Inquérito Civil

IDEA nº 003.9.327922/2024

Origem: SALVADOR - 07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 1º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Difusos e Coletivos

Noticiante(s): ANÔNIMO

Noticiado/Investigado(a)(s): Iran Oliveira Dantas Ramalho

Objeto: A apuração da responsabilidade do Sr. Iran Oliveira Dantas Ramalho, proprietário e responsável técnico do CENTRO DE TREINAMENTO CARBON TRAINING LTDA, localizado na Rua Virgildásio Sena, nº 5151, Loja LJ, Boca do Rio, na adoção de medidas de controle de acesso e permanência de crianças e adolescentes nas dependências do Centro de Treinamento CARBON TRAINING, tendo em vista o teor da denúncia anônima formulada no dia 30/07/2024, através do Sistema de Atendimento ao Cidadão do Ministério Público da Bahia, noticiando suposta ofensa ao art. 17 do Estatuto da Criança e do Adolescente no âmbito da academia de crossfit Carbon Training Center.

É cabível a apresentação de razões escritas ou juntada de documentos “até que, em sessão do Conselho Superior do Ministério Público, seja homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento”, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei Federal nº 7347/85. Salvador, 31 de janeiro de 2026.

MÁRCIA RABELO SANDES

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 17/2026

Comunicação de instauração de Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições

IDEA nº 003.9.423818/2025

Origem: SALVADOR - 07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Difusos e Coletivos

Portaria nº 04/2026, Data da Instauração: 03/02/2026, Prazo de Conclusão: 1 (um) ano

Noticiante(s): NÃO INFORMADO

Objeto: FISCALIZAR A REGULARIDADE DA COMPOSIÇÃO ATUAL DO CONSELHO TUTELAR XXIII, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, FEDERAL E DAS NORMAS APLICÁVEIS À PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Salvador, 03 de fevereiro de 2026

KARINE CAMPOS ESPINHEIRA

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 63/2026

Comunicação de indeferimento de Notícia de Fato

IDEA nº 003.9.286915/2025

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Saúde

Noticiante(s): ADRIANA SANTOS DE ARAUJO

(OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)

É cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA 003.9.524297/2024

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça Titular da 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL, DEFESA SOCIAL E TUTELA DIFUSA DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao Princípio da Publicidade, com fundamento no arts. 4º, III, e 5º da Resolução 174/2017 do CNMP, c/c art. 4º, IV, e art. 7º, II, § 1º, do Ato Normativo 37/2022, da PGJ/BA. Comunica a todos os interessados o arquivamento do Presente Procedimento Administrativo.

Salvador/BA, 03 de fevereiro de 2026.

SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.568817/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinado, integrante da 2ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 11 da Res. 174/2017 do CNMP, bem como do art. 11, da Resolução CNMP 174/2017 e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO para conclusão do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, pelo período de 01 (um) ano, considerando a necessidade da realização de diligências imprescindíveis.

Salvador/BA, 03 de fevereiro de 2026.

MARIA ISABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA VILELA

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.632234/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, em substituição na 2ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 3º, da Resolução 174/2017, do CNMP, em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO, pelo período de 90 (noventa) dias, para conclusão da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, considerando a necessidade de complementação de informações para o início de uma investigação.

Salvador/BA, 03 de fevereiro de 2026.

MARIA ISABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA VILELA

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 596.9.15648/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça, integrante da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º, IV, da Resolução n. 181/2017 do CNMP, bem como, de acordo com a inteligência do art. 13 da Res. 174/2017 do CNMP e art. 55 da Res. 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA CNMP e art.15, inciso II, da Resolução 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, aos interessados, o ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador/BA, 03 de fevereiro de 2026.

SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.503641/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, integrante da 2ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO para conclusão do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, pelo período de 01 (um) ano, contado a partir de 04/02/2026, considerando a necessidade da realização de diligências imprescindíveis.

Salvador-Bahia, 03 de fevereiro de 2026.

MARIA ISABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA VILELA

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA 003.9.533779/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça em atuação na 4ª Promotoria De Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao Princípio da Publicidade e com fundamento no art. 2º, IV, da Resolução n. 181/2017 do CNMP, bem como, de acordo com a inteligência do art.4º, I, da Resolução 174/2017 do CNMP e art.15, inciso II, da Resolução 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA, ARQUIVA A PRESENTE NOTÍCIA DE FATO, instaurada para averiguar suposta atuação ilegal de policiais civis, consistente em ingresso em domicílio sem mandado judicial, danos ao imóvel e alegada subtração de valores em espécie.

Salvador/BA, 04de fevereiro de 2026

SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA 003.9.27949/2026

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça em atuação na 3ª Promotoria De Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao Princípio da Publicidade e com fundamento no art. 2º, IV, da Resolução n. 181/2017, do CNMP, bem como, de acordo com a inteligência do art. 4º, I, da Resolução 174/2017 do CNMP e art. 15, inciso I, da Resolução 11/2022 do Colégio de

Procuradores do MP/BA, ARQUIVA A PRESENTE NOTÍCIA DE FATO, instaurada a partir de um ofício que comunica a transferência ao Estado da Bahia da terceira parcela dos recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP), correspondente aos 50% remanescentes do repasse ordinário fundo a fundo, referente ao exercício de 2025.

Salvador/BA, 04 de fevereiro de 2026

SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.595602/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, em substituição na 6ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 3º, caput, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO, pelo período de 90 (noventa) dias, para conclusão da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, considerando a necessidade de complementação de informações para o início de uma investigação.

Salvador/BA, 04 de fevereiro de 2026.

EDIENE SANTOS LOUSADO

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.33729/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, em substituição na 2ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, em observância ao Art. 129, VII, da Constituição Federal; art. 26, I, da Lei 8.625/1993; art. 73, I, da LC nº 11/96; art. 8º, III, e 9º, ambos da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público; Art. 50, V, da Res. 11/2022 e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar a INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, a fim de acompanhar e apurar os fatos.

Salvador/BA, 03 de fevereiro de 2026

Maria Isabel Rodrigues de Oliveira Vilela

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.11703/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, em substituição na 2ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 3º, caput, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO, pelo período de 90 (noventa) dias, para conclusão da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, considerando a necessidade de complementação de informações para o início de uma investigação.

Salvador/BA, 03 de fevereiro de 2026.

Maria Isabel Rodrigues de Oliveira Vilela

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.28443/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, em atuação na 2ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, nos termos do art. 4º, da Resolução 174/2017 do CNMP, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, aos interessados, o INDEFERIMENTO da instauração da Notícia de Fato em epígrafe, mediante decisão fundamentada inserta nos autos, em face da ausência de justa causa e de elementos mínimos aptos autorizar a instauração de procedimento investigatório. Informa também, que, deste indeferimento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo indeferimento, através do e-mail: sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador, 03 de fevereiro de 2026.

MARIA ISABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA VILELA

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.7178/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, em atuação na 2ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 13 da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a quem possa interessar, a PRORROGAÇÃO DO PRAZO, pelo período de 90 (noventa) dias, para conclusão da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, a contar desta data, à vista da necessidade de análise final dos autos e de deliberação acerca das providências eventualmente cabíveis.

Salvador, 02 de fevereiro de 2026.

MARIA ISABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA VILELA

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.7178/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, em atuação na 2ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, mediante decisão fundamentada inserta nos autos, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a todos os interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, a partir de comparecimento espontâneo de N. T. F. S., em 09 de janeiro de 2026, nesta Promotoria de Justiça, oportunidade em que a declarante noticiou supostas ameaças verbais e perseguições reiteradas, direcionadas a si e a seus familiares, que estariam sendo praticadas por sua vizinha, identificada como M. L. F., bem como, segundo relatado, com eventual envolvimento de terceiros supostamente ligados ao tráfico de drogas. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador, 03 de fevereiro de 2026.

MARIA ISABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA VILELA

Promotora de Justiça

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

IDEA Nº 003.9.541208/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, em atuação na 2ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a Sra. FERNANDA TAVARES DOS SANTOS e a Sra. JACQUELINE ARAÚJO FERREIRA BASTOS, por edital, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, prestem esclarecimentos acerca das circunstâncias de suas prisões, ocorridas no dia 27 de outubro de 2025, por volta das 18h30min, na Avenida Aliomar Baleeiro, bairro Fazenda Grande III, em Cajazeiras, nesta Capital, dado que o laudo de lesões corporais juntado aos autos não evidenciou a existência de lesões macroscópicas recentes. Adverte-se que o não atendimento à presente notificação, no prazo assinalado, importará no arquivamento do feito, por ausência de elementos mínimos aptos a justificar o prosseguimento da apuração. Consigna-se ainda que a resposta deverá ser enviada ao e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br.

Salvador, 03 de fevereiro de 2026.

MARIA ISABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA VILELA

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.511703/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, titular na 4ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 9º da Res. 174/2017 do CNMP c/c art. 7º, caput, e 2º, I, da Res. 23/2007 do CNMP, em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, a fim de acompanhar e apurar os fatos e, ao final, se for o caso, instaurar o correspondente PIC ou INQUÉRITO CIVIL e/ou promover a devida ação penal/civil pública ou outras medidas cabíveis.

Salvador-Bahia, 04 de fevereiro de 2026.

SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 1º Promotor de Justiça. EDITAL DE INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO – IDEA 003.9.28516/2026. O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do Promotor de Justiça subscritor, comunica a quem tiver interesse acerca do INDEFERIMENTO da notícia de fato referente ao IDEA 003.9.28516/2026. Trata-se de expediente distribuído a esta Promotoria de Justiça a partir de representação sigilosa, relatando suposta prática de assédio moral, perseguição interna, aplicação de advertências/suspensões e tratamento discriminatório no ambiente de trabalho, imputados a integrantes da gestão da empresa TEL Centro de Contatos, situada na Av. Tancredo Neves, nº 1543, Caminho das Árvores, Salvador/BA. [...] Salienta-se, ainda, que eventual pleito indenizatório por danos morais decorrentes de assédio moral configura, em princípio, demanda referente a direito individual, devendo ser buscada por meio de advogado legalmente constituído para tal fim ou junto à Defensoria Pública, conforme o caso. Com efeito, o art. 14 da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, prevê que a notícia de fato será indeferida, mediante decisão fundamentada, quando o fato narrado não configurar lesão ou ameaça de lesão aos interesses ou direitos tutelados pelo Ministério Público, o que é o caso dos autos. [...] Portanto, INDEFIRO a instauração da presente Representação, com fulcro no art. 14, inciso I, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça da Bahia – OECPJ. Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolado no e-mail: patrimoniopublico@mpba.mp.br. Salvador/BA, 03 de fevereiro de 2026. NÍVIA CARVALHO ANDRADE. Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 5º Promotor de Justiça. EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – IDEA 003.9.435256/2026. O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do Promotor de Justiça subscritor, comunica a quem tiver interesse acerca do ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com esteio no artigo nº 54 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, referente ao IDEA 003.9.435256/2026, instaurado com o objetivo de apurar suposto uso irregular de veículo pertencente à frota da 11ª CIPM/Barra. Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolado no e-mail: patrimoniopublico@mpba.mp.br.

Salvador/BA, 03 de fevereiro de 2026.

CLARISSA DINIZ GUERRA DE ANDRADE SENA

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAÚDE

EDITAL Nº 027/2026

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA nº 003.9.43236/2026

Objeto: omitido deste edital para resguardar a privacidade do envolvido

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA SAÚDE DA CAPITAL, através da 3ª Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, comunica o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe. Informa-se que contra a decisão de arquivamento é cabível recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, com as respectivas razões, que deverão ser protocoladas por meio eletrônico, para o endereço pjsaude.salvador@mpba.mp.br.

EDITAL Nº 028/2026

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS

IDEA nº 003.9.438176/2025

Origem: Salvador – Promotoria de Justiça de Saúde – 8º Promotor de Justiça

Data da Instauração: 28/01/2026

Prazo de Conclusão: 28/01/2027

Objeto: Tutela do direito à saúde (omitidos os dados pessoais do interessado, conforme Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR

PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL – 4ª PJC AUTOS MP Nº 003.9.267721/2025 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do seu órgão de execução com atribuição na 4ª Promotoria de Justiça do Consumidor – Salvador - Bahia, no uso das atribuições insertas nos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal e art. 82, I, da Lei 8.078/90, além das previsões normativas contidas nos artigos 25, inciso IV, alínea “a”, e 72, inciso IV, alínea “b”, respectivamente, das Leis Orgânicas Nacional e Estadual do Ministério Público – Lei Federal nº 8.625/93 e Lei Complementar nº 11/96, e ainda com base nos arts. 6º, incisos I, III, IV, VI, VII, VIII; 8º; 14; 31;34; 39, VIII do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PARA INQUÉRITO CIVIL, a partir das notícias de fato nº 111.9.267721/2025, formulada pela Sra. Magnólia Santos Campos (ID MP 27279056), em face da empresa OTIMA TRANSPORTES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ sob o nº 21.188.004/0001-15, estabelecida na Rua Estrada Campinas de Pirajá, nº 1175, galpão 3, Campinas de Pirajá, Salvador – Bahia, e-mail nfe@ottrans.com.br, (71) 35258400, pelos seguintes fatos: 1 - prestação de serviço de transporte público inadequado em relação à linha de ônibus nº 1155, Terminal Acesso Norte x Cidade nova/Pau Miúdo, realizada pela empresa Ótima Transportes, conforme ID MP 28464461. A fim de instruir o inquérito civil, com base no art. 30, parágrafo 2º da Resolução n. 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, e considerando que o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90) estabelece no art. 6º, I, que é direito básico do consumidor a proteção à saúde a riscos impostos por produto ou serviço. Assim como no art. 6º, IV, que é direito básico do consumidor a proteção contra práticas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços. Ante o exposto, determino que sejam realizados os seguintes atos de comunicação e diligências: 1 - Publique-se a formalização desta investigação, nos moldes de praxe; 2 – Comunique a consumidora notificante, Sra. Magnólia Santos Campos, sobre a instauração do presente procedimento; 3 - Notifique-se a OTIMA TRANSPORTES para que seja cientificada sobre a instauração do presente inquérito civil e, caso deseje, apresente manifestação no prazo de 10 (dez) dias úteis; 4 - Oficie-se a SEMOB solicitando que, no prazo de 10 (dez) dias úteis: 4.1 – Apresente informações atualizadas sobre as autuações mencionadas no Relatório Operacional do ID MP 28464462, em face da empresa investigada; 4.2 – Informe se foi instaurado algum procedimento administrativo e, em caso positivo, encaminhe cópia dos autos do procedimento para esta promotoria; 4.3 - Informe se existem reclamações junto à SEMOB, com o mesmo objeto em face da empresa investigada; 5 - Certifique-se o cumprimento das diligências constantes nos itens 1 a 4 desta portaria; 6 – Finalizado o prazo estabelecido, retornem os autos do presente inquérito civil para deliberação.

Salvador, 03 de fevereiro de 2026.

SAULO MURILO DE OLIVEIRA MATTOS

4ª Promotoria de Justiça do Consumidor

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça do Consumidor de Salvador

IDEA: 003.9.555001/2025

CLASSE: Notícia de Fato

INVESTIGADO: ESTACIONAMENTO TELMA MARIA CERQUEIRA ANDRADE - CNPJ nº 48.865.872/0001-49

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR DE SALVADOR, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 003.9.555001/2025, por ausência de agir, sem prejuízo de sua retomada, na hipótese de sobrevir uma nova prática ilícita ou irregular ou novos elementos indiciários.

Salvador, 02 de fevereiro de 2026.

FERNANDA PATARO DE QUEIROZ

Promotora de Justiça

(Em substituição)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO

EDITAL N.º 17/2026

Notícia de Fato de nº 003.9.614/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio do seu 4º Promotor de Justiça, infrafirmado, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA, aos interessados, que a Notícia de Fato de nº 003.9.614/2026, que tratou sobre “situação narrada pelo(a) noticiante anônimo(a), supostamente ocorrida na Rua Primeiro de Setembro, no Bairro da Liberdade, Salvador/BA.”, foi fundamentadamente ARQUIVADA.

No ensejo, de acordo com art. 16. da Res. nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia dá-se, também, ciência de que ao indeferimento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 28 de janeiro de 2026.

LUIZA GOMES AMOEDO

Promotor de Justiça

EDITAL N.º 018/2026.

Notícia de Fato de nº 003.9.4646/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 3ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022, do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA, aos interessados, que a Notícia de Fato - IDEA de nº 003.9.4646/2026, que tratou sobre “suposta poluição sonora decorrente do acionamento recorrente de alarmes no estabelecimento RedeMix – Unidade Pituba, sito à Rua Artur Gomes de Carvalho, nº 241, em Salvador/BA.” foi fundamentadamente INDEFERIDA/ARQUIVADA.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao indeferimento/arquivamento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 03 de fevereiro de 2026.

Heron Gordilho

Promotor de Justiça Substituto

2º Promotor do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 5ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.

Área: Meio Ambiente/Urbanismo;

Procedimento Preparatório: IDEA nº 003.9.435352/2025;

Objeto: apurar suposto risco viário e decorrente necessidade de adicionar duas faixas elevadas de pedestre, seguidas de um semáforo, na entrada da Segunda Travessa Padre Domingos de Brito, bairro da Garibaldi, sentido Praça Lord Cochrane, Avenida V. da Gama, Salvador/BA;

Data da Instauração: 27/01/2026;

Envolvidos: Noticiante JOSE JORGE XAVIER;

Promotor(a) de Justiça: Cristina Seixas Graça.

EDITAL N.º 05/2026

Notícia de Fato de nº 003.9.21044/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça infrafirmado(a), em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos interessados, tendo em vista denúncia anônima, que a Notícia de Fato de nº 003.9.21044/2026, versando sobre suposta poluição sonora ensejada pelo funcionamento do estabelecimento Karaokê Point Bar 2 (antigo Bar do Gordo), na Rua Octávio Mangabeira – Vila Ruy Barbosa, foi fundamentadamente ARQUIVADA.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 174/2017, dá-se, também, ciência de que ao arquivamento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 29 de janeiro de 2026.

Hortênsia Gomes Pinho

1º Promotor(a) de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA.

Área: Meio Ambiente/Urbanismo;

Procedimento Preparatório: IDEA nº 003.9.446208/2025;

Objeto: Apurar a possível prática de poluição sonora, poluição atmosférica, odor e ausência de infraestrutura básica, na Rua da Malásia, S/N, Bairro Granjas Rurais Presidente Vargas, Salvador;

Data da Instauração: 29/01/2026;

Envolvidos: Representação Anônima;

Promotor(a) de Justiça: HERON JOSÉ DE SANTANA GORDILHO.

EDITAL N.º 06/2026

Notícia de Fato de nº 003.9.36382/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça infrafirmado(a), em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos interessados, tendo em vista denúncia anônima, que a Notícia de Fato de nº 003.9.36382/2026, versando sobre situação de negligência de dois cachorros, cujo tutor reside no Ed. Veleiro, Condomínio Vila do Mar, em Ondina, nesta capital, foi fundamentadamente ARQUIVADA.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 174/2017, dá-se, também, ciência de que ao arquivamento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital. Salvador/BA, 29 de janeiro de 2026.

Hortênsia Gomes Pinho

1º Promotor(a) de Justiça

EDITAL N.º 18/2026

Procedimento Administrativo de nº 003.9.16156/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça infrafirmado(a), em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos interessados que o Procedimento Administrativo de nº 003.9.16156/2025, versando sobre acompanhamento, no ano de 2025, das atividades relacionadas à preservação de possível patrimônio arqueológico localizado no Conjunto da Pupileira (atual "Complexo Pupileira"), imóvel de propriedade da Santa Casa de Misericórdia da Bahia, no bairro de Nazaré, tombado pelo IPAC em 2002, nesta capital, foi fundamentadamente ARQUIVADO. No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 174/2017, dá-se, também, ciência de que ao arquivamento do respectivo Procedimento Administrativo caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 30 de janeiro de 2026.

LUIZA GOMES AMOEDO

4º Promotor(a) de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 4ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.

Área: Meio Ambiente/Urbanismo;

Procedimento Administrativo: IDEA nº 003.9.461076/2025;

Objeto: acompanhar, no ano de 2026, a conclusão das obras da praça pública, localizada na Rua Vale do Pati, bloco C10, residencial 8B, Cajazeiras, Salvador/BA, CEP 41.342-118;

Data da Instauração: 29/01/2026;

Envolvidos: Noticiante ADEMIR OLIVEIRA SANTOS;

Promotor(a) de Justiça: LUIZA GOMES AMOEDO.

EDITAL N.º 21/2026

Inquérito Civil de nº 003.9.578473/2024

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça, infrafirmado(a), em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022 - do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, que o Procedimento Inquérito Civil de nº 003.9.578473/2024, que teve como objeto "apurar possível ocorrência de poluição sonora provocada pelo estabelecimento comercial "Di Bobeira", localizado no Condomínio Mirante do Candeal, na Rua Teixeira Barros, nº 800, Brotas, nesta Capital", foi fundamentadamente ARQUIVADO.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao Arquivamento do respectivo Procedimento caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual

deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 03 de fevereiro de 2026.

LUIZA GOMES AMOEDO

4º Promotor(a) de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA.

Área: Meio Ambiente/Urbanismo;

Procedimento Preparatório: IDEA nº 003.9.466725/2025;

Objeto: Apurar risco à integridade física de pedestres em razão da presença de duas árvores em situação crítica na Rua Floresta Imperial, nº 01, conjunto Pirajá, bairro Pirajá, Salvador/BA.;

Data da Instauração: 03/02/2026;

Envolvidos: Noticiante FLORISVALDO PEREIRA DOS SANTOS;

Promotor(a) de Justiça: HERON JOSÉ DE SANTANA GORDILHO.

EXTRATO DE ARQUIVAMENTO

Notícia de Fato de nº 003.9.9445/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 4ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022 - do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, que a Notícia de Fato de nº 003.9.9445/2026, que teve como objeto notícia de que “sobre suposta poluição sonora na Rua da Romã, no bairro Tancredo Neves”, foi fundamentadamente ARQUIVADO.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao Arquivamento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 04 de fevereiro de 2026.

HORTÊNSIA GOMES PINHO

Promotora de Justiça

EXTRATO DE ARQUIVAMENTO

Notícia de Fato de nº 003.9.7776/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 4ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022 - do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, que a Notícia de Fato de nº 003.9.7776/2025, que teve como objeto notícia de que “instaurado a partir do desmembramento do Inquérito Civil nº 003.9.347651/2021, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar as providências administrativas relacionadas à elaboração do Plano de Manejo e Zoneamento da Área de Proteção Ambiental do Parque São Bartolomeu/Bacia do Cobre, bem como eventuais medidas correlatas voltadas à regularização fundiária e à implementação de soluções estruturais de saneamento básico para a comunidade conhecida como “Formigueiro”, situada no bairro de Valéria, nesta Capital.”, foi fundamentadamente ARQUIVADO.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao Arquivamento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 04 de fevereiro de 2026.

HERON JOSE DE SANTANA GORDILHO

Promotora de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 4º PROMOTORA DE JUSTIÇA.

Área: Meio Ambiente;

Procedimento Preparatório de nº: 003.9.444374/2025

Objeto: apurar possíveis irregularidades ambientais decorrentes do funcionamento da Igreja Ministério Deus do Amor, localizada na Ladeira do Acupe, nº 57, em frente à clínica veterinária CEMEVE, Brotas, nesta Capital.

Data da Instauração: 29/01/2026

Interessado: A Sociedade;

Promotora de Justiça: LUIZA GOMES AMOEDO

EXTRATO DE ARQUIVAMENTO

Notícia de Fato de nº 003.9.942/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 4ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022 - do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, que a Notícia de Fato de nº 003.9.942/2026, que teve como objeto notícia de que “suposta poluição sonora causada por paredões realizados na Rua Boa Esperança, no bairro Alto do Peru. ”, foi fundamentadamente ARQUIVADO.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao Arquivamento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 04 de fevereiro de 2026.

HORTÊNSIA GOMES PINHO

Promotora de Justiça

EXTRATO DE ARQUIVAMENTO

Notícia de Fato de nº 003.9.1488/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 4ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022 - do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, que a Notícia de Fato de nº 003.9.1488/2026, que teve como objeto notícia de que “sobre a utilização de postes com “grande quantidade de iluminação voltada para a areia da praia”, na Festa da Virada. ”, foi fundamentadamente ARQUIVADO.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao Arquivamento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 04 de fevereiro de 2026.

HORTÊNSIA GOMES PINHO

Promotora de Justiça

EDITAL N.º 19/2026

Procedimento Administrativo de nº 003.9.116086/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 4ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022 - do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, que o Procedimento Administrativo de nº 003.9.116086/2025, que teve como objeto “acompanhar, durante o ano de 2025, a remessa, pelas Delegacias de Polícia Civil situadas nos Municípios de Salvador e Madre de Deus, das investigações de atribuição da Promotoria de Justiça de Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 4º Promotor(a) de Justiça de Salvador, que foram baixadas para diligências e requisitadas”, foi fundamentadamente ARQUIVADO.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao Arquivamento do respectivo Procedimento Administrativo caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 04 de fevereiro de 2026.

LUIZA GOMES AMOEDO

Promotora de Justiça

EDITAL N.º 20/2026

Procedimento Administrativo de nº 003.9.183959/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 4ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022 - do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, que o Procedimento Administrativo de nº 003.9.183959/2025, que teve como objeto “acompanhar, durante o ano de 2025, a política pública relativas ao acesso às informações históricas do Arquivo Público do Estado da Bahia (APEB) - Fundação Pedro Calmon”, foi fundamentadamente ARQUIVADO.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao Arquivamento do respectivo Procedimento Administrativo caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 04 de fevereiro de 2026.

LUIZA GOMES AMOEDO

Promotora de Justiça

EXTRATO DE ARQUIVAMENTO

Notícia de Fato de nº 003.9.624093/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 4ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022 - do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, que a Notícia de Fato de nº 003.9.624093/2025, que teve como objeto notícia de que “suposta poluição sonora causada pelo Depósito de Bebidas RD, na Rua Santa Bárbara de Saramandaia, em Pernambués.”, foi fundamentadamente ARQUIVADO.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao Arquivamento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 04 de fevereiro de 2026.

HORTÊNSIA GOMES PINHO

Promotora de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI

EDITAL Nº 63/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.627877/2025 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 13 de janeiro de 2026.

DAVI GALLO BAROUH

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 64/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.639237/2025 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 13 de janeiro de 2026

ANDRÉA LEMOS FONTOURA

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 65/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.21688/2026 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 20 de janeiro de 2026

ANDRÉA LEMOS FONTOURA

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 66/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.11149/2026 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 13 de janeiro de 2026

ANDRÉA LEMOS FONTOURA

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 67/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.13262/2026 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 14 de janeiro de 2026

ANDRÉA LEMOS FONTOURA

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 68/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.538930/2025 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 31 de outubro de 2025.

DAVI GALLO BAROUH

Promotor de Justiça

GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE EXECUÇÃO PENAL – GAEP

GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE EXECUÇÃO PENAL - GAEP

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA: 003.9.320266/2023

O Grupo de Atuação Especial de Execução Penal, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 11º, caput, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Superior do Ministério Público, vem, por meio deste edital, a todos quanto possa interessar, comunicar a prorrogação do procedimento administrativo Nº. IDEA 003.9.320266/2023, pelo período de 1 (um) ano, tendo em vista a imprescindibilidade de realização e conclusão de diligências essenciais para continuidade e encerramento de suas respectivas instruções.

Salvador, 22 de janeiro de 2026

Márcia Munique Andrade de Oliveira

2ª Promotora de Justiça do GAEP

PROMOTORIA REGIONAL DE ALAGOINHAS

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL Nº IDEA 674.9.302826/2022

A 5ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que subscreve, no exercício de suas atribuições legais e com fundamento no art. 10 da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, torna pública, por meio deste Edital, a comunicação à IMOC Clínica Médica – IMOC Instituto Médico Nobre Cruz Ltda. ME acerca da promoção de arquivamento do Inquérito Civil em epígrafe, instaurado para apurar a ausência de alvará sanitário para funcionamento da Clínica IMOC e do Laboratório Quality, ambos situados no Município de Alagoinhas/BA. Outrossim, nos termos do art. 10 da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e do art. 44 da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, informa-se que a mencionada promoção de arquivamento será encaminhada ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia para apreciação, podendo a interessada, até a data da respectiva

sessão, apresentar manifestação, na forma de razões escritas ou documentos, os quais serão juntados aos autos do inquérito. Preferencialmente, tais manifestações deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: sp.alagoinhas@mpba.mp.br. Alagoinhas/BA, 09 de janeiro de 2026.
Catharine Rodrigues de Oliveira Matos
Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPLANADA/BA, no exercício de suas atribuições, RESOLVE comunicar o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 8001561-65.2023.8.05.0077, IDEA nº 116.9.327448/2023, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, bem como a possibilidade de apresentação de recurso no prazo de 30 (trinta) dias.
Esplanada/Ba, 04 de fevereiro de 2026.
Rodrigo Pereira Anjo Coutinho
Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPLANADA/BA, no exercício de suas atribuições, RESOLVE comunicar o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 8000118-16.2022.8.05.0077, IDEA nº 116.9.34697/2022, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, bem como a possibilidade de apresentação de recurso no prazo de 30 (trinta) dias.
Esplanada/Ba, 04 de fevereiro de 2026.
Rodrigo Pereira Anjo Coutinho
Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPLANADA/BA, no exercício de suas atribuições, RESOLVE comunicar o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 8000532-43.2024.8.05.0077, IDEA nº 116.9.124896/2024, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, bem como a possibilidade de apresentação de recurso no prazo de 30 (trinta) dias.
Esplanada/Ba, 04 de fevereiro de 2026.
Rodrigo Pereira Anjo Coutinho
Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPLANADA/BA, no exercício de suas atribuições, RESOLVE comunicar o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 0000437-62.2018.8.05.0077, IDEA nº 116.9.21471/2019, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, bem como a possibilidade de apresentação de recurso no prazo de 30 (trinta) dias.
Esplanada/Ba, 04 de fevereiro de 2026.
Rodrigo Pereira Anjo Coutinho
Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPLANADA
NF 0003.9.51541/2026

EDITAL DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do seu representante que a este subscreve, com fulcro artigo 4º, inciso I da Resolução CNMP Nº 174/2017, vem por meio deste edital, comunicar a todos quanto possam interessar o arquivamento da notícia de fato em evidência.
Esplanada/BA, 04 de fevereiro de 2026.
Victor Freitas Leite Barros
Promotor de Justiça

EDITAL DE INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 003.9.14812/2026

A 5ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas, através da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, comunica a todos a quem possa interessar, especialmente ao senhor ANDERSON SANTOS SILVA, inclusive para fins de interposição de recurso, o INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 003.9.14812/2026, cadastrado por meio do Portal de Atendimento ao Cidadão, noticiando cancelamento de consórcio vinculado à "Honda Motopel" e que não houve restituição do valor pago com o abatimento de 10%, requerendo a atuação do Ministério Público para obter a devolução dos valores.
Alagoinhas, 04 de fevereiro de 2026
Catharine Rodrigues de Oliveira Cunha
Promotora de Justiça

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALAGOINHAS/BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 73, I da Lei Complementar 11/1996 do Estado da Bahia e art. 8º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, registrado no IDEA com o nº 674.9.533378/2025, fim de acompanhar as diligências tomadas para assegurar a dispensação dos fármacos necessários à idosa Sra. FRANCISCA RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO. Alagoinhas, 8 de janeiro de 2026.
Patrícia Alves Martins
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE BARREIRAS

PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

Origem: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Barreiras

IDEA: 593.9.289158/2024

Promotor de Justiça: Eduardo Antonio Bittencourt Filho

Área: Meio Ambiente

Objeto: "Por tal razão, com fundamento no artigo 9º da Resolução CNMP nº 23/2007 e no artigo 41 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça da Bahia, prorrogo este procedimento pelo prazo de 01 (um) ano" (...)

Interessados: João Antônio Franciosi e INEMA - Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Data da prorrogação: 12/10/2025

Prorrogação de Inquérito Civil

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Luís Eduardo Magalhães

IDEA nº: 933.9.21020/2023

Classe: Inquérito Civil

Objeto: apurar a ausência injustificada de vagas em creches no município de Luís Eduardo Magalhães/BA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, da 4ª Promotoria de Justiça de Luís Eduardo Magalhães, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 9, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 01 (um) ano do Inquérito Civil em epígrafe.

Luís Eduardo Magalhães, 04 de fevereiro de 2026.

INDIARA MONIQUE FRIZON TAPARELLO

Promotora de Justiça

PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

Origem: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Barreiras

IDEA: 593.9.289206/2024

Promotor de Justiça: Eduardo Antonio Bittencourt Filho

Área: Meio Ambiente

Objeto: "Por tal razão, com fundamento no artigo 9º da Resolução CNMP nº 23/2007 e no artigo 41 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça da Bahia, prorrogo este procedimento pelo prazo de 01 (um) ano" (...)

Interessados: João Antônio Franciosi

Data da prorrogação: 12/10/2025

Prorrogação de Inquérito Civil

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Luís Eduardo Magalhães

IDEA nº: 933.9.231493/2020

Classe: Inquérito Civil

Objeto: apurar supostas irregularidades no procedimento licitatório – Pregão Presencial nº 078/2019, destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sepultamento, exumação e reenumeração nos cemitérios públicos municipais.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, da 4ª Promotoria de Justiça de Luís Eduardo Magalhães, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 9, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 01 (um) ano do Inquérito Civil em epígrafe.

Luís Eduardo Magalhães, 04 de fevereiro de 2026.

INDIARA MONIQUE FRIZON TAPARELLO

Promotora de Justiça

PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

Origem: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Barreiras

IDEA: 593.9.289273/2024

Promotor de Justiça: Eduardo Antonio Bittencourt Filho

Área: Meio Ambiente

Objeto: "Por tal razão, com fundamento no artigo 9º da Resolução CNMP nº 23/2007 e no artigo 41 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça da Bahia, prorrogo este procedimento pelo prazo de 01 (um) ano" (...)

Interessados: João Antônio Franciosi e INEMA - Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Data da prorrogação: 12/10/2025

PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

Origem: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Barreiras

IDEA: 593.9.289289/2024

Promotor de Justiça: Eduardo Antonio Bittencourt Filho

Área: Meio Ambiente

Objeto: "Por tal razão, com fundamento no artigo 9º da Resolução CNMP nº 23/2007 e no artigo 41 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça da Bahia, prorrogo este procedimento pelo prazo de 01 (um) ano" (...)

Interessados: João Antônio Franciosi e INEMA - Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Data da prorrogação: 12/10/2025

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

IDEA 018.9.168933/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo subscrito, no uso de suas atribuições e prerrogativas, no âmbito do procedimento em epígrafe, RESOLVE, à luz do artigo 8º, inciso II, da Resolução nº 174 do CNMP, de 4 de julho de 2017, por meio da Portaria nº 003/2025, à vista da notícia de fato registrada nesta Promotoria conforme IDEA em epígrafe, que versa sobre possível irregularidade no cumprimento da carga horária pelo servidor L. G. S., RESOLVE promover a INSTAURAÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, visando à apuração da regularidade do exercício funcional do referido servidor.

Área: Serviço público.

Classe: Procedimento Preparatório.

Assunto: Acumulação de Cargo.

Objeto: Apuração da regularidade do exercício funcional do servidor L. G. S.

Representante: Denúncia.

Baianópolis 04 de fevereiro de 2026

Atenciosamente,

Márcio do Carmo Guedes

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE BOM JESUS DA LAPA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

A 1ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, e na forma do art. 28 do CPP, c/c art. 19-A, da Resolução nº 181/2017, do CNMP, serve-se do presente edital para dar ciência a Lucas Sa Teles e Juliana Pereira de Almeida, acerca da promoção de arquivamento do Inquérito Policial nº 31655/2025 (autos nº 8005477-92.2025.8.05.0027), registrado sob o nº IDEA 676.9.29588/2026, ao tempo que comunica a respeito da possibilidade de submissão da matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da comunicação, devendo o recurso ser apresentado perante o mesmo órgão que promoveu o arquivamento, preferencialmente por meio do endereço de e-mail: 1pj.bomjesuslapa@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO - IDEA n.º 676.9.29588/2026.

Bom Jesus da Lapa/BA, 04 de fevereiro de 2026.

Raquel Souza dos Santos

Promotora de Justiça em substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE BRUMADO

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRUMADO, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 15 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 677.9.620266/2025, instaurada com o objetivo de apurar possível omissão do poder público quanto à necessidade de transferência hospitalar do paciente ADNALDO CARVALHO ALVES, conforme relatado pela Sra. VALDINEIDE DA SILVA ALVES.

Brumado, 04 de fevereiro de 2026.

GUSTAVO PEREIRA SILVA

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRA DA ESTIVA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Resolução nº 174/2017, do CNMP, COMUNICA aos interessados, inclusive para efeito de apresentação de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO, autos nº 003.9.506288/2025, em que noticiante sigiloso relata suposta irregularidade no oferecimento de educação noturna no município de Ibicoara/BA.

Brumado para Barra da Estiva 03 de fevereiro de 2026

Maria Salete Jued Moysés

Promotora de Justiça em substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE EUCLIDES DA CUNHA

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça signatário, no uso de uma de suas atribuições que lhe são conferidas na forma art. 53 da Resolução nº 11 de 2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, e art. 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, comunica a prorrogação de prazo pelo período de 01 (um) ano do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE INSTITUIÇÕES Nº IDEA 681.9.623007/2024, que tem como objeto acompanhar os desdobramentos da visita realizada através do projeto estratégico Programa Saúde + Educação: transformando o novo milênio na UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SEDE III, considerando que subsiste a necessidade de acompanhar procedimento administrativo instaurado.

Euclides da Cunha, 02 de fevereiro de 2026

VICTOR TEIXEIRA SANTANA

Promotor de Justiça Auxiliar

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – 1ª Promotoria de Justiça de Euclides da Cunha-BA, através da Promotora de Justiça que subscreve, no uso de uma de suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, inc. I, da Lei Complementar nº 11/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia) e art. 26, da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), bem como lastreado na Resolução n. 174/2017 do CNMP, instaura o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE INSTITUIÇÕES

IDEA: 003.9.443214/2025

Objeto: Acompanhar e fiscalizar as instalações e funcionamento da ONG Amor em Patas

Interessados: ONG Amor em Patas, Município e Sociedade de Euclides da Cunha-BA.

Euclides da Cunha/BA, 02 de fevereiro de 2026.

VICTOR TEIXEIRA SANTANA

Promotor de Justiça Auxiliar

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – 1ª Promotoria de Justiça de Euclides da Cunha-BA, através da Promotora de Justiça que subscreve, no uso de uma de suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, inc. I, da Lei Complementar nº 11/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia) e art. 26, da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), bem como lastreado na Resolução n. 174/2017 do CNMP, instaura o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE OUTRAS ATIVIDADES NÃO SUJEITAS A INQUÉRITO CIVIL

IDEA: 003.9.421800/2025

Objeto: Apurar possível conduta de violação ao princípio da impessoalidade administrativa, consistente na inserção do nome da primeira-dama do Município de Euclides da Cunha, Sra. Sílvia Letícia, como “idealizadora” do evento “Sertão Mulher”, promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social com recursos públicos

Interessados: Município e Sociedade de Euclides da Cunha-BA.

Euclides da Cunha/BA, 02 de fevereiro de 2026.

VICTOR TEIXEIRA SANTANA

Promotor de Justiça Auxiliar

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – 1ª Promotoria de Justiça de Euclides da Cunha-BA, através da Promotora de Justiça que subscreve, no uso de uma de suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, inc. I, da Lei Complementar nº 11/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia) e art. 26, da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), bem como lastreado na Resolução n. 174/2017 do CNMP, instaura o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE OUTRAS ATIVIDADES NÃO SUJEITAS A INQUÉRITO CIVIL

IDEA: 681.9.368133/2025

Objeto: Apurar possível parcelamento irregular do solo na área denominada Fazenda Santo Antônio, localizada na BR-116 Norte, zona rural do Município de Euclides da Cunha/BA, supostamente vinculada à empresa Administração de Imóveis Reis Reis Ltda

Interessados: José Edmundo Cardoso, Administração de Imóveis Reis Reis, Município e Sociedade de Euclides da Cunha-BA.

Euclides da Cunha/BA, 02 de fevereiro de 2026.

VICTOR TEIXEIRA SANTANA

Promotor de Justiça Auxiliar

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça signatário, no uso de uma de suas atribuições que lhe são conferidas na forma art. 53 da Resolução nº 11 de 2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, e art. 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, comunica a prorrogação de prazo pelo período de 01 (um) ano do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE OUTRAS ATIVIDADES NÃO SUJEITAS A INQUÉRITO CIVIL Nº IDEA 681.9.532816/2024, que tem como objeto acompanhar a regularização dos cargos de segurança patrimonial no Município de Quijingue/BA, diante da constatação da inexistência de estrutura legal efetiva para a atuação da Guarda Municipal, bem como da ausência de disciplina normativa sobre os agentes que exercem a função de vigilância dos bens públicos municipais, considerando que subsiste a necessidade de acompanhar procedimento administrativo instaurado.

Euclides da Cunha, 04 de fevereiro de 2026.

VICTOR TEIXEIRA SANTANA

Promotor de Justiça Auxiliar

EDITAL DE INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO DOCUMENTO IDEA Nº 003.9.2061/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de atribuições legais, comunica aos interessados o indeferimento de instauração da notícia de fato, registrada sob o número de documento Idea em epígrafe, oriundo de denúncia anônima por meio do Serviço de Atendimento ao Cidadão, referente a supostas irregularidades em estabelecimento comercial situado na Avenida Nossa Senhora Aparecida, nº 801, CEP 48400-000, prédio de portas laranjas, localizado nos fundos da Prefeitura Municipal e abaixo da Academia Impacto, no município de Ribeira do Pombal. Informa-se, ainda, que contra essa decisão cabe a apresentação de recurso, no prazo de 10 dias, nos termos do art. 56, § 1º, da Portaria PGR n. 001/2019.

Ribeira do Pombal-BA, 03 de fevereiro de 2026.

Renê Carvalho Pimentel Lima

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO - IDEA Nº 334.9.557510/2025

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TUCANO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de uma de suas atribuições legais, e em atenção ao disposto no artigo 4º, inciso I, Res. 174/2017 – CNMP, comunica o ARQUIVAMENTO da notícia de fato em epígrafe, cabível a interposição de recurso administrativo com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, os quais deverão ser encaminhados para o endereço de e-mail: 2pj.tucano@mpba.mp.br.

Tucano, 04 de fevereiro de 2026.

MARCOS JOSÉ PASSOS OLIVEIRA SANTOS

Promotor de Justiça em Substituição

EDITAL DE ARQUIVAMENTO - IDEA Nº 334.9.294289/2024

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TUCANO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de uma de suas atribuições legais, e em atenção ao disposto no art. 54, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica o ARQUIVAMENTO do procedimento administrativo em epígrafe, cabível a interposição de recurso administrativo com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, os quais deverão ser encaminhados para o endereço de e-mail: 2pj.tucano@mpba.mp.br.

Tucano, 04 de fevereiro de 2026.

MARCOS JOSÉ PASSOS OLIVEIRA SANTOS

Promotor de Justiça em Substituição

EDITAL DE ARQUIVAMENTO - IDEA Nº 334.9.557510/2025

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TUCANO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de uma de suas atribuições legais, e em atenção ao disposto no artigo 4º, inciso I, Res. 174/2017 – CNMP, comunica o ARQUIVAMENTO da notícia de fato em epígrafe, cabível a interposição de recurso administrativo com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, os quais deverão ser encaminhados para o endereço de e-mail: 2pj.tucano@mpba.mp.br.

Tucano, 04 de fevereiro de 2026.

MARCOS JOSÉ PASSOS OLIVEIRA SANTOS

Promotor de Justiça em Substituição

EDITAL DE ARQUIVAMENTO - IDEA Nº 334.9.294289/2024

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TUCANO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de uma de suas atribuições legais, e em atenção ao disposto no art. 54, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica o ARQUIVAMENTO do procedimento administrativo em

epígrafe, cabível a interposição de recurso administrativo com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, os quais deverão ser encaminhados para o endereço de e-mail: 2pj.tucano@mpba.mp.br.

Tucano, 04 de fevereiro de 2026.

MARCOS JOSÉ PASSOS OLIVEIRA SANTOS
Promotor de Justiça em Substituição

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL.

PORTARIA: 01/2026.

ORIGEM: Promotoria de Justiça da Comarca de Antas/BA.

IDEA: 003.9.111046/2025.

DATA DE INSTAURAÇÃO: 12/01/2026.

ASSUNTO: Sistema de atendimento ao cidadão. Denúncia. Burla à regra do concurso público. Admissão de pessoal no âmbito do Poder Executivo do Município de Antas.

INTERESSADO: Município de Antas/BA.

OBJETO DO PROCEDIMENTO: Complementar e aprofundar as informações já coligidas.

Antas/BA, 04 de fevereiro de 2026.

Priscilla Andrade Figueiredo Lisbôa
Promotora de Justiça.

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL.

PORTARIA: 02/2026.

ORIGEM: Promotoria de Justiça da Comarca de Antas/BA.

IDEA: 003.9.150426/2025.

DATA DE INSTAURAÇÃO: 12/01/2026.

ASSUNTO: Eventual irregularidade em processo licitatório para aquisição de materiais e equipamentos de informática destinados à infraestrutura tecnológica do Município de Novo Triunfo/BA (Pregão n.º 005/2025).

INTERESSADO: Município de Novo Triunfo/BA.

OBJETO DO PROCEDIMENTO: Complementar e aprofundar a apuração dos fatos, notadamente no tocante à análise técnica da exequibilidade das propostas e à eventual configuração de irregularidades administrativas.

Antas/BA, 04 de fevereiro de 2026.

Priscilla Andrade Figueiredo Lisbôa
Promotora de Justiça.

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL.

PORTARIA: 04/2026.

ORIGEM: Promotoria de Justiça da Comarca de Antas/BA.

IDEA: 003.9.262621/2025.

DATA DE INSTAURAÇÃO: 15/01/2026.

ASSUNTO: Sistema de Atendimento ao Cidadão. Denúncia. Eventual funcionamento irregular de distribuidora de gás em conjunto com bar. Riscos à segurança sanitária, ambiental e urbanística.

INTERESSADOS: Jonatan Santos Nogueira e o Município de Antas/BA.

OBJETO DO PROCEDIMENTO: Complementar as informações já coligidas acerca dos fatos noticiados.

Antas/BA, 04 de fevereiro de 2026.

Priscilla Andrade Figueiredo Lisbôa
Promotora de Justiça.

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL.

PORTARIA: 03/2026.

ORIGEM: Promotoria de Justiça da Comarca de Antas/BA.

IDEA: 003.9.208052/2025.

DATA DE INSTAURAÇÃO: 12/01/2026.

ASSUNTO: Sistema de atendimento ao cidadão. Denúncia. Processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Novo Triunfo/BA. Contratação temporária de auxiliares da área de educação (Edital n.º 01/2025).

INTERESSADO: Município de Novo Triunfo/BA.

OBJETO DO PROCEDIMENTO: Complementar e aprofundar as informações já coligidas.

Antas/BA, 04 de fevereiro de 2026.

Priscilla Andrade Figueiredo Lisbôa
Promotora de Justiça.

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CÍCERO DANTAS
INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL
IDEA nº: 656.9.530614/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça de Cícero Dantas/BA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais (arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal), e em conformidade com as Resoluções CNMP nº 23/2007, instaura o presente INQUÉRITO CIVIL, destinado à apuração de eventuais irregularidades na definição, manutenção e revisão do rol de beneficiários de programa habitacional e do benefício de aluguel social no Município de Cícero Dantas/BA.

Cícero Dantas, 03 de fevereiro de 2026.

GILDÁSIO RIZÉRIO DE AMORIM
Promotor de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo-assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais com fulcro no art. 129, III, da Constituição Federal, no art. 2º, § 4º, da Res. 23/2007 CNMP, e nas Leis nº 7.347/85 e 8.078/90, instaura o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL
IDEA: 681.9.177631/2025

Origem: Conversão de Notícia de Fato tombada sob o mesmo número IDEA

Área: Consumidor

Data de Instauração: 04 de fevereiro de 2025.

Objeto: apurar a regularidade das atividades atribuídas a José Raimundo Santana, no tocante à eventual prática de abate clandestino de animais e manipulação de vísceras em desacordo com a legislação sanitária e ambiental.

Representado: José Raimundo Santana

Interessados: a sociedade e o município de Euclides da Cunha/BA.

Euclides da Cunha/BA, 04 de fevereiro de 2026.

MARCELO CERQUEIRA CÉSAR
Promotor de Justiça

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIBEIRA DO POMBAL, por intermédio do Promotor de Justiça que subscreve, no uso de atribuições legais, resolve instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para verificar eventual situação de vulnerabilidade da pessoa idosa, senhora MARIA BERNADETE MELO DE OLIVEIRA, envolvendo conflitos familiares relacionados à gestão patrimonial e à autonomia civil da noticiante, bem como a necessidade de acompanhamento psicossocial e psiquiátrico pela rede de proteção, adotando-se as providências necessárias à proteção e garantia dos direitos previstos no Estatuto da Pessoa Idosa e demais legislações aplicáveis.

Nº IDEA: 249.9.386909/2025

Data de Instauração: 04 de fevereiro de 2026.

Ribeira do Pombal, BA, 04 de fevereiro de 2026.

Renê Carvalho Pimentel Lima
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONTE SANTO, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de atribuições legais, nos termos do art. 13 da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e do artigo 55 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA comunica aos interessados acerca do arquivamento do procedimento protocolado sob IDEA nº 176.9.230540/2024, a partir de denúncia anônima, com o objetivo de apurar possível situação de risco, vulnerabilidade e violação de direitos em desfavor da senhora Z.B.J., pessoa com deficiência, residente na zona rural do Município de Monte Santo/BA. Informa ainda que é cabível recurso a esta decisão, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser protocolado junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, preferencialmente através do e-mail (montesanto@mpba.mp.br).

Monte Santo/BA, 28 de janeiro de 2026.

ADRIANO NUNES DE SOUZA
Promotor de Justiça em substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE EUNÁPOLIS

IDEA Nº: 647.9.418824/2024

INTERESSADO: JAILTON SOUZA DO NASCIMENTO

ASSUNTO: Consulta com médico especialista em cabeça e pescoço.

DESPACHO

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado com o escopo de acompanhar as medidas cabíveis para regularizar o tratamento de saúde de que o Sr. JAILTON SOUZA DO NASCIMENTO necessita, especificamente a realização de consulta com médico especialista em cabeça e pescoço. O interessado relatou ter sido diagnosticado com dois cistos na garganta, necessitando de cirurgia com urgência, porém, apesar de entregar exames à Secretaria de Saúde de Eunápolis em 11 de setembro de 2023, não obteve o agendamento da consulta préoperatória.

Regularmente autuado o expediente, o Ministério Público adotou todas as providências cabíveis ao caso. Foram expedidos diversos ofícios à Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Eunápolis (Ofícios nº 300/2024, 334/2024, 356/2024, 374/2024 e 067/2025), à SESAB (Ofícios nº 003/2025, 103/2025 e 178/2025) e ao Hospital Irmã Dulce (Ofícios nº 169/2025 e 179/2025), visando impulsionar o atendimento do cidadão.

Ademais, a Constituição da República, em seu art. 129, delimita de forma precisa as atribuições institucionais do Ministério Público, conferindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis. Embora o Ministério Público atue de forma ampla na tutela do direito fundamental à saúde, tal atuação pressupõe a cooperação e o interesse da parte beneficiária para a efetividade das medidas administrativas ou judiciais.

No caso em exame, após longo período de tramitação e diversas diligências para a garantia do direito, as tentativas recentes de contato e localização do requerente restaram infrutíferas:

. Em 13/11/2025, foi expedida Notificação de Interessado.

. Em 18/11/2025, lavrou-se Certidão de Impossibilidade de Notificação.

. Em 09/12/2025, diante da não localização, procedeu-se à Certidão de Notificação por Edital e Publicação.

Ressalte-se que o interessado provavelmente mudou de contatos e endereço e não informou a este Ministério Público, restando inviável a continuidade do feito. A manutenção de dados atualizados é dever do interessado que busca a tutela ministerial, e sua ausência impede a verificação da persistência da necessidade do tratamento ou se este já foi realizado por outros meios.

Não se identificam, no presente estágio, elementos que justifiquem o prosseguimento da atuação ministerial diante da inércia e paradeiro desconhecido do beneficiário, o que configura a perda do interesse do acompanhamento individual. Ante o exposto, com fundamento no art. 129 da Constituição Federal e nas normas que regem a atuação do Ministério Público do Estado da Bahia, PROMOVO O ARQUIVAMENTO do

presente Procedimento Administrativo, por ausência de elementos que justifiquem a continuidade da atuação ante a impossibilidade de contato com o interessado, com lastro na Resolução CNMP nº 174/2017.

Dê-se ciência por meio de publicação oficial, conforme as cautelas de praxe.

Após as formalidades, arquivem-se os autos.

Eunápolis/BA, 04 de fevereiro de 2026.

Helber Luiz Batista
Promotor de Justiça
6ª PJ - Eunápolis

IDEA Nº: 647.9.418824/2024

INTERESSADO: JAILTON SOUZA DO NASCIMENTO

ASSUNTO: Consulta com médico especialista em cabeça e pescoço.

DESPACHO

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado com o escopo de acompanhar as medidas cabíveis para regularizar o tratamento de saúde de que o Sr. JAILTON SOUZA DO NASCIMENTO necessita, especificamente a realização de consulta com médico especialista em cabeça e pescoço. O interessado relatou ter sido diagnosticado com dois cistos na garganta, necessitando de cirurgia com urgência, porém, apesar de entregar exames à Secretaria de Saúde de Eunápolis em 11 de setembro de 2023, não obteve o agendamento da consulta préoperatória.

Regularmente autuado o expediente, o Ministério Público adotou todas as providências cabíveis ao caso. Foram expedidos diversos ofícios à Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Eunápolis (Ofícios nº 300/2024, 334/2024, 356/2024, 374/2024 e 067/2025), à SESAB (Ofícios nº 003/2025, 103/2025 e 178/2025) e ao Hospital Irmã Dulce (Ofícios nº 169/2025 e 179/2025), visando impulsionar o atendimento do cidadão.

Ademais, a Constituição da República, em seu art. 129, delimita de forma precisa as atribuições institucionais do Ministério Público, conferindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis. Embora o Ministério Público atue de forma ampla na tutela do direito fundamental à saúde, tal atuação pressupõe a cooperação e o interesse da parte beneficiária para a efetividade das medidas administrativas ou judiciais.

No caso em exame, após longo período de tramitação e diversas diligências para a garantia do direito, as tentativas recentes de contato e localização do requerente restaram infrutíferas:

. Em 13/11/2025, foi expedida Notificação de Interessado.

. Em 18/11/2025, lavrou-se Certidão de Impossibilidade de Notificação.

. Em 09/12/2025, diante da não localização, procedeu-se à Certidão de Notificação por Edital e Publicação.

Ressalte-se que o interessado provavelmente mudou de contatos e endereço e não informou a este Ministério Público, restando inviável a continuidade do feito. A manutenção de dados atualizados é dever do interessado que busca a tutela ministerial, e sua ausência impede a verificação da persistência da necessidade do tratamento ou se este já foi realizado por outros meios.

Não se identificam, no presente estágio, elementos que justifiquem o prosseguimento da atuação ministerial diante da inércia e paradeiro desconhecido do beneficiário, o que configura a perda do interesse do acompanhamento individual. Ante o exposto, com fundamento no art. 129 da Constituição Federal e nas normas que regem a atuação do Ministério Público do Estado da Bahia, PROMOVO O ARQUIVAMENTO do

presente Procedimento Administrativo, por ausência de elementos que justifiquem a continuidade da atuação ante a impossibilidade de contato com o interessado, com lastro na Resolução CNMP nº 174/2017.

Dê-se ciência por meio de publicação oficial, conforme as cautelas de praxe.

Após as formalidades, arquivem-se os autos.

Eunápolis/BA, 04 de fevereiro de 2026.

Helber Luiz Batista
Promotor de Justiça
6ª PJ - Eunápolis

PROMOTORIA REGIONAL DE FEIRA DE SANTANA

EDITAL Nº 222/2026/SP-FSA/25ªPJ

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 596.9.509662/2025

Origem: 25ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

Investigado: DADO OMITIDO DESTA EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA VÍTIMA

Vítima: ISADORA GOMES DE JESUS

O Ministério Público do Estado da Bahia, pela Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a vítima, ISADORA GOMES DE JESUS, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL 596.9.509662/2025, oriundo da Delegacia de Atendimento à Mulher – DEAM de Feira de Santana/BA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá a Notificada apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico: sp.feiradesantana@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Feira de Santana/BA, 04 de fevereiro de 2026.

NAYARA VALTÉRCIA GONÇALVES BARRETO
Promotora de Justiça

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GOVERNADOR MANGABEIRA, através da Promotora de Justiça in fine assinado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste comunicar o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO nº 003.9.514728/2025, instaurada a partir de representação prestada por JAREDE IVAN DA SILVA PEREIRA, o qual relatou estar bloqueado dos perfis oficiais do Instagram e Facebook da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira, supostamente por ser oposição política. Caso o noticiante discorde do arquivamento, é cabível interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, preferencialmente através do e-mail governador.mangabeira@mpba.mp.br.

Governador Mangabeira, 03 de fevereiro de 2026.

Horthênsia Fernandes Leão
Promotora de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO – IDEA 0087.9.194693/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste edital, a todos quantos possa interessar, COMUNICAR a PRORROGAÇÃO, pelo prazo de 90 (noventa) dias, para a conclusão da Notícia de Fato em epígrafe, instaurada nesta Promotoria de Justiça, por provocação de LEANDRO XAVIER DOS SANTOS, no qual relata que seus vizinhos, MARLON e BADUGA, praticam de maneira reiterada o delito de perturbação do sossego e/ou poluição sonora.

Conceição do Jacuípe/BA, 4 de fevereiro de 2026.

Gabriela Gomes C. Ferreira
Promotora de Justiça Auxiliar

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRARÁ

EDITAL n.º 066/2026

IDEA Nº 003.9.584011/2025

A 2ª Promotoria de Justiça de Irará, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, COMUNICA a todos a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, pelo período de 90 (noventa) dias.

Irará, 04 de fevereiro de 2026.

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRARÁ

EDITAL n.º 067/2026

IDEA Nº 323.9.429960/2025

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE DIREITO INDIVIDUAL INDISPONÍVEL

Área: Patrimônio Público;

Classe: Procedimento Administrativo de atividade na o sujeita a Inquérito Civil;

Assunto: "Diversas contratações para a execução dos festejos juninos de 2024, pelo ex-Prefeito de Ouriçangas ANTONIO DIAS MARQUES, supostamente sem prévio empenho, em ofensa a art. 60 da Lei 4320/64."

Noticiante: Rodrigo Marlos Cerqueira Gomes

Noticiado: ANTONIO DIAS MARQUES

Irará, 04 de fevereiro de 2026.

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça

EDITAL 0221/2026/SP-FSA/25ªPJ – IDEA 596.9.525245/2025

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

A 25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso III do art. 395 do Código de Processo Penal, sem prejuízo da aplicação do art. 18 deste Diploma Lega, resolve comunicar aos interessados identificados como investigado: DANILO BISPO FERREIRA e como vítima: G.S.S., acerca do arquivamento do IP nº 8034752-24.2025.8.05.0080, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal. Ressalva-se que, a vítima, caso não concorde com o arquivamento do expediente criminal, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Feira de Santana, 04 fevereiro de 2026

Nayara Valtércia Gonçalves Barreto

Promotora de Justiça

EDITAL 0220/2026/SP-FSA/25ªPJ – IDEA 596.9.633354/2025

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

A 25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso III do art. 395 do Código de Processo Penal, sem prejuízo da aplicação do art. 18 deste Diploma Lega, resolve comunicar a pessoa L.S.A., que figura como vítima, acerca do arquivamento do IP nº 8043410-37.2025.8.05.0080, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal. Ressalva-se que, acaso não concorde com o arquivamento do expediente criminal, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Feira de Santana, 04 fevereiro de 2026

Nayara Valtércia Gonçalves Barreto

Promotora de Justiça

EDITAL 0219/2026 – IDEA Nº. 596.9.601556/2025

A 25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por sua Promotora de Justiça, no exercício de suas atribuições, com fulcro no art. art. 50 da Resolução nº. 11/2022 do Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça da Bahia e art. 8º, II e III, da Resolução n. 174/2017 do CNMP, comunica a instauração PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, instaurado a partir de remessa de Relatório do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) relatando situação de violência doméstica.

Feira de Santana, 03 de Fevereiro de 2026.

Nayara Valtércia Gonçalves Barreto

Promotora de Justiça

EDITAL 0218/2026 – IDEA Nº. 596.9.430367/2025

A 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no exercício de suas atribuições, com fulcro no art. art. 50 da Resolução nº. 11/2022 do Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça da Bahia e art. 8º, II e III, da Resolução n. 174/2017 do CNMP, comunica a conversão de Notícia de Fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, instaurado a partir de remessa de cópia de processo judicial pelo MM. Juiz da Vara da Infância e Juventude de Feira de Santana para apuração dos fatos que especifica.

Feira de Santana, 29 de janeiro de 2026.

CARLOS ANDRÉ MILTON PEREIRA

Promotor de Justiça

Origem: 25ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana-BA

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 596.9.175642/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça abaixo-assinado, nos termos art. 54 da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, em razão da cessação do motivo que ensejou a instauração do presente Procedimento, COMUNICA aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº 596.9.175642/2025 no âmbito da 25ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana-BA, conforme decisão de arquivamento, disponível através de solicitação direcionada ao endereço de e-mail: sp.feiradesantana@mpba.mp.br.

Por fim, CIENTIFICA que o prazo recursal é de 10 (dez) dias, contado desta publicação, para interposição de recurso nesta Promotoria de Justiça direcionado ao Conselho Superior do Ministério Público, que também poderá ser feito através do e-mail indicado acima.

Feira de Santana, 04 de fevereiro de 2026.

NAYARA VALTÉRCIA GONÇALVES BARRETO

Promotora de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRARÁ

EDITAL n.º 023-2026

IDEA nº 323.9.558277-2025

Área: Criança e Adolescente

Classe: Procedimento Administrativo;

Assunto: apurar suposta situação de risco envolvendo a criança de nome SIGILOSO, morador(a)s do Município de Pedrão/BA.

Representante(s): Conselho Tutelar;

Representado(s): SIGILOSO;

Irará/BA, 04 de fevereiro de 2025.

Thiago Castro Praxedes

Promotor de Justiça

EDITAL 217/2026/SP-FSA/16ªPJ

A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, por seu Promotor de Justiça Auxiliar, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 53 da Resolução-CPJMPBA nº 11/2022, vem, por meio deste, comunicar a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 596.9.587739/2024, pelo período de 01 (um) ano, para a realização e conclusão de diligências essenciais.

Feira de Santana/BA, 03 de fevereiro de 2026.

GABRIEL ANDRADE FIGUEIREDO

Promotor de Justiça Auxiliar

EDITAL 216/2026/SP-FSA/16ªPJ

A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, por seu Promotor de Justiça Auxiliar, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 53 da Resolução-CPJMPBA nº 11/2022 c/c art. 11, caput, da Resolução CNMP nº 174/2017, vem, por meio deste, comunicar a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 596.9.262574/2024, pelo período de 01 (um) ano, para a realização e conclusão de diligências essenciais.

Feira de Santana/BA, 03 de fevereiro de 2026.

GABRIEL ANDRADE FIGUEIREDO

Promotor de Justiça Auxiliar

EDITAL 0215/2026/SP-FSA/16ªPJ – IDEA Nº. 003.9.28853/2024

A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 41 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 01 (um) ano, do INQUÉRITO CIVIL - IDEA Nº. 003.9.28853/2024, instaurado para apurar supostas irregularidades praticadas pelo estabelecimento comercial GF COMÉRCIO DE DERIVADO DE PETRÓLEO LTDA., inscrito no CNPJ sob o nº 09.172.184/0001-41, notadamente no que tange à comercialização de combustível em desconformidade com as especificações técnicas legalmente estabelecidas

Feira de Santana, 03 de fevereiro de 2026.

GERALDO ZIMA R DE SÁ JÚNIOR

Promotor de Justiça

Origem: 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA

Área: IDOSO

Procedimento Administrativo IDEA nº 596.9.413132/2025

Objeto: acompanhar, fiscalizar e adotar as medidas pertinentes para assegurar a efetividade dos direitos fundamentais de R. S. O., pessoa idosa, submetida a possível situação de vulnerabilidade financeira, social e psicológica.

Data de Instauração: 02 de fevereiro de 2026.

Feira de Santana, 02 de fevereiro de 2026.

GERALDO ZIMAR DE SÁ JÚNIOR

Promotor de Justiça Substituto

EDITAL Nº 0214/2026

A 25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos interessados, o ARQUIVAMENTO dos autos da Notícia de Fato nº 596.9.491155/2025.

Feira de Santana, 03 de fevereiro de 2026

Nayara Valtércia Gonçalves Barreto

Promotora de Justiça

Origem: 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA

EDITAL 0213/2026

Portaria Instauração de Procedimento Administrativo

IDEA nº 596.9.523436/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos arts. 129, incisos VI e VII, da Constituição Federal; 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/93; bem como 72 e 73 da Lei Complementar Estadual nº 11/96 do Estado da Bahia, comunica aos interessados, a instauração de Procedimento Administrativo, figurando como objeto: Apurar a regularidade e a plena observância das normas de acessibilidade no Concurso Público para Professor Auxiliar da Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS), regido pelo Edital nº 01/2025, notadamente no que concerne ao atendimento das solicitações de adaptações razoáveis e tecnologias assistivas formuladas por candidatos com deficiência, bem como fiscalizar e acompanhar a adequação das políticas institucionais de inclusão da referida universidade para os futuros processos seletivos.

Feira de Santana, 02 de fevereiro de 2026.

GERALDO ZIMAR DE SÁ JÚNIOR

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE GUANAMBI

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUANAMBI

PROCEDIMENTO INSTAURADO: Procedimento Administrativo

Nº IDEA: 692.9.122416/2025

DATA DA INSTAURAÇÃO: 22/01/2026

NOTICIANTE(S): Alessandra Silva Santos e Jerônimo Paulo de Oliveira

NOTICIADO(S): Colégio Mundo Colorido

INTERESSADO(S): J. S. de O.

OBJETO: Acompanhar e adotar providências a fim de resguardar o direito à educação da adolescente J. S. de O.

Guanambi, 22 de janeiro de 2026

Francisco de Freitas Júnior

Promotor de Justiça

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUANAMBI

PROCEDIMENTO INSTAURADO: Procedimento Administrativo

Nº IDEA: 692.9.346409/2025

DATA DA INSTAURAÇÃO: 23/01/2026

NOTICIANTE(S): Conselho Tutelar de Pindaí

INTERESSADO(S): R. E. M. de S.

OBJETO: Acompanhar e adotar providências acerca de possível situação de vulnerabilidade e suposta prática de estupro de vulnerável contra a adolescente R. E. M. de S.

Guanambi, 23 de janeiro de 2026

Francisco de Freitas Júnior

Promotor de Justiça

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUANAMBI

PROCEDIMENTO INSTAURADO: Procedimento Administrativo

Nº IDEA: 692.9.223471/2025

DATA DA INSTAURAÇÃO: 23/01/2026

NOTICIANTE(S): Ednéia Gomes Pereira

INTERESSADO(S): G. S. G.

OBJETO: Acompanhar e adotar providências a fim de resguardar o direito à educação da criança G. S. G.

Guanambi, 23 de janeiro de 2026

Francisco de Freitas Júnior

Promotor de Justiça

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUANAMBI
PROCEDIMENTO INSTAURADO: Procedimento Administrativo
Nº IDEA: 692.9.474974/2025
DATA DA INSTAURAÇÃO: 23/01/2026
NOTICIANTE(S): Promotoria de Justiça de Inocência/MS
INTERESSADO(S): N. S. S. de C.
OBJETO: Acompanhar e adotar providências acerca da possível situação de risco vivenciada pela adolescente N. S. S. de C.

Guanambi, 23 de janeiro de 2026

Francisco de Freitas Júnior
Promotor de Justiça

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUANAMBI
PROCEDIMENTO INSTAURADO: Procedimento Administrativo
Nº IDEA: 692.9.71773/2025
DATA DA INSTAURAÇÃO: 23/01/2026
NOTICIANTE(S): Geane Brito Dias Rodrigues
INTERESSADO(S): J. M. O. B.
OBJETO: Acompanhar e adotar providências a fim de resguardar o direito à saúde e à educação da criança J. M. O. B.

Guanambi, 23 de janeiro de 2026

Francisco de Freitas Júnior
Promotor de Justiça

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUANAMBI
PROCEDIMENTO INSTAURADO: Procedimento Administrativo
Nº IDEA: 692.9.343121/2025
DATA DA INSTAURAÇÃO: 23/01/2026
NOTICIANTE(S): Promotoria de Justiça de Riacho de Santana
INTERESSADO(S): H. de J. R.
OBJETO: Acompanhar e adotar providências acerca de possível situação de risco vivenciada pela criança H. de J. R.

Guanambi, 23 de janeiro de 2026

Francisco de Freitas Júnior
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE ILHÉUS

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 001.9.287184/2024
A 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ILHÉUS, por intermédio da Promotora de Justiça que subscreve, no uso de atribuições legais, nos termos do art. 13 da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados o arquivamento do Procedimento supracitado, instaurado com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a atuação das Delegacias de Polícia Civil de Ilhéus.
Ilhéus, 02 de fevereiro de 2026
IVELINNE NOEMI SILVA PORTO STAUT
PROMOTORA DE JUSTIÇA

ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ILHÉUS
IDEA Nº: 001.9.9517/2026
TIPO: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
DATA DA INSTAURAÇÃO: 02/02/2026
OBJETO: Acompanhar as medidas de proteção em face de infante cujo dados não serão expostos por questões de sigilo e proteção.
Ilhéus/Ba., 02 de fevereiro de 2026.
MARIA AMÉLIA S. GOES
Promotora de Justiça

ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ILHÉUS
IDEA Nº: 001.9.40931/2026
TIPO: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
DATA DA INSTAURAÇÃO: 28/01/2026
OBJETO: Acompanhar as medidas de proteção, tendo em vista as atividades do Projeto Jovem Social (15ª Turma), do qual está participando o(a) adolescente/jovem em tela. Sendo necessário manter o acompanhamento de eventuais medidas de proteção e/ou quaisquer outros andamentos pertinentes. Não identificado(a) por razões de sigilo e proteção.
Ilhéus/Ba., 28 de janeiro de 2026.
MARIA AMÉLIA S. GOES
Promotora de Justiça

EDITAL - DECISÃO DE INDEFERIMENTO IDEA nº 371.9.626256/2025

Data da Decisão: 29/01/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, determina o ARQUIVAMENTO deste expediente, com fundamento no artigo 4º, I, Resolução CNMP nº 174/2017 e no artigo 15, I, da Resolução nº 11/2022 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, permanecendo a apuração concentrada no procedimento IDEA nº 371.9.474121/2025, ao qual este deverá ser anexado.

Itacaré, 04 de fevereiro de 2026

Fernando Gilberto Rodrigues e Silva

Promotor de Justiça

ORIGEM: ILHÉUS - 04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

EXPEDIENTE/IDEA: 001.9.40747/2026

TIPO: Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil

ÁREA: INFÂNCIA E JUVENTUDE

DATA DA INSTAURAÇÃO/CONVERSÃO: 28/01/2026

OBJETO: Acompanhar as medidas de proteção, tendo em vista as atividades do Projeto Jovem Social (15ª Turma), do qual está participando o(a) adolescente/jovem em tela. Destarte, faz-se necessário manter o acompanhamento de eventuais medidas de proteção e/ou quaisquer outros andamentos pertinentes.

Ilhéus, 04 de fevereiro de 2026.

MARIA AMÉLIA SAMPAIO GOES

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

ORIGEM: ILHÉUS - 04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

EXPEDIENTE/IDEA: 001.9.40825/2026

TIPO: Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil

ÁREA: INFÂNCIA E JUVENTUDE

DATA DA INSTAURAÇÃO/CONVERSÃO: 28/01/2026

OBJETO: Acompanhar as medidas de proteção, tendo em vista as atividades do Projeto Jovem Social (15ª Turma), do qual está participando o(a) adolescente/jovem em tela. Destarte, faz-se necessário manter o acompanhamento de eventuais medidas de proteção e/ou quaisquer outros andamentos pertinentes.

Ilhéus, 04 de fevereiro de 2026.

MARIA AMÉLIA SAMPAIO GOES

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

ORIGEM: ILHÉUS - 04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

EXPEDIENTE/IDEA: 001.9.40912/2026

TIPO: Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil

ÁREA: INFÂNCIA E JUVENTUDE

DATA DA INSTAURAÇÃO/CONVERSÃO: 28/01/2026

OBJETO: Acompanhar as medidas de proteção, tendo em vista as atividades do Projeto Jovem Social (15ª Turma), do qual está participando o(a) adolescente/jovem em tela. Destarte, faz-se necessário manter o acompanhamento de eventuais medidas de proteção e/ou quaisquer outros andamentos pertinentes.

Ilhéus, 04 de fevereiro de 2026

MARIA AMÉLIA SAMPAIO GOES

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

ORIGEM: ILHÉUS - 04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

EXPEDIENTE/IDEA: 001.9.40977/2026

TIPO: Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil

ÁREA: INFÂNCIA E JUVENTUDE

DATA DA INSTAURAÇÃO/CONVERSÃO: 28/01/2026

OBJETO: Acompanhar as medidas de proteção, tendo em vista as atividades do Projeto Jovem Social (15ª Turma), do qual está participando o(a) adolescente/jovem em tela. Destarte, faz-se necessário manter o acompanhamento de eventuais medidas de proteção e/ou quaisquer outros andamentos pertinentes.

Ilhéus, 04 de fevereiro de 2026.

MARIA AMÉLIA SAMPAIO GOES

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ILHÉUS

IDEA Nº: 001.9.41135/2026

TIPO: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

DATA DA INSTAURAÇÃO: 28/01/2026

OBJETO: Acompanhar as medidas de proteção, tendo em vista as atividades do Projeto Jovem Social (15ª Turma), do qual está participando o(a) adolescente/jovem em tela. Sendo necessário manter o acompanhamento de eventuais medidas de proteção e/ou quaisquer outros andamentos pertinentes. Não identificado(a) por razões de sigilo e proteção.

Ilhéus/Ba., 28 de janeiro de 2026.

MARIA AMÉLIA S. GOES

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE IRECÊ

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL

IDEA Nº 675.9.107469/2019

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Barra/BA

PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO: MATEUS REISSURREIÇÃO DA SILVA

OBJETO: "Apurar suposto ato de improbidade administrativa causador de enriquecimento ilícito e danos ao erário, consistente no percebimento de adicional de insalubridade concomitante à remuneração de cargo de chefia e assessoramento, referente ao período de 2017, 2018 e 2019, pelo Diretor do SAAE de Barra/BA, Sr. Fábio Correia Alves, pago pelo prefeito, Sr. Deonísio Ferreira de Assis."

FUNDAMENTO: Art. 10 da Resolução nº 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), e no art. 44 da Resolução nº 11/22, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia (OECMP/MP)

INTERESSADOS: Fábio Correia Alves e Deonísio Ferreira de Assis

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL

IDEA Nº 675.9.261637/2017

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Barra/BA

PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO: MATEUS REISSURREIÇÃO DA SILVA

OBJETO: "Suposta irregularidade em procedimentos licitatórios do município de Buritirama, no que diz respeito ao fato de servidores municipais estarem praticando atos da competência do Prefeito"

FUNDAMENTO: Art. 10 da Resolução nº 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), e no art. 44 da Resolução nº 11/22, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia (OECMP/MP)

INTERESSADOS: Município de Buritirama/BA

COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 698.9.16947/2026

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Irecê

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Edna Márcia Souza Barreto de Oliveira

ÁREA: Patrimônio Público e Moralidade Administrativa

OBJETO: Comunicação do TCM/BA sobre contratação pública do município de Jussara - BA, com apuração no TOC nº 31319e25.

FUNDAMENTO: Art. 4º da Resolução nº 174/2017 do CNMP e art. 14 da Resolução nº 011/2022 do Colégio de Procuradores do MPBA. COMUNICA aos interessados que foi indeferida a instauração da Notícia de Fato supracitada. Ao noticiante caberá recurso ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias após esta publicação, já acompanhado das respectivas razões, nos termos do Art. 16 da mesma Resolução.

PROMOTORIA REGIONAL DE ITABERABA

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

IDEA Nº 347.9.37302/2026

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Utinga

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Daniel Meireles Aberceb

ASSUNTO: DIREITO DA SAÚDE > Pública > Sistema Único de Saúde (SUS) > Financiamento do SUS

INTERESSADO: Município de Utinga

PORTARIA - Data da Instauração: 27/01/2026, Prazo de Conclusão: 14/02/2027

OBJETO: Raízes da Cidadania-Utinga - Procedimento administrativo de acompanhamento de política pública, com o fim de acompanhar a ampliação da cobertura da rede de atenção primária à saúde e a assistência prestada aos pacientes hipertensos e diabéticos no âmbito da APS no Município de Utinga.

FUNDAMENTO: Art. 51 da Resolução MPBA nº 11/2022, disponibilizada no DJE TJBA de 13/04/2022.

Utinga, 04 de fevereiro de 2026.

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL - 1ª PJ DE ITABERABA

699.9.558548/2025

IP nº 8004082-04.2025.8.05.0112

A 1ª Promotoria de Justiça de Itaberaba, por meio do Promotor de Justiça abaixo subscrito, considerando o que dispõe o art. 28 do Código de Processo Penal (com a redação dada pela Lei nº 13.964/2019 e com a interpretação conferida pelo Supremo Tribunal Federal, quando do julgamento das ADIs n. 6.298, 6.299, 6.300 e 6.305 - Juiz das Garantias) comunica o Arquivamento do Inquérito Policial aos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital.

Itaberaba, 04 de fevereiro de 2026.

DANIEL MEIRELES ABERCEB

Promotor de Justiça

Em exercício de substituição

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1ª Promotoria de Justiça de Ruy Barbosa/BA

A Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no artigo 13 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, vem por meio deste edital comunicar a PRORROGAÇÃO DE PRAZO da Notícia de Fato nº IDEA 003.9.621252/2025, por 90 (noventa) dias, tendo em vista que se encontra com diligências em curso.

Ruy Barbosa/BA, 03 de fevereiro de 2026

Ana Cláudia Fonseca Costa

Promotora de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1ª Promotoria de Justiça de Ruy Barbosa/BA

A Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no artigo 13 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, vem por meio deste edital comunicar a PRORROGAÇÃO DE PRAZO da Notícia de Fato nº IDEA 694.9.189015/2025, por 90 (noventa) dias, tendo em vista que se encontra com diligências em curso.

Ruy Barbosa/BA, 03 de fevereiro de 2026

Ana Cláudia Fonseca Costa

Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RUY BARBOSA**INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96 e 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017, COMUNICA a conversão da Notícia de Fato IDEA nº 694.9.522326/2024 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO tendo por objeto apurar possível prática de abuso sexual sofrido pela criança E.D.O.S, com vistas à proteção integral da infante.

Ruy Barbosa, 04 de fevereiro de 2025

Aline Curvêlo Tavares de Sá

Promotora de Justiça

Republica-se, por conter incorreções na publicação original

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1ª Promotoria de Justiça de Ruy Barbosa/BA

A Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no artigo 13 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, vem por meio deste edital comunicar a PRORROGAÇÃO DE PRAZO da Notícia de Fato nº IDEA 694.9.494167/2025, por 90 (noventa) dias, tendo em vista que se encontra com diligências em curso.

Ruy Barbosa/BA, 03 de fevereiro de 2026

Ana Cláudia Fonseca Costa

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE ITABUNA

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBAITABA

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Portaria nº 004/2026

IDEA nº 003.9.420039/2025

Área: Educação

Assunto: Acompanhamento de políticas públicas para garantia da alfabetização na idade certa no Município de Gongogi/BA.

Data de instauração: 20 de janeiro de 2026.

DIOGO BARROS TORRES DE OLIVEIRA

Promotor de Justiça

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBAITABA

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Portaria nº 005/2026

IDEA nº 003.9.418699/2025

Área: Educação

Assunto: Acompanhamento de políticas públicas para garantia da alfabetização na idade certa no Município de Aurelino Leal/BA.

Data de instauração: 20 de janeiro de 2026.

DIOGO BARROS TORRES DE OLIVEIRA

Promotor de Justiça

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBAITABA

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Portaria nº 006/2026

IDEA nº 003.9.420183/2025

Área: Educação

Assunto: Acompanhamento de políticas públicas para garantia da alfabetização na idade certa no Município de Ubaitaba/BA.

Data de instauração: 20 de janeiro de 2026.

DIOGO BARROS TORRES DE OLIVEIRA

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBAITABA/BA

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL

PORTARIA 11/2026

IDEA Nº 003.9.466666/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de uma das suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo artigo 129, III, da CF, c/c artigo 72, IV da Lei Complementar Estadual nº 11/96, c/c artigo 26 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça e com base na Resolução nº 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público, instaura o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL.

OBJETO: Apurar suposta prática de nepotismo e desvio de função no âmbito da Administração Pública do Município de Gongogi/BA.

Ubaitaba/BA, 03 de fevereiro de 2026.

DIOGO BARROS TORRES DE OLIVEIRA

Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBAITABA

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Portaria nº 13/2026

IDEA nº 718.9.623053/2025

Área: Infância e Juventude

Assunto: Apuração de suposta violação de direitos e fiscalização da rede de proteção à criança e ao adolescente no atendimento à adolescente Ana Kévinny dos Santos Silva.

Data de instauração: 02 de fevereiro de 2026.

DIOGO BARROS TORRES DE OLIVEIRA

Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBAITABA

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Portaria nº 14/2026

IDEA nº 718.9.462621/2025

Área: Infância e Juventude

Assunto: Apuração de suposta violação de direitos (maus-tratos e cárcere privado) da adolescente TAMILLY VITÓRIA SILVA ALMEIDA

Data de instauração: 02 de fevereiro de 2026.

DIOGO BARROS TORRES DE OLIVEIRA

Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBAITABA

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Portaria nº 15/2026

IDEA nº 718.9.471382/2025

Área: Infância e Juventude

Assunto: Apurar suposta violência sexual praticada contra a adolescente L.R.V.L..

Data de instauração: 02 de fevereiro de 2026.

DIOGO BARROS TORRES DE OLIVEIRA

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COARACI-BA

COMUNICA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 697.9.560956/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no art. 51 da Resolução n. 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia – OECPJ/BA, instaura o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO a fim de apurar a possível construção irregular em área de APP na cidade de Coaraci/BA .

Coaraci/BA, 13/01/2026

Inocência de Carvalho Santana

Promotor de Justiça em Substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COARACI-BA
COMUNICA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.607786/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no art. 51 da Resolução n. 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia – OECPJ/BA, instaura o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO a fim de apurar situação estrutural de Unidade Escolar na cidade de Coaraci/BA.

Coaraci/BA, 13/01/2026

Inocência de Carvalho Santana
Promotor de Justiça em Substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COARACI-BA
COMUNICA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.107277/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no art. 51 da Resolução n. 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia – OECPJ/BA, instaura o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO a fim de apurar a precariedade de algumas UBS na cidade de Coaraci/BA.

Coaraci/BA, 11/01/2026

Inocência de Carvalho Santana
Promotor de Justiça em Substituição

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABUNA
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA nº 646.9.544017/2025
Área: Família
Assunto: Investigação de Paternidade
Data de instauração: 30 de janeiro de 2026.

ALLAN SANTOS GOIS
Promotor de Justiça

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABUNA
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Natureza: Procedimento Administrativo (art. 8º, II, Res. 174/2017);

Objeto: acompanhar a evolução de preços aplicados nas atas de registros de preços e contratos efetivamente firmados pelo Município de Itapé/BA com as empresas SIMOES E GONÇALVES LTDA. e I9 ENGENHARIA LTDA. a partir do ano de 2022.

Interessados: NAELITON ROSA PINTO, REINALDO MARTINS DE ALMEIDA.
Data de instauração: 04 de fevereiro de 2026.

RAFAELLA SILVA CARVALHO
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE JACOBINA

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Jacobina
IDEA nº 702.9.51812/2026

OBJETO: Acompanhamento de Política Pública, com o fim de acompanhar a assistência prestada aos pacientes hipertensos e diabéticos no âmbito da Atenção Primária à Saúde no Município de Mirangaba, mediante monitoramento sistemático das ações e articulação institucional, visando garantir o acesso universal, a continuidade do cuidado e a qualidade do atendimento a estes grupos prioritários no SUS.

DATA: 03.02.2026

INTERESSADO(S): Município de Mirangaba-BA

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Jacobina

IDEA nº C

OBJETO: Acompanhamento de Políticas Públicas, tendo por fiscalizar e acompanhar as providências adotadas pelo Município de Mirangaba/BA no tocante à prevenção e enfrentamento do abandono e da evasão escolar

DATA: 03.02.2026

INTERESSADO(S): Município de Mirangaba-BA

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Jacobina

IDEA nº 702.9.51793/2026

OBJETO: Acompanhar as políticas públicas relacionadas à segurança alimentar e nutricional para a plena garantia do direito à alimentação adequada .

DATA: 03.02.2026

INTERESSADO(S): Município de Mirangaba-BA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE JACOBINA**EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA N. 702.9.304809/2023**

O Ministério Público do Estado da Bahia, através do Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente de Jacobina, no exercício de suas atribuições e, nos termos do artigo 53 da Resolução nº 11 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA, COMUNICA a prorrogação, por mais (01) um ano, do Procedimento Administrativo IDEA nº. 702.9.304809/2023, em razão da imprescindibilidade da realização de diligências necessárias à elucidação dos fatos.

Jacobina, Bahia, 03 de fevereiro de 2026.

Gabriela Gomes Cerqueira Ferreira

Promotora de Justiça Titular

EDITAL DE INSTAURAÇÃO

ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACOBINA

PROMOTOR DE JUSTIÇA: JAIR ANTONIO SILVA DE LIMA

CLASSE: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE INSTITUIÇÕES

IDEA: 702.9.51822/2026

DATA: 03/02/2026

OBJETO: Fiscalizar e acompanhar as providências adotadas pelo Município de Mirangaba/BA no tocante à prevenção e enfrentamento do abandono e da evasão escolar.

PROMOTORIA REGIONAL DE JEQUIÉ

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ

EDITAL N. 048/2026

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ, pelo Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República, no art.92, XIV, da Lei Complementar Estadual nº11/96 e no art. 28 do Decreto-Lei 3.689/41, comunica aos Representantes Legais de ROSIVALDO MATOS PEREIRA (falecido) a Promoção de Arquivamento exarada nos autos do Inquérito Policial nº 5196/2026, presidido pela 1ª Delegacia Territorial de Jequié - BA e tombado no sistema Integrado de Dados, Estatística e Atuação do Ministério Público do Estado da Bahia (IDEA) sob o número 608.9.18947/2026, cientificando-os de que poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, interpor recurso, consoante art. 28, § 1º, do Decreto-Lei 3.689/41.

Jequié, 04 de fevereiro de 2026.

CARLOS ALBERTO RAMACCIOTTI GUSMÃO

Promotor de Justiça

8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JEQUIÉ/BA

PORTARIA Nº 003/2026

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA nº 608.9.460302/2025

Origem: 8ª Promotoria de Justiça de Jequié/BA

Área: Saúde

Assunto: acompanhar a demanda de saúde de J. S. S., com provável demanda de saúde mental.

Data de Instauração: 30/01/2026

JULIANA ROCHA SAMPAIO

Promotora de Justiça

8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JEQUIÉ/BA

PORTARIA Nº 004/2026

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA nº 608.9.525964/2025

Origem: 8ª Promotoria de Justiça de Jequié/BA

Área: Saúde

Assunto: acompanhar a demanda de saúde pertinente a indicação cirúrgica de otorrinolaringologia de P. B. N.

Data de Instauração: 02/02/2026

JULIANA ROCHA SAMPAIO

Promotora de Justiça

8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JEQUIÉ

EDITAL Nº. 006/2026

A 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JEQUIÉ, pela Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art. 53 da Resolução n.º 11/2022, do OECF do MPBA, tendo em vista a necessidade de se realizar diligências até o efetivo desfecho dos autos, COMUNICA, a todos quantos possa interessar, a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 1(um) ano, do Procedimento Administrativo n.º 608.9.387781/2022.

Jequié/BA, 02 de fevereiro de 2026.

JULIANA ROCHA SAMPAIO

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL - JAGUAQUARA.

EDITAL Nº 10/2026

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAGUAQUARA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso das suas atribuições legais, vem comunicar a todos quantos tenham interesse, especialmente a ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS, acerca do arquivamento do Inquérito Policial PJE 8000484-27.2026.8.05.0138. Na oportunidade, comunico, ainda, que não concordando com o arquivamento do presente inquérito policial, a parte poderá interpor recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, submetendo a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, nos termos do § 1º, do art. 28 do CPP, devendo as razões serem protocoladas junto a este órgão, através do seguinte endereço de e-mail: jaguaquara@mpba.mp.br.

Jaguaquara/Ba, 04 de Fevereiro de 2026.

LÚCIO MEIRA MENDES

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE JUAZEIRO

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE INQUÉRITO CIVIL

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE – JUAZEIRO

IDEA Nº 003.9.491241/2024

ÁREA DE ATUAÇÃO: MEIO AMBIENTE

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO/BA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE, por intermédio da Promotora de Justiça que subscreve, no uso das suas atribuições legais, considerando o permissivo regulamentar de prorrogação fundamentada do Inquérito Civil, pelo prazo de um ano (art. 41 da Resolução n.º 11/2022 – do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do estado da Bahia), COMUNICA aos interessados a prorrogação do prazo de conclusão do Inquérito Civil IDEA nº 003.9.491241/2024 por 1 (um) ano, a partir desta data, considerando a imprescindibilidade da realização e conclusão de diligências para o deslinde da questão

Juazeiro/BA, 2 de fevereiro de 2026.

HELINE ESTEVES ALVES

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE PAULO AFONSO

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 705.9.601908/2024

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso

Investigados(as): José Renato dos Santos

Vítima(s): Maria do Socorro Farias Lima

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a quem interessar possa, em especial Maria do Socorro Farias Lima, na condição de vítima ou o(s) seu(s) representante(s) legal(is), do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 63359/2024, oriundo da Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher de Paulo Afonso/BA, em estrito cumprimento ao disposto no art. 28 do Código de Processo Penal. Por intermédio do presente, a/as pessoas acima identificadas ficam ciente de que, se não concordarem com o arquivamento, poderão, no prazo de 30 (trinta) dias dessa comunicação, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia, o que poderá ser feito através do e-mail 2pj.pauloafonso@mpba.mp.br.

Paulo Afonso/BA, 6 de novembro de 2025.

Marcos David Gaspar Bezerra

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 705.9.601908/2024

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso

Investigados(as): José Renato dos Santos

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, os(as) investigados(as) JOSÉ RENATO DOS SANTOS do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 63359/2024, oriundo da Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher de Paulo Afonso/BA, em estrito cumprimento ao disposto no art. 28 do Código de Processo Penal.

Paulo Afonso/BA, 6 de novembro de 2025.

Marcos David Gaspar Bezerra

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO - NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 705.9.615908/2025

A SEGUNDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO – BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, nos termos do art. 4, III, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público-CNMP, COMUNICA a todos quanto possam interessar, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 705.9.615908/2025, cujo objeto visa apurar possível situação de violação de direitos vivenciada pelo idoso P. A. de S., residente no município de Paulo Afonso/BA. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, havendo interesse, poderá ser protocolado recurso contra a decisão de arquivamento ora informada, podendo ser apresentado perante a secretaria deste órgão ministerial, preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail 2pj.pauloafonso@mpba.mp.br.

Paulo Afonso/BA, 04 de fevereiro de 2026.

Marcos David Gaspar Bezerra

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE PORTO SEGURO

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE PORTO SEGURO**OBJETO: INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL**

IDEA Nº 003.9.406082.2025

Dr. ANTONIO MAURICIO SOARES MAGNAVITA, Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, com sede em Porto Seguro/BA, no uso de uma de suas atribuições legais, previstas no art.129, inciso III, da Constituição Federal, no art.25, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 8.625/93, no art.72, inciso IV, alínea "b", da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia, na Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e na Resolução nº 006/09 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, instaura o presente INQUÉRITO CIVIL, com o fito de esclarecer fatos que chegaram ao seu conhecimento por meio do ofício ID MP 30284696 , encaminhado pelo Coordenador da CEAMA, informando o desmatamento ocorrido na propriedade rural BA-2903409-C1EC75278E7B4A0295BE4ECE-BB8E36DD, localizada no município de Belmonte/BA.

Porto Seguro, 08 de janeiro de 2026.

ANTONIO MAURICIO SOARES MAGNAVITA

Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE PORTO SEGURO

OBJETO: INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

IDEA Nº 003.9.406068.2025

Dr. ANTONIO MAURICIO SOARES MAGNAVITA, Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, com sede em Porto Seguro/BA, no uso de uma de suas atribuições legais, previstas no art.129, inciso III, da Constituição Federal, no art.25, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 8.625/93, no art.72, inciso IV, alínea "b", da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia, na Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e na Resolução nº 006/09 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, instaura o presente INQUÉRITO CIVIL, com o fito de esclarecer fatos que chegaram ao seu conhecimento por meio do despacho ID MP 30284838, encaminhado pelo Coordenador da CEAMA, informando o desmatamento ocorrido na propriedade rural Fazenda Jaqueira, localizada no município de Belmonte/BA. Porto Seguro, 08 de janeiro de 2026.

ANTONIO MAURICIO SOARES MAGNAVITA

Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE PORTO SEGURO

OBJETO: INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

IDEA Nº 003.9.406052.2025

Dr. ANTONIO MAURICIO SOARES MAGNAVITA, Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, com sede em Porto Seguro/BA, no uso de uma de suas atribuições legais, previstas no art.129, inciso III, da Constituição Federal, no art.25, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 8.625/93, no art.72, inciso IV, alínea "b", da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia, na Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e na Resolução nº 006/09 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, instaura o presente INQUÉRITO CIVIL, com o fito de esclarecer fatos que chegaram ao seu conhecimento por meio do despacho ID MP 30284988, encaminhado pelo Coordenador da CEAMA, informando o desmatamento ocorrido na propriedade rural Fazenda Jaqueira, localizada no município de Belmonte/BA. Porto Seguro, 08 de janeiro de 2026.

ANTONIO MAURICIO SOARES MAGNAVITA

Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE PORTO SEGURO

OBJETO: INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

IDEA Nº 003.9.406036.2025

Dr. ANTONIO MAURICIO SOARES MAGNAVITA, Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, com sede em Porto Seguro/BA, no uso de uma de suas atribuições legais, previstas no art.129, inciso III, da Constituição Federal, no art.25, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 8.625/93, no art.72, inciso IV, alínea "b", da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia, na Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e na Resolução nº 006/09 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, instaura o presente INQUÉRITO CIVIL, com o fito de esclarecer fatos que chegaram ao seu conhecimento por meio do despacho ID MP 30285170, encaminhado pelo Coordenador da CEAMA, informando o desmatamento ocorrido na propriedade rural Fazenda Mangueira, localizada no município de Belmonte/BA. Porto Seguro, 08 de janeiro de 2026.

ANTONIO MAURICIO SOARES MAGNAVITA

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

Inquérito Policial DT de Santa Maria da Vitória

IDEA nº 717.9.274600/2022

Processo nº 8001791-28.2021.8.05.0223

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA MARIA DA VITÓRIA/BA

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA MARIA DA VITÓRIA/BA, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 28 do CPP e ante a impossibilidade de notificação pessoal da vítima e do acusado, comunica a esse e a todos os eventuais interessados o ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL em epígrafe, inclusive para eventual interposição de recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail finalistico.smv@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO - IDEA N.º 717.9.274600/2022".

Santa Maria da Vitória/BA, 26/01/2026.

GILSON SACRAMENTO AMANCIO DA SILVA

Promotor de Justiça Substituto

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 3ª Promotoria de Santa Maria da Vitória/BA

IDEA nº 717.9.278783/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de atribuições legais, nos termos do art. 41 da Res. nº 11/2022 do OECP/BA e art. 9º da Res. nº 23/2007, comunica a PRORROGAÇÃO de prazo, por mais um ano, a contar desta data, do Procedimento Administrativo IDEA nº 717.9.278783/2023, considerando a imprescindibilidade da conclusão de diligências visando a formação da opinião ministerial.

SANTA MARIA DA VITÓRIA/BA, 30/01/2026.

JÜRGEN W. FLEISCHER JR.

Promotor de Justiça Substituto

PROMOTORIA REGIONAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL

Área: MEIO AMBIENTE

Portaria: 002/2026

Procedimento Administrativo IDEA nº 597.9.51593/2026

Objeto: acompanhar a efetiva implementação da política de saneamento básico do MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES.

Data de Instauração: 03/02/2026

Santo Antônio de Jesus, 03 de fevereiro de 2026.

JULIMAR BARRETO FERREIRA

Promotor de Justiça

Origem: PROMOTORIA REGIONAL AMBIENTAL DO RECONCAVO SUL

EDITAL PRORROGAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 189.9.636816/2024

A PROMOTORIA REGIONAL AMBIENTAL DO RECONCAVO SUL, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão do procedimento Administrativo 189.9.636816/2024, tendo em vista a necessidade de cumprimento de outras diligências imprescindíveis para adoção do procedimento devido.

Santo Antônio de Jesus, 03 de fevereiro de 2026.

JULIMAR BARRETO FERREIRA

Promotor de Justiça Ambiental

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Amargosa

IDEA nº 007.9.270642/2025

RECOMENDAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio desta Promotora de Justiça subscritora, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 129, III, da Constituição Federal, e art. 26, I, e art. 27, parágrafo único, incisos I a IV, da Lei Federal nº 8.625/93, e art. 1º da Resolução nº 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações (art. 225 CF);

CONSIDERANDO que a utilização de fogos de artifício com estampido pode causar prejuízos à fauna local, especialmente aos animais domésticos e silvestres, provocando pânico, desorientação, fuga e até morte por estresse;

CONSIDERANDO que o barulho provocado por fogos com estampido também pode gerar grave incômodo e sofrimento em pessoas com hipersensibilidade auditiva, como crianças, idosos, pessoas com transtorno do espectro autista (TEA), pacientes hospitalizados e indivíduos com transtornos neurológicos;

CONSIDERANDO que diversos municípios brasileiros têm adotado legislação local para restringir ou proibir o uso de fogos de artifício com estampido, autorizando apenas aqueles de efeitos visuais e silenciosos, como forma de promover o bem-estar coletivo e a proteção animal;

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário nº 1210727 (Tema 1056 da Repercussão Geral), que reconheceu a competência dos municípios para legislar sobre a proibição de fogos de artifício com estampido, especialmente quando o objetivo é proteger o meio ambiente, a saúde pública e o bem-estar de pessoas e animais, desde que respeitada a competência da União para legislar sobre normas gerais de comércio e produção;

CONSIDERANDO que a realização de audiência pública constitui instrumento democrático de participação popular, permitindo o debate qualificado entre sociedade civil, entidades representativas e especialistas, e se mostra essencial para a construção de iniciativa legislativa voltada à regulamentação do uso de fogos de artifício com estampido no Município de Amargosa;

CONSIDERANDO, ainda, que o Município de Amargosa, por ser conhecido por suas festividades, especialmente o São João, enfrenta um contexto delicado em que o uso de fogos de artifício com estampido se torna uma questão de interesse coletivo, o que exige ampla discussão sobre as perspectivas da sociedade local para encontrar um equilíbrio entre as tradições culturais e a necessidade de garantir a saúde e o bem-estar da população, incluindo a proteção dos animais e do meio ambiente;

RESOLVE: RECOMENDAR à Câmara Municipal de Amargosa e à Prefeitura de Amargosa que, no prazo de 90 dias, promova a realização de audiência pública destinada à discussão sobre eventual regulamentação do uso de fogos de artifício com estampido, com vistas à possível elaboração de projeto de lei municipal que discipline a matéria, assegurando a participação da sociedade civil, entidades representativas e especialistas, em atenção à proteção da saúde pública, do meio ambiente e da causa animal. 1

) A presente recomendação passa a valer de imediato;

2) REQUISITA que a Câmara Municipal de Amargosa e o Município encaminhem resposta por escrito, sobre o atendimento ou não da presente recomendação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da presente recomendação;

3) ADVERTE que a presente recomendação dá ciência e constitui em mora (DOLO) os destinatários quanto às providências solicitadas, podendo a omissão na adoção das medidas recomendadas implicar o manejo de todas as medidas administrativas e ações judiciais cabíveis, em sua máxima extensão, contra os que se mantiverem inertes;

4) CASO a Câmara Municipal e o Município entendam por não atender a presente Recomendação, requisita que sejam encaminhadas, no prazo de 30 (trinta) dias, as justificativas para tal;

5) Registre-se em livro próprio. Publique-se e encaminhe-se cópia aos destinatários. Amargosa, data da assinatura eletrônica.

JESSICA CAMILLE GOULART MENDES TOJAL

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

Edital de Arquivamento de Inquérito Policial n.º 8000604-88.2023.805.0263

IDEA: 338.9.285857/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a Sra. ELIENE DIAS PINHEIRO DE MATOS, para ciência, o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL n.º 8000604-88.2023.805.0263, com prazo 30 (trinta) dias para apresentação de recurso, por meio do e-mail: ubaira@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça.

Ubaíra/BA, 04/02/2026.

Isaías Marcos Borges Carneiro

Promotor de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

Edital de Arquivamento de Inquérito Policial n.º 8000604-88.2023.805.0263

IDEA: 338.9.285857/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais COMUNICA ao Sr. JOVENTINO RODRIGUES DE OLIVEIRA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal, que, em 26 de janeiro de 2026, foi promovido o arquivamento do Inquérito Policial n.º 8000604-88.2023.805.0263, cadastrado no IDEA n.º 338.9.285857/2023.

Ubaíra/BA, 04/02/2026.

Isaías Marcos Borges Carneiro

Promotor de Justiça

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRUZ DAS ALMAS

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

A1ª Promotoria de Justiça de Cruz das Almas, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto no art. 28, §1º do CPP, para efeito de eventual interposição de recurso, comunicamos herdeiros de Caique Paz Araújo dos Santos, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial n.º 8003343-54.2025.805.0072, instaurado para apurar infração penal tipificado no art. 329 CP. Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 30 (trinta) dias, a ser protocolado através do e-mail: cruzasalmas@mpba.mp.br.

Cruz das Almas, 04 de fevereiro de 2026

José Reis Neto

Promotor de Justiça

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRUZ DAS ALMAS

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

A1ª Promotoria de Justiça de Cruz das Almas, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto no art. 28, §1º do CPP, para efeito de eventual interposição de recurso, comunica a pessoa de Elismar Marques da Silva, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial n.º 8001419-08.2025.805.0072, instaurado para apurar infração penal tipificado no art. 147 DO CPB, § 1º DO CPB (LEI MARIA DA PENHA). Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 30 (trinta) dias, a ser protocolado através do e-mail: cruzasalmas@mpba.mp.br.

Cruz das Almas, 04 de fevereiro de 2026

José Reis Neto

Promotor de Justiça

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRUZ DAS ALMAS EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

A1ª Promotoria de Justiça de Cruz das Almas, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto no art. 28, §1º do CPP, para efeito de eventual interposição de recurso, comunica a pessoa de Robert dos Santos e Santos, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial n.º 8002436-79.2025.805.0072, instaurado para apurar infração penal tipificado no art. 157, § 2º, inc. I do CPB. Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 30 (trinta) dias, a ser protocolado através do e-mail: cruzasalmas@mpba.mp.br.

Cruz das Almas, 04 de fevereiro de 2026

José Reis Neto

Promotor de Justiça

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 262.9.522698/2025

Origem: Promotoria de Justiça de Santa Inês-BA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça abaixo-assinado, nos termos art. 16 da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, em razão da cessação do motivo que ensejou a instauração do presente Procedimento, COMUNICA a todos os envolvidos o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA n.º 262.9.522698/2025, no âmbito da Promotoria de Justiça de Santa Inês-BA, conforme decisão de arquivamento, disponível através de solicitação direcionada ao endereço de e-mail: santaines@mpba.mp.br.

Por fim, CIENTIFICA que o prazo recursal é de 10 (dez) dias, contado desta publicação, para interposição de recurso nesta Promotoria de Justiça direcionado ao Conselho Superior do Ministério Público contra o indeferimento, que também poderá ser feito através do e-mail indicado acima.

Santa Inês, 04 de fevereiro de 2026.

ISAÍAS MARCOS BORGES CARNEIRO

Promotor de Justiça em Substituição

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 262.9.620705/2025

Origem: Promotoria de Justiça de Santa Inês-BA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça abaixo-assinado, nos termos art. 16 da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, em razão da cessação do motivo que ensejou a instauração do presente Procedimento, COMUNICA a todos os envolvidos o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 262.9.620705/2025, no âmbito da Promotoria de Justiça de Santa Inês-BA, conforme decisão de arquivamento, disponível através de solicitação direcionada ao endereço de e-mail: santaines@mpba.mp.br.

Por fim, CIENTIFICA que o prazo recursal é de 10 (dez) dias, contado desta publicação, para interposição de recurso nesta Promotoria de Justiça direcionado ao Conselho Superior do Ministério Público contra o indeferimento, que também poderá ser feito através do e-mail indicado acima.

Santa Inês, 04 de fevereiro de 2026.

ISAÍAS MARCOS BORGES CARNEIRO

Promotor de Justiça em Substituição

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

Portaria: XX/2026

Inquérito Civil IDEA nº 600.9.118952/2025

Objeto: Apurar denúncia registrada no Disque Direitos Humanos sobre o fornecimento de produto impróprio para consumo aos alunos do Colégio Santo Antônio, pelo estabelecimento comercial Restaurante Lua Cheia, localizado na Praça Padre Mateus, nº 135, Bairro Centro, em Santo Antônio de Jesus/BA.

Local: Santo Antônio de Jesus/BA.

Data de Instauração: 03/02/2026

Santo Antônio de Jesus, 04 de fevereiro de 2026.

DANÚBIA CATARINA OLIVEIRA BITTENCOURT

Promotora de Justiça em Substituição

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRUZ DAS ALMAS/BA

Edital nº 005/2026 – 3ªPJCD

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INVESTIGAÇÃO

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRUZ DAS ALMAS, através da Promotora de Justiça in fine assinada, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando da Resolução CNMP Nº 174/2017, vem tornar público que foi determinada a prorrogação do prazo de conclusão da NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 678.9.689724/2025, pelo período de 90 (noventa) dias, tendo em vista que ainda restam diligências imprescindíveis à elucidação dos fatos em apuração.

Cruz das Almas/BA, 04 de fevereiro de 2026.

LÍVIA AVANCE ROCHA

Promotora de Justiça Titular

PROMOTORIA REGIONAL DE SENHOR DO BONFIM

EDITAL – COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO - INQUÉRITO POLICIAL Nº 16175/2023 - PJe n.º 8002456-37.2023.8.05.0041 - IDEA n.º 693.9.470152/2023.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça da 2ª Promotoria de Justiça de Campo Formoso-BA, o qual subscreve o presente, com amparo ao disposto no art. 28, do CPP e Resolução n. 289/2024 c/c o art. 19-A, § 4º da Resolução n. 181/2017, ambas do CNMP, comunica a LUCIMABIA PEREIRA DA SILVA e a ELIETE DE OLIVEIRA do arquivamento do INQUÉRITO POLICIAL N. 16175/2023, de origem da Delegacia Territorial de Polícia Civil de Antônio Gonçalves, instaurado para apurar a possível prática de injúria, dano, ameaça e lesão corporal, para, querendo, em caso de discordância, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar recurso para submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia, via e-mail institucional pj.campoformoso@mpba.mp.br.

Campo Formoso/BA, 04 de fevereiro de 2026.

Angelita Sampaio de Oliveira

Promotora de Justiça Substituta

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM

EDITAL Nº 023/2026 - Arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA Nº 592.9.194662/2018.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no manuseio das suas atribuições legais, com fundamento no art. 12 da Resolução nº 174/2017 do colendo Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a todos interessados que foi promovido o arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA N. 592.9.194662/2018, instaurado a partir de abaixo-assinado de moradores que reclamaram do abandono da execução de obra de pavimentação asfáltica na Rua Mato Grosso, Bairro Novo Horizonte, Senhor do Bonfim/BA, uma vez que restou demonstrado o cumprimento, pelo Município, das providências que motivaram a sua instauração, para, querendo, apresentem eventuais razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, via e-mail institucional spa.senhordobonfim@mpba.mp.br.

Senhor do Bonfim, 04 de fevereiro de 2026.

Felipe da Mota Pazzola

Promotor de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM

EDITAL Nº 024/2026 – Conversão de Notícia de Fato IDEA Nº 592.9.449722/2025 em Procedimento Administrativo.

Área: Direito Administrativo e outras Matérias de Direito Público.

Assunto: Ordem Urbanística - Posturas Municipais.

Objeto: Acompanhar a implementação de políticas públicas voltadas à pavimentação e infraestrutura urbana na Avenida Juazeiro (trecho conhecido como “Favelinha”), Bairro Depósito, Senhor do Bonfim/BA.

Data de Instauração: 23/01/2026.

Interessado(a): A Sociedade.

Senhor do Bonfim, 04 de fevereiro de 2026.

Felipe da Mota Pazzola

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SERRINHA

2ª Promotoria de Justiça de Conceição do Coité

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.39363/2026

A 2ª Promotoria de Justiça de Conceição do Coité/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso primeiro do artigo 15 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica, através deste Edital, a todos quantos possa interessar, que, tendo em vista a identidade de objeto com outra notícia de fato já tramitante nesta Promotoria de Justiça, foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 003.9.39363/2026, atinente à denúncia anônima de suposta irregularidade em concurso público no tocante a suposto direcionamento do resultado para aprovar determinado candidato o qual teria tido acesso prévio ao gabarito do certame.

Conceição do Coité, 3 de fevereiro de 2026.

Grace Inaura da Anunciação Melo

Promotora de Justiça

2ª Promotoria de Justiça de Conceição do Coité

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 679.9.236143/2022

A 2ª Promotoria de Justiça de Conceição do Coité/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do preconizado no artigo 54, caput, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica, aos interessados, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº 679.9.236143/2022, cujo objeto era promover o acompanhamento das medidas institucionais e políticas públicas relacionadas à baixa taxa de cobertura vacinal dos imunizantes incluídos no calendário do Programa Nacional de Imunizações (PNI) no município de Conceição do Coité/BA.

Conceição do Coité, 3 de fevereiro de 2026.

Grace Inaura da Anunciação Melo

Promotora de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO

PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL IDEA Nº 712.9.495810/2024

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 13, caput, da Resolução nº 181/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a todos quantos possa interessar acerca da prorrogação, por mais 90 (noventa) dias, do prazo de conclusão do Procedimento Investigatório Criminal IDEA nº 712.9.495810/2024, cujo objeto é apurar a possível prática do crime previsto no art. 121, § 3º, do Código Penal, em desfavor de Ludimile Simões do Rosário.

Serrinha/Ba, 02 de fevereiro de 2026.

Núbia Rolim dos Santos

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE QUEIMADAS/BA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

IDEA n. 238.9.74704/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça que ao final subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 16, parágrafo 1º, da Resolução nº 11/2022, do OECJP/MPBA, FAZ SABER a todos que do presente Edital tiverem conhecimento do ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, instaurada, essencialmente, em relação ao inadimplemento de parcelas remuneratórias (piso salarial da enfermagem), decorrentes de vínculo mantido entre profissionais da saúde e o Município de Queimadas/BA, sob regime jurídico administrativo, cientificando o(a) noticiante da possibilidade de apresentação de recurso administrativo, com razões escritas ou documentos, no e-mail queimadas@mpba.mp.br, no prazo de 10 dias.

Queimadas, 04 de fevereiro de 2026.

DANIELE COCHRANE SANTIAGO DANTAS CORDEIRO

Promotora de Justiça - Em auxílio

2ª Promotoria de Justiça de Conceição do Coité
EDITAL DE ARQUIVAMENTO
Notícia de Fato nº 003.9.39887/2026

A 2ª Promotoria de Justiça de Conceição do Coité/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo quarto da Resolução do CNMP nº 174/2017, bem como do artigo 15 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica, através deste Edital, a todos quantos possa interessar, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 003.9.39887/2026, atinente à denúncia anônima de suposta irregularidade em concurso público para Agente Comunitário de Saúde.

Conceição do Coité, 4 de fevereiro de 2026.

Grace Inaura da Anunciação Melo
Promotora de Justiça

2ª Promotoria de Justiça de Conceição do Coité
EDITAL DE ARQUIVAMENTO
Notícia de Fato nº 003.9.47956/2026

A 2ª Promotoria de Justiça de Conceição do Coité/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo quarto da Resolução do CNMP nº 174/2017, bem como do artigo 15 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica, através deste Edital, a todos quantos possa interessar, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 003.9.47956/2026, atinente à denúncia anônima de suposta irregularidade em concurso público para Agente Comunitário de Saúde.

Conceição do Coité, 4 de fevereiro de 2026.

Grace Inaura da Anunciação Melo
Promotora de Justiça

2ª Promotoria de Justiça de Conceição do Coité
EDITAL DE ARQUIVAMENTO
Notícia de Fato nº 003.9.40332/2026

A 2ª Promotoria de Justiça de Conceição do Coité/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo quarto da Resolução do CNMP nº 174/2017, bem como do artigo 15 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica, através deste Edital, a todos quantos possa interessar, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 003.9.40332/2026, atinente à denúncia anônima de suposta irregularidade em concurso público para Agente Comunitário de Saúde.

Conceição do Coité, 4 de fevereiro de 2026.

Grace Inaura da Anunciação Melo
Promotora de Justiça

2ª Promotoria de Justiça de Conceição do Coité
EDITAL DE ARQUIVAMENTO
Notícia de Fato nº 003.9.50948/2026

A 2ª Promotoria de Justiça de Conceição do Coité/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo quarto da Resolução do CNMP nº 174/2017, bem como do artigo 15 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica, através deste Edital, a todos quantos possa interessar, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 003.9.50948/2026, atinente à denúncia anônima de suposta irregularidade em concurso público para Agente Comunitário de Saúde.

Conceição do Coité, 4 de fevereiro de 2026.

Grace Inaura da Anunciação Melo
Promotora de Justiça

2ª Promotoria de Justiça de Conceição do Coité
EDITAL DE ARQUIVAMENTO
Notícia de Fato nº 003.9.50943/2026

A 2ª Promotoria de Justiça de Conceição do Coité/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo quarto da Resolução do CNMP nº 174/2017, bem como do artigo 15 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica, através deste Edital, a todos quantos possa interessar, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 003.9.50943/2026, atinente à denúncia anônima de suposta irregularidade em concurso público para Agente Comunitário de Saúde.

Conceição do Coité, 4 de fevereiro de 2026.

Grace Inaura da Anunciação Melo
Promotora de Justiça

2ª Promotoria de Justiça de Conceição do Coité
EDITAL DE ARQUIVAMENTO
Notícia de Fato nº 003.9.50935/2026

A 2ª Promotoria de Justiça de Conceição do Coité/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo quarto da Resolução do CNMP nº 174/2017, bem como do artigo 15 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica, através deste Edital, a todos quantos possa interessar, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 003.9.50935/2026, atinente à denúncia anônima de suposta irregularidade em concurso público para Agente Comunitário de Saúde.

Conceição do Coité, 4 de fevereiro de 2026.

Grace Inaura da Anunciação Melo
Promotora de Justiça

2ª Promotoria de Justiça de Conceição do Coité
EDITAL DE ARQUIVAMENTO
Notícia de Fato nº 003.9.50988/2026

A 2ª Promotoria de Justiça de Conceição do Coité/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo quarto da Resolução do CNMP nº 174/2017, bem como do artigo 15 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica, através deste Edital, a todos quantos possa interessar, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 003.9.50988/2026, atinente à denúncia anônima de suposta irregularidade em concurso público para Agente Comunitário de Saúde.

Conceição do Coité, 4 de fevereiro de 2026.

Grace Inaura da Anunciação Melo
Promotora de Justiça

2ª Promotoria de Justiça de Conceição do Coité
EDITAL DE ARQUIVAMENTO
Notícia de Fato nº 003.9.22391/2026

A 2ª Promotoria de Justiça de Conceição do Coité/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo quarto da Resolução do CNMP nº 174/2017, bem como do artigo 15 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica, através deste Edital, a todos quantos possa interessar, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 003.9.22391/2026, atinente à denúncia anônima de suposta celebração de contratos com valores superfaturados pela Câmara de Vereadores.

Conceição do Coité, 4 de fevereiro de 2026.

Grace Inaura da Anunciação Melo
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SIMÕES FILHO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO
EDITAL Nº 34/2026 - SPA – ARQUIVAMENTO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA Nº 003.9.264906/2025

A Promotora de Justiça titular da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, no uso das atribuições e com fulcro no art.9º da Lei nº7.347/1985, no art.10 da resolução nº23/2007 e art. 12 da resolução 174/2027 ambas do CNMP, vem, por meio deste edital, comunicar o Arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA Nº 003.9.264906/2025, instaurado a partir de denúncia formulada pela Federação Nacional do Culto Afro-Brasileiro – FANACB, referente a supostos ataques e publicações ofensivas que configurariam intolerância religiosa, nos termos da decisão colacionada aos autos principais.

Simões Filho, 03 de fevereiro de 2026.

Patrícia dos Santos Ramos
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

EDITAL Nº10/2026
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL
IDEA Nº 003.9.529470/2024

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Mucuri/BA.

CLASSE: Procedimento Preparatório.

ASSUNTO:

DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Contratos Administrativos > Execução

Contratual

DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Contratos Administrativos > Equilíbrio

Financeiro

OBJETO: Apurar suposto gasto excessivo com a locação de 06(seis) geradores da empresa a MULTI1-FORCE SERVICOS E LOCACOES DE GERADORES E MAQUINAS LTDA, CNPJ sob o nº 24.915.09810001-75, do dia 15/09/2021 a 10/10/2024 , tendo já desembolsado o valor total de R\$ 1.949.210,50 (um milhão novecentos e quarenta e nove mil duzentos e dez reais e cinquenta centavos).

DATA DA CONVERSÃO: 04 de fevereiro de 2026.

Mucuri, 02 de fevereiro de 2026
Gabriela Silva Moreira Sampaio
Promotora de Justiça Substituta

EDITAL Nº11/2026
PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL
IDEA Nº003.9.50164/2025
ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Mucuri/BA.
CLASSE: Procedimento Preparatório
ASSUNTO:

DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Licitações > Dispensa

OBJETO DO PROCEDIMENTO Apurar suposta prática de ato de improbidade na contratação irregular, por parte do Município de Mucuri, da empresa L M RECILAGEM E EMPREENDIMENTOS LTDA, sem licitação.

REPRESENTANTE: Denúncia anônima enviada ao Sistema de Atendimento ao Cidadão – SAC e encaminhada pela CAOPAM.

REPRESENTADO: Município de Mucuri/BA

Fica fixado prazo de 90 (noventa) dias para conclusão do procedimento preparatório.

Mucuri, 04 de fevereiro de 2026
Gabriela Silva Moreira Sampaio
Promotora de Justiça Substituta

EDITAL Nº12/2026
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA Nº 003.9.149877/2025
ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Mucuri/BA.
CLASSE: Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis
ASSUNTO: DIREITO DO CONSUMIDOR > Contratos de Consumo > Serviços Hospitalares

Portaria nº06/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo-assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, III, da CF, c/c art. 72, IV da Lei Complementar Estadual nº 11/96, c/c art. 8º e seguintes da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, instaura o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO relativo ao seguinte fato:

OBJETO DO PROCEDIMENTO Apuração de suposta irregularidade no fornecimento de oxigenoterapia pelo Município de Mucuri/BA

INTERESSADOS TALITA DA SILVA BRITO ROCHA e Sociedade de Mucuri

ENQUADRAMENTO JURÍDICO Arts. 6º, 196 e 197 da CFRB/88 e Lei 8.080/1990

ORIGEM Denúncia de TALITA DA SILVA BRITO ROCHA

Fica fixado o prazo de 01 (um) ano para conclusão do presente procedimento.

Mucuri, 04 de fevereiro de 2026
Gabriela Silva Moreira Sampaio
Promotora de Justiça Substituta

EDITAL Nº15/2026
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA Nº003.9.418355/2025
ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Mucuri/BA.
CLASSE: Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil
ASSUNTO:

DIREITO AMBIENTAL > Poluição**DIREITO PENAL > Contravenções Penais > Perturbação do trabalho ou do sossego alheios**

PORTARIA Nº 07/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, III, da CF, c/c art. 72, IV da Lei Complementar Estadual nº 11/96, c/c art. 8º e seguintes da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, instaura o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO relativo ao seguinte fato:

OBJETO DO PROCEDIMENTO Acompanhamento/fiscalização do cumprimento das requisições ministeriais/notificações relacionadas à denúncia de poluição sonora e perturbação do sossego causadas pelo estabelecimento comercial “Bar do Geovane”, localizado no distrito de Itabatã, município de Mucuri/BA.

ORIGEM Denúncia realizada para o Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente e Urbanismo - CEAMA

Fica fixado o prazo de 01 (um) ano para conclusão do presente procedimento.

Mucuri, 04 de fevereiro de 2026
Gabriela Silva Moreira Sampaio
Promotora de Justiça Substituta

EDITAL Nº 16/2026
PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL
Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MUCURI.
IDEA Nº 003.9.109825/2025
Objeto: Apurar possível ocorrência de dano ambiental decorrente da ausência de coleta regular de resíduos na Praia de Gesuel e região da Costa Dourada
Representante: Rubem Roschel Pereira de Sousa

Representado: Prefeitura Municipal de Mucuri/Ba
Fica prorrogado o prazo de 90 (noventa) dias

Mucuri, 04 de fevereiro de 2026
Gabriela Silva Moreira Sampaio
Promotora de Justiça Substituta

Edital de Arquivamento
ORIGEM: Promotoria de Ibirapuã.
IDEA: 248.9.198418/2025
CLASSE: Notícia de Fato

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBIRAPUÃ, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 15, inciso II, da Resolução nº 11/2022 do Egrégio Órgão Especial de Colégio de Procuradores de Justiça, PROMOVE o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato 248.9.198418/2025, pois o fato narrado já se encontra solucionado e não existe necessidade de adoção de medidas pelo Ministério Público além da requisição de inquérito policial efetivada, tendo como interessados o senhor AFLINO FERREIRA GOMES e LUCIENE DE OLIVEIRA SANTOS.

Ressaltasse a interposição de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público no prazo de 10 (dez) dias
Ibirapuã/BA, 04 de fevereiro de 2026
João Batista Madeiro Neto
Promotor de Justiça em substituição

EDITAL DE ARQUIVAMENTO
PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL
IDEA nº 003.0.41256/2010
PARTES: MUNICÍPIO DE ITAMARAJU

A 1ª Promotoria de Justiça de Itamaraju - Bahia, por meio do Promotor de Justiça in fine, no uso de suas atribuições legais, comunica a todos a quem possam interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de até 10 (dez) dias, da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO relativo ao IDEA nº 003.0.41256/2010, instaurado a partir de representação formulada pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, em razão do processo de prestação de contas anual nº 07676/09 desenvolvido no âmbito da Corte de Contas, que apontou suposto cometimento dos crimes de ausência de licitação e fuga ou realização de processo licitatório sem observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, cujos atos configurariam, em tese, hipótese de ilicitude no art. 89 da lei nº 8.666/93, bem como podem configurar o delito do art. 1º, II do Decreto-lei nº 201/67.

Itamaraju-BA, 03 de fevereiro de 2026.

José Dutra de Lima Junior
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL
IDEA nº 723.9.255301/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE ITAMARAJU

A 1ª Promotoria de Justiça de Itamaraju - Bahia, por meio do Promotor de Justiça in fine, no uso de suas atribuições legais, comunica a todos a quem possam interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de até 10 (dez) dias, da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO relativo ao IDEA nº 723.9.255301/2025, instaurado em decorrência de notícia veiculada em rede social Instagram (revistaitamaraju.official), que relata denúncias de comerciantes de Itamaraju/BA a respeito de suposto falso cadastramento e favorecimento no processo de seleção de ambulantes para trabalhar no circuito do São João 2025, que aconteceu no Parque de Exposições de 18 a 21 de junho do mesmo ano de 2025.

Itamaraju-BA, 04 de fevereiro de 2026.

José Dutra de Lima Junior
Promotor de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
DEA Nº: 708.9.360019.2025
ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Teixeira de Freitas/BA
CLASSE: EXTRAJUDICIAIS > PROCEDIMENTOS DO MP > PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO > PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS (910031)
DATA DE INSTAURAÇÃO: 04/02/2026.
OBJETO: acompanhar e fiscalizar as providências adotadas pelo Município de Teixeira de Freitas quanto à reforma da unidade atualmente utilizada e/ou à construção da nova sede da Creche Municipal do Bairro Colina Verde .
Teixeira de Freitas, BA, 04 de fevereiro de 2026

MOISÉS GUARNIERI DOS SANTOS
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

Inquérito Policial n. 47730/2023 (IDEA n. 708.9.633171/2025 – PJe n. 8009078-98.2025.8.05.0256).

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA.

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TEIXEIRA DE FREITAS, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça infrafirmado(a), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, e a ressalva do art. 18 do mesmo diploma legal, e no art. 19-A, §4º, da Resolução CNMP 289/2024, COMUNICA ao Sr. ADÍLIO CESAR MAIA MEDEIROS acerca do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL em epígrafe.

Teixeira de Freitas/BA, 08 de janeiro de 2026.

GRAZIELLA JUNQUEIRA PEREIRA

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

NOTÍCIA DE FATO

IDEA nº 723.9.99438/2025

PARTES: RUTHINEIA CARVALHO LIMA

ANDRÉ LUIZ ALVES DE SOUZA

A 1ª Promotoria de Justiça de Itamaraju - Bahia, por meio do Promotor de Justiça in fine, no uso de suas atribuições legais, comunica a todos a quem possam interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de até 10 (dez) dias, da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO relativo ao IDEA nº 723.9.99438/2025, instaurada a partir de relato da Sra. Ruthineia Carvalho Lima, noticiando ter sido vítima de violência psicológica/emocional e de coação econômica por parte de seu ex-marido, Sr. André Luiz Alves de Souza, durante o matrimônio.

Itamaraju-BA, 04 de fevereiro de 2026.

José Dutra de Lima Junior

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE VALENÇA

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - PROTOCOLO IDEA 003.9.395442/2025.

A Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Valença, no pleno uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo art. 129, da CF, c/c art. 73, I da Lei Complementar Estadual nº 11/96, c/c art. 8º e seguintes da Resolução nº 174/2017 do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público, resolve CONVERTER a presente Notícia de Fato de protocolo IDEA nº 003.9.395442/2025 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO instaurada nesta 2ª Promotoria de Justiça, que tem por objeto fiscalizar e regularizar as atividades comerciais e de navegação do “Bar Flutuante” na Terceira Praia de Morro de São Paulo, visando assegurar a incolumidade dos consumidores, a preservação do ecossistema marinho e a segurança marítima, para que sejam realizadas as diligências restantes com vistas à coleta dos elementos de convicção necessários para este Órgão Ministerial.

Valença, 04 de fevereiro de 2026.

Cláudia Didier de Moraes Pereira Santos

Promotora de Justiça Titular

PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITAPARICA, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público c/c o art. 53 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, PRORROGA o prazo para conclusão do presente Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.251815/2024, por mais 01 ano, a fim de viabilizar as providências investigatórias necessárias ao deslinde do feito.

Itaparica, 06/11/2025

Ítala Maria De Nazaré do Carmo Braga

Promotora de Justiça - 2ª PJITA

Instauração de Inquérito Civil

Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Valença

Área: Improbidade Administrativa

IDEA: 597.9.446887/2025

Data da Instauração: 03/02/2026

Assunto: Apurar possível realização de obras de reforma da Praça da República, no Município de Valença/BA, sem prévia realização de procedimento licitatório ou fundamentação legal para contratação direta, supostamente perpetrada pelo Sr. Marcos Antônio Medrado, prefeito do Município de Valença.

Valença, 04 de fevereiro de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira

Promotor de Justiça em Substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VITÓRIA DA CONQUISTA**EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE IP IDEA Nº 644.9.46500/2026**

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o Sr. ANSELMO SOUZA MOREIRA, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8002366-04.2026.8.05.0274, oriundo da Delegacia de Repressão e Combate ao Crime Organizado, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal, para conhecimento.

Vitória da Conquista, em 04 de fevereiro de 2026.

GUSTAVO EMANUEL DE OLIVEIRA LIMA E SOUZA MUNIZ

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO**01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VITÓRIA DA CONQUISTA****IDEA nº 644.9.38251/2026****Inquérito Policial nº 61095/2023****Autos nº 8001982-41.2026.8.05.0274**

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça signatário, FAZ SABER, por meio do presente edital, para conhecimento de JACIARA FERREIRA VAZ (vítima) e JEFERSON RIBEIRO SANTOS (investigado), que foi promovido o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 61095/2023, instaurado pela DEAM de Vitória da Conquista, para apurar suposta prática do crime previsto no art. 129, §13, do Código Penal (lesão corporal em contexto de violência doméstica).

A medida foi adotada diante da ausência de justa causa, considerando que:

1. A vítima JACIARA FERREIRA VAZ não foi localizada, encontrando-se em situação de rua, impossibilitando sua oitiva e a complementação das diligências necessárias.
2. O investigado JEFERSON RIBEIRO SANTOS também não foi localizado, apesar das diligências realizadas.

A Sra. JACIARA FERREIRA VAZ é cientificada de que, caso não concorde com o arquivamento, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 28 do CPP e dos arts. 19 e 19-A da Resolução nº 289/2024 do CNMP.

O Sr. JEFERSON RIBEIRO SANTOS é notificado apenas para ciência do arquivamento, não havendo previsão de recurso por parte do investigado.

Vitória da Conquista, 04 de fevereiro de 2026

ELIAS SILVA RODRIGUES

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ENCRUZILHADA**PORTARIA 01/2026****IDEA: 113.9.43164/2026**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por sua Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 129, II, da Constituição Federal, no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei Federal nº 8625/93), sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes, em especial a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MP/BA, bem como:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, à luz do art. 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Ministério Público possui a função constitucional de zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados pela Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, devendo proteger o patrimônio público e social, assim como os interesses difusos e coletivos, na forma do art. 129, II e III da CR/88;

CONSIDERANDO que já se encontra pacificado no Supremo Tribunal Federal que ao Ministério Público cabe atuar pela implementação de políticas públicas, notadamente para a efetivação de garantias e direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos constitucionalmente estabelecidos (AI 809018 AgR e RE 367432 AgR);

CONSIDERANDO que a segurança pública é dever do Estado e direito de todos, devendo ser exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, conforme o art. 144 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.675/2018 criou a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS) e instituiu o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), com a finalidade de preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, por meio de atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada dos órgãos de segurança pública e defesa social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em articulação com a sociedade;

CONSIDERANDO que, na esteira da referida Política Nacional, foi sancionada a Lei 13.756/2018, que instituiu o Fundo Nacional de Segurança Pública, assim como foi editado o Decreto Federal nº 10.822/21, que formulou o Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social para o período de 2021 a 2030;

CONSIDERANDO que uma das diretrizes da Política Nacional é a atuação integrada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações de segurança pública e políticas transversais para a preservação da vida, do meio ambiente e da dignidade da pessoa humana, conforme art. 5º, IV, da Lei Federal nº 13.675/18;

CONSIDERANDO que o Estado da Bahia aderiu ao SUSP mediante a Lei Estadual nº 14.169/2019, que instituiu o Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e criou o Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social – CONESP;

CONSIDERANDO que a PNSPDS propõe deveres e responsabilidades aos integrantes estratégicos do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), e no caso dos municípios destacam-se: (a) a criação/manutenção de Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social; (b) a formulação de Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social; (c) a instituição de

órgãos de ouvidoria; (d) a criação do Fundo Municipal de Segurança Pública; (e) a integração ao Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública (SINESP) com a atualização de dados fornecidos;

CONSIDERANDO que deverão ser criados Conselhos de Segurança Pública e Defesa Social pelos Municípios “mediante proposta dos chefes dos Poderes Executivos, encaminhadas aos respectivos Poderes Legislativos”, os quais serão integrantes estratégicos do SUSP e terão caráter permanente, com competência consultiva, sugestiva e de acompanhamento social das atividades de segurança pública e defesa social (art. 19 e 20 da Lei 13.675/2018);

CONSIDERANDO que o art. 22, §5º da Lei 13.675/2018 determina que “os Municípios deverão, com base no Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, elaborar e implantar seus planos correspondentes em até 2 (dois) anos a partir da publicação do documento nacional, sob pena de não poderem receber recursos da União para a execução de programas ou ações de segurança pública e defesa social”;

CONSIDERANDO que os Municípios, ainda, deverão instituir órgãos de ouvidoria dotados de autonomia e independência no exercício de suas atribuições, conforme estabelece o art. 34, da Lei 13.675/2018;

CONSIDERANDO que a integração ao SINESP é outro requisito legal para a obtenção de repasses federais do FNDS para projetos municipais voltados à segurança pública, como estabelecido pelo art. 37, §2º da Lei 13.675/2018 e artigo 9º, II da Lei 13.756/2018.

CONSIDERANDO, assim, a necessidade de os Municípios do Estado da Bahia adotarem as necessárias medidas para a plena execução da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, integrando-se de maneira efetiva ao SUSP, mediante a implementação de todos os instrumentos e mecanismos supracitados, nos limites de suas competências e obrigações;

CONSIDERANDO, por fim, que cabe ao Ministério Público monitorar e fiscalizar as políticas de segurança pública de forma planejada, consistente e continuada, com a finalidade de: I – prevenção, controle e repressão da criminalidade; II – observância da legalidade, eficácia e eficiência da atuação estatal; III – respeito aos direitos fundamentais assegurados na Constituição, nos tratados internacionais e nas leis, podendo, para tanto, instaurar Procedimentos Administrativos, nos termos do art. 8º, II, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e art. 50, III da Resolução 11/2022 do OECJP do MP/BA;

RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para acompanhar e fiscalizar, por meio de sua atividade de controle externo e tutela coletiva da segurança pública, as medidas a serem adotadas pelo Município de Encruzilhada no que concerne à elaboração do Plano Municipal de Segurança Pública do Estado da Bahia, alinhado ao Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPD) e ao Sistema Único de Segurança Pública (SUSPS), norteados pela Lei nº 13.675/2019; a criação/manutenção de Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e a criação/manutenção do Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social; a instituição de órgãos de ouvidoria; e a integração ao Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública (SINESP).

Para tanto, determino, de logo:

- a) Que seja publicado o extrato da presente portaria na imprensa oficial (art. 51 c/c 42, §2º, I da Resolução 11/2022 do OECJP do MP/BA);
- b) Nomear, para secretariar os trabalhos e as diligências o apoio técnico administrativo da Promotoria de Justiça de Encruzilhada-BA;
- c) Que seja expedido ofício à Prefeitura Municipal de Encruzilhada enviando cópia da presente portaria para conhecimento (art. 51 c/c 28, §1º da Resolução nº 11/2022 do OECJP do MP/BA);
- d) Que seja oficiada a Secretaria Municipal de Administração ou de Segurança Pública de Encruzilhada, REQUISITANDO que seja respondido, no prazo de 30 dias: d.1) o Formulário de Diagnóstico do SUSP (Diagnóstico do Sistema Único de Segurança Pública – SUSP - 2024.pdf) com o envio, para esta Promotoria de Justiça, da documentação comprobatória pertinente após o preenchimento do formulário online.

Cumpridas as determinações e vencido o prazo assinalado, junte-se as respostas e documentos apresentados, ou certifique-se eventual inércia, retornando os autos conclusos para deliberações.

Encruzilhada, 21 de janeiro de 2026

GUIOMAR MIRANDA DE OLIVEIRA MELO

Promotora de Justiça – em substituição

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 054.9.599727/2024

IP nº 8001163-83/2024.8.05.0045

Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Cândido Sales/BA.

Investigado(a)(s): JOÃO VITOR REIS AVELAR

Vítima(s): JOÃO PAULO OLIVEIRA TRINDADE

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, acerca do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8001163-83/2024.8.05.0045, em obediência ao que determina o Código de Processo Penal, Art. 28, caput e §1º, e em conformidade com a decisão do Supremo Tribunal Federal nas ADIs n. 6.298, 6.299, 6.300 e 6.305, consignando prazo de 30 (trinta) dias para sua manifestação, caso haja interesse, por meio do endereço eletrônico candido.sales@mpba.mp.br.

Cândido Sales/BA, 04 de fevereiro de 2026.

GEORGE ELIAS GONÇALVES PEREIRA

Promotor de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA nº 644.9.395520/2025

Origem: 11ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista

Subárea: Direito à Saúde.

Objeto: Apurar notícia de pessoa idosa que necessita de realizar exames com urgência (colonosopia e endoscopia) e da demora para liberação pela rede pública de saúde.

Data da instauração: 02/02/2026.

Guiomar Miranda de Oliveira Melo

Promotora de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: 11ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista/BA

ÁREA: Direito à Educação

PORTARIA Nº: 644.9.347996/2025

DATA DA INSTAURAÇÃO: 02/02/2026

OBJETO: Apurar notícia de transporte escolar de crianças na zona rural sem o acompanhamento de cuidador.

FUNDAMENTO LEGAL: CRFB; Lei nº 9.394/1996

NOTICIANTE: SHEILA SANTOS MELO

INTERESSADOS: NICOLAS SANTOS MELO e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Vitória da Conquista/BA, 02 de fevereiro de 2026.

GUIOMAR MIRANDA DE OLIVEIRA MELO

Promotora de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: 11ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista/BA

ÁREA: Direito à Saúde

PORTARIA Nº: 644.9.334771/2025

DATA DA INSTAURAÇÃO: 02/02/2026

OBJETO: Apurar suposta ausência de oferta pela rede municipal de saúde para realização de eletroencefalograma sob sono induzido ou sedação a criança neurodivergente

FUNDAMENTO LEGAL: CRFB; Lei nº 8.080/1990

NOTICIANTE: LÍVIA FERNANDES DE OLIVEIRA

INTERESSADOS: JÚLIA VALENTINA DE JESUS FERNANDES e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Vitória da Conquista/BA, 02 de fevereiro de 2026.

GUIOMAR MIRANDA DE OLIVEIRA MELO

Promotora de Justiça